



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA ORIGEM

Município de Peixe
Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Educação

2. DO OBJETO

Trata-se de estudos preliminares que visa à contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum), para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Peixe, Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, bem como, da Secretaria Municipal de Educação.

1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis para a frota de veículos da prefeitura Municipal de Peixe e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, bem como, da Secretaria Municipal de Educação, utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional, haja vista que sua interrupção pode comprometer o andamento das mesmas, afetando o funcionamento regular da unidade, tornando-se assim, imprescindível a contratação de empresa para o fornecimento do produto.

A aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais e servidores para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas, dentre elas: a manutenção e conservação das estradas vicinais e ruas da cidade, transporte de alunos da rede municipal de ensino; transporte de pacientes realizado diariamente pelos veículos da saúde; realização da coleta de lixo, e demais usuários dos serviços públicos municipais.

A quantidade estimada baseia-se na média de consumo dos anos anteriores, devendo levar em consideração que o consumo foi maior na saúde e infraestrutura, não devendo esquecer para elaboração do estimado da educação que, ainda tudo é imprevisível devido à volta as aulas, devendo fazer o comparativo pelo último mapa das rotas escolares. O uso do combustível é essencial para que possam desenvolver o trabalho adequado de cada secretaria visando melhor atendimento das atividades 24 (vinte e quatro) horas.

2. DAS ÁREAS REQUISITANTES

SECRETARIAS REQUISITANTES	RESPONSAVEL
Secretário Municipal de Infraestrutura e Agricultura, responsabilizando pelas demais secretarias	Aier Ribeiro Louça
Secretária Municipal de Saúde	Fabiana Pereira do Nascimento
Secretária Municipal de Assistência Social	Joana Pereira da Cruz Rodrigues
Secretária Municipal de Educação	Leonice Viana da Costa

3. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado. A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados aos seus contratos.

Os serviços serão executados pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada. O abastecimento dos veículos de propriedade e/ou locados pelo Município e Fundos Municipais, bem como, Secretaria de

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO



Educação deverão ser efetuados diretamente na bomba do posto credenciado, com funcionamento de segunda a domingo, inclusive em feriados, obedecendo às normas da Agência Nacional de Petróleo.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:

QUANTIDADE	GASOLINA COMUM	GASOLINA ADITIVADA	ETANOL	DIESEL S-10	DIESEL COMUM
INFRAESTRUTURA	98.000	5.000	3.000	90.000	100.000
EDUCAÇÃO	23.000	00	00	10.000	170.000
ASSISTENCIA SOCIAL	27.600	00	00	00	00
SAÚDE	90.000	00	00	33.000	5.000

QUANTIDADE DE VEICULOS E MÁQUINAS	VEICULO/MOTOR/BALSA	MÁQUINA
INFRAESTRUTURA	20	13
EDUCAÇÃO	18	00
ASSISTENCIA SOCIAL	1	00
SAÚDE	32	00
TOTAL	71	13
TOTAL GERAL	84	

Considerando o retorno das aulas e os novos veículos que foi e serão adquiridos no decorrer do ano, houve um acréscimo considerado no quantitativo em relação ao ano anterior.

As secretarias que possuem maior número de veículos são Saúde e Infraestrutura, sendo os que mais consomem combustível, entretanto, os da saúde podem ser abastecidos também em outro posto de combustível de cidades localizadas no trajeto percorrido diariamente pelos veículos.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇO:

A estimativa de preços será feita após a elaboração dos termos de referência de cada unidade administrativa, de conformidade com os quantitativos constantes no item 4, deste documento, ao mesmo tempo em que será solicitado dos Setores Financeiros, Despacho Orçamentário/Financeiro em atendimento a Lei Federal 4.320/64, assim como a Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

6. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - PRODUTO

O fornecimento do combustível ocorrerá diretamente na bomba em posto credenciado nas quantidades necessárias para trafegabilidade de cada veículo e/ou aparelho motorizado, de segunda a domingo, 24 horas por dia.

7. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO:

O fornecimento dos combustíveis ocorrerá conforme demanda da frota do Município, Fundos Municipais e Secretaria Municipal de Educação, sendo adquiridos diretos na bomba do posto, através de cartão magnético.

8. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Espera-se com a contratação, a continuidade dos serviços oferecidos como: transporte escolar, onde o município disponibiliza veículos próprios para a realização do transporte de alunos, não sendo suficientes para atender a demanda, necessitando da contratação de transporte terceirizado também.

O Município de Peixe, realiza permanentemente trabalhos de manutenção de estradas rurais focando seus esforços para a trafegabilidade das linhas de transporte escolar para que os alunos

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO



tenham acesso ao sistema de educação, bem como, para facilitar para todos os moradores e usuários das estradas da zona rural. Facilitando também a vida dos produtores rurais.


O transporte de paciente realizado diariamente por veículos da saúde, os quais necessitam realizar exames, consultas, hemodiálise em outros municípios e também a transferência de pacientes para cidades maiores como: Palmas, Gurupi, Araguaína e outros, pois possuímos um pronto atendimento que realiza apenas atendimento de urgência e emergência e também realiza os primeiros atendimentos das vítimas de acidentes.


Pretende-se também com a aquisição do combustível, a locomoção do gestor, agentes públicos, funcionários e colaboradores, que necessitam de transporte para exercer de suas funções.


9. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO


Esta equipe de planejamento declara viável esta aquisição com base neste estudo técnico preliminar.

Peixe – TO, 14 de janeiro de 2022.


Aier Ribeiro Louça
Secretário Mül. de Infraestrutura e Agricultura


Fabiana Pereira do Nascimento
Secretária Municipal de Saúde


Joana Pereira da Cruz
Secretária Municipal de Assistência Social


Leonice Viana da Costa
Secretária Municipal de Educação

20-6 PEIXE 1895

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO



OFÍCIO Nº 04/2022/GB/SINFRAG/PMP

Peixe, 17 de janeiro de 2022.

A Sua Excelência, O Senhor,
Augusto César Pereira dos Santos
Prefeito Municipal
Nesta

Assunto: **Envio do termo de referência nº002/2022**

Sua Excelência,

Após cumprimenta-lo venho através deste, encaminha a vossa senhoria o termo de referência nº002/2022 datado 17/01/2022, referente à contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis e lubrificantes em geral dos veículos e maquinários da SINFRAG.

Atenciosamente,


Aier Ribeiro Louça
Secretário Municipal de Infraestrutura e Agricultura
Decreto nº 014/2021

Secretário Municipal de Infraestrutura e Agricultura
Decreto nº 014/2021

**VISTO PELO
CONTROLE INTERNO**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2022

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
PARA: AUTORIZAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL**

01- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de forma fracionada de combustíveis (Gasolina comum, Gasolina Aditivada, Diesel comum, Diesel S10, Etanol), para atender toda frota de veículos e maquinários pertencentes às Secretarias Municipais de Infraestrutura e Agricultura, Cultura e Turismo, Meio Ambiente e Saneamento, Gabinete do Prefeito e Esporte e Juventude do Município de Peixe/TO.

02- DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis é necessária em virtude da necessidade de suprir os veículos e maquinários que compõem a frota do Município de Peixe – TO, a fim de manter a continuidade dos serviços dependentes dos mesmos.

03- RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

ITEM	VEÍCULOS/ MÁQUINAS	TIPO DE COMBUSTÍVE L
01	Moto HONDA BROS 125, Ano 2013 Placa OLM 1178.	Gasolina comum
02	Moto HONDA BROS 125, Ano 2013 Placa OLM 1228.	Gasolina comum
03	Ford Fiesta 1.6, Ano 2008, Placa MWP 5743.	Gasolina comum
04	Strada Fire CE Flex, Ano .. Placa MXG 7143	Gasolina comum
05	Palio ELX Flex 1.0, Ano 2008, Placa JCH 7317	Gasolina comum
06	Wolksvagem Gol 1.0, Placa MWK 9618	Gasolina comum
07	Compactador vibratório, Ano 1990	Gasolina comum
08	Motor de Polpa 15ap, Mercury, Ano 2010	Gasolina comum
09	Motoniveladora Cartepilla 120 K, Ano 2014	Diesel Comum
10	Pá Carregadeira XCMG LW300KV, Ano 2019	Diesel Comum
11	Pá Carregadeira XCMG LW300KV, Ano 2019	Diesel Comum
12	Retroescavadeira XCMG, Ano 2019	Diesel Comum
13	Retroescavadeira 580 N Case, Ano 2013	Diesel Comum
14	Trator New Holland TL85E, Ano 2017	Diesel Comum
15	Balsa 521-005360-1, Ano 2009	Diesel Comum
16	Camionete D20 Custon Chevrolet, Placa JLB 2339	Diesel Comum
17	Volare, Placa MWP 8619	Diesel Comum
18	Trator Esteira 7D	Diesel Comum
19	Caminhão Wolksvagem 5.140, ano 2011 placa MWR 1801	Diesel Comum
20	Caminhão Artron 2729K 6x4 Mercedes, Ano 2014, Placa KQA 3028	Diesel S10
21	Trator John Dere, Ano 2018	Diesel S10
22	Trator LS U80, Ano 2019	Diesel S10
23	Trator A 4M TT4030, Ano 2013	Diesel S10
24	Caminhão compactador de lixo 9BM979073MB214457	Diesel S10
25	Caminhão toco, carroceria aberta	Diesel Comum

06

26	Moto Boss 125 / 9C2J02310ER000003	Gasolina comum
27	Siena 4 portas EVX -2484/82100652	Gasolina comum
28	Roçadeiras	Gasolina comum
29	Motor de polpa (voluntários Projeto Amigos do Rio)	Gasolina comum
30	Moto Bross 125-OLK 4586	Gasolina comum
31	Uno Way - MWS 2323	Gasolina comum
32	Moto Bross 125- OLK 4606	Gasolina comum
33	Citroem AIR Cross - QKM 5563	Gasolina comum/ Etanol

04 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ANUAL
01	Gasolina comum	LT	98.000
02	Gasolina Aditivada	LT	5.000
03	Diesel comum	LT	100.000
04	Diesel S10	LT	90.000
05	Etanol	LT	3.000

0.5 - PRAZO E FORNECIMENTO

5.1 - O Período de execução total dos serviços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

5.2 - O combustível deverá ser fornecido diretamente na bomba do posto credenciado, nas dependências da CONTRATADA, conforme a solicitação da CONTRATANTE, mediante apresentação de autorização de abastecimento, da qual constará o número da placa do veículo, a quantidade e tipo de combustível a ser fornecido, data, nome do motorista e assinatura do funcionário responsável pela autorização.

6.0 - VIGÊNCIA DO CONTRATO/ FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O contrato deverá ter vigência de um período de 12 meses;

6.2 - O pagamento será efetuado a cada 15 (quinze) dias e em horário de expediente, após a nota fiscal devidamente visada, atestada e protocolada junto ao departamento responsável;

6.3 - O fornecedor deverá identificar junto à nota fiscal o número da conta bancária para facilitar o pagamento que será feito mediante transferência on-line.

07- DA DOTAÇÃO, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO.

As despesas oriundas desta solicitação correrão à conta das dotações orçamentárias, elemento de despesa e fonte de recurso a seguir:

DOTAÇÕES: 03.07.15.122.0701.2.028- Atividades administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura; 03.11.13.122.1101.2.044 - Atividades Administrativas Da Secretaria Municipal De Cultura E Turismo; 18.452.1702.2.056 - Limpeza Urbana/18.122.1701.2.055 - Atividades Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento/18.541.1705.2.062 - Limpeza, Revitalização e Reflorestamento de Nascentes de



Córregos e Rios; 03.01.4.122.0101.2.005 – Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito; 03.01.4.122.0102.2.007 – Atividades Da Assessoria De Comunicação; 03.02.04.122.0201.2.010 – Atividades Administrativas da Sec. Municipal de Gestão e Finanças; 03.02.04.243.0210.2.027 – Manutenção das Ações do Conselho Tutelar; 03.02.04.129.0204.2.017 – Atividades da Coletoria Municipal; 27.122.2201.2068 – Atividades Administrativas da Secretaria de Esporte e Juventude.

ELEMENTO DE DESPESAS – 3.3.90.30 – Material de consumo
FONTE DE RECURSOS - 1.500.0000.00000 – Recursos Próprios

Peixe, 17 de janeiro de 2022.

SECRETÁRIO SOLICITANTE
 Aier Ribeiro Louça Secretário Municipal de Infraestrutura e Agricultura. Decreto nº 014/2021
CARIMBO/ASSINATURA

AUTORIZO PREFEITO
Ao Setor de Compras e Contratos para providências cabíveis
 Augusto César Pereira dos Santos Prefeito Municipal
CARIMBO/ASSINATURA



**VISTO PELO
CONTROLE INTERNO**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE

08
2022

Nº do Processo	45/2022	TRAMITAÇÃO	
Interessado	7173 - MUNICIPIO DE PEIXE		
CPF/CNPJ	02.396.166/0001-02	Atuação	18/01/2022 11:46
Previsão			
Atuado por	MARIA DE JESUS BATISTA LEITE		
Assunto	OFICIO	Nº	9/2022
Descrição	OFICIO Nº 04/2022/GB/SINFRAG/PMP. ASSUNTO: ENVIO DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº002/2022		
Destino	SEC MUL D INFRAESTRUTURA E AGRIC-SINFRAG		
Documento			
Ambiente	Interno		
Tipo	Outros	Valor:	0,00
Dt. Doc.:			



VISTO PELO
CONTROLE INTERNO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
DEPARTAMENTO: SEC MUL D INFRAESTRUTURA E AGRIC-SINFRAG
SOLICITAÇÃO Nº 00756

PÁG: 001

STATUS: PENDENTE

DATA: 18/01/2022

DOCUMENTO:

TIPO COMPRA: MATERIAL


PROCESSO/PROTOCOLO: 45/2022

JUSTIFICATIVA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FORMA FRACIONADA DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER TODA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTECENTE ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEIXE-TO.

Venho através desta solicitar a aprovação dos itens especificados abaixo:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
113	ATIV. ADM. DA SEC. DE INFRAEST. E AGRICU	3.7.15.122.701.2.028	1.500.0000.00 0000	339030

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
1	98.000,0000	0,0000	LT	07896	GASOLINA COMUM	0,0000	0,0000
00002	100.000,0000	0,0000	LT	07898	DIESEL COMUM	0,0000	0,0000
00003	90.000,0000	0,0000	LT	07899	DIESEL S10	0,0000	0,0000
00004	5.000,0000	0,0000	LT	07897	GASOLINA ADITIVADA	0,0000	0,0000
00005	3.000,0000	0,0000	LT	00023	ALCOOL/ETANOL	0,0000	0,0000
TOTAL GERAL							0,00


AIER RIBEIRO LOUÇA
846.408.471-49

Responsável: SEC MUL D
INFRAESTRUTURA E AGRIC-SINFRAG

Aier Ribeiro Louça
Secretário Municipal de Infraestrutura e Agricultura
Decreto nº 014/2021

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

2022

POSTO CASA TUA

PROPOSTA DE COMBUSTÍVEL

À Prefeitura Municipal de Peixe-TO
A Empresa COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS CASA TUA EIRELI
(Posto Casa Tua), em Palmas – TO, inscrita no CNPJ: 34.309.267/0001-87,
vêm propor a venda dos seguintes combustíveis:

Item	Und	Descrição do Objeto	Preço Unitário
1	LT	GASOLINA COMUM	RS 6,77
2	LT	ETANOL	RS 5,69
3	LT	DIESEL S 10	RS 5,64
4	LT	DIESEL S 500	RS 5,64

**VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias ou conforme reajuste
anunciado pelo Governo Federal.**

34.309.267/0001-87

COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS
CASA TUA EIRELI

G. 212 SUL, RUA SR 11 (ASR SE 25
CONJ.02 PAC RUA SR 11) Nº 23
LOTE 13 - PLANO DIRETOR SUL
CEP: 77.020-616 - PALMAS - TO

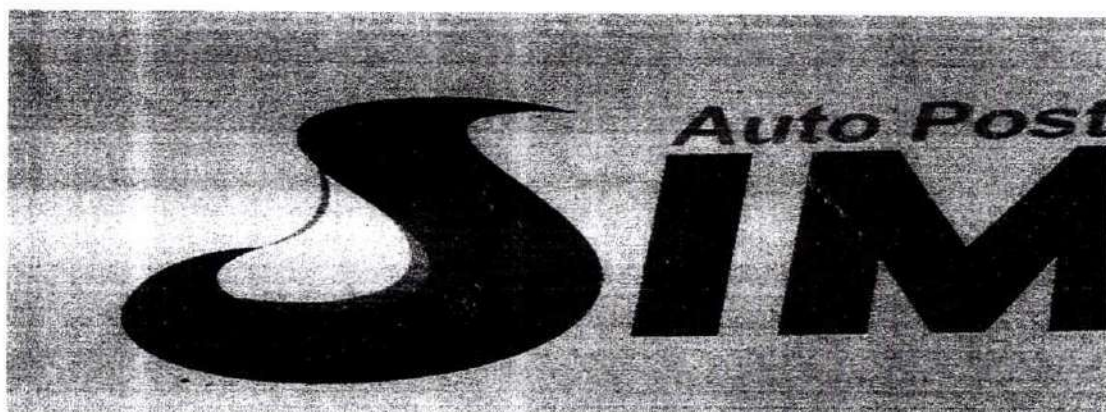
Palmas – TO, 01 de Fevereiro de 2022. ✓

Assinatura

COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS CASA TUA EIRELI
CNPJ: 34.309.267/0001-87

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

11
11/02/2022



N C MELO FEITOSA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 28.011.495/0001-73

ENDEREÇO: Avenida Aeroporto, Qd.115, Lt.19/20, Setor Central, Peixe –
TO Cep: 77460-000

**ORÇAMENTO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE – TO**

ITEM	PRODUTO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	GASOLINA COMUM	LT	7,289
02	GASOLINA ADITIVADA	LT	7,369
03	ETANOL	LT	6,309
04	DIESEL S 500	LT	5,749
05	DIESEL S 10	LT	5,769

02/02/2022

12

AUTO POSTO VITÓRIA

PEIXE - TO

(63) 3356-1003

COR BRANCO

ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO

CNPJ: 02.396.166/0001-02

ENDEREÇO: Avenida João Visconde de Queiroz, Qd 10, Lt 02 e 03, s/n, Setor Sul,
Peixe/TO Cep: 77460.000

ITEM	TIPO DE COMBUSTÍVEL	LITROS	VALOR UNIT.
01	Gasolina comum	LT	7,06
02	Gasolina Aditivada	LT	-
03	Diesel comum	LT	5,58
04	Diesel S10	LT	5,60
05	Etanol	LT	6,28

Peixe - TO, 02 de Fevereiro de 2022

Antônio Patrício M. Vilagelinho
06.540.466/0001-66
Insc. Est. 29.379.870-2
LE MOS E MAIA LTDA.
BR. 242 KM. 337
PEIXE TO

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

AUTO POSTO SÃO MIGUEL

Cnpj: 36.538.944/0001-64

Rua Projetada, Qd. 02, Lt. 04, s/n, Vila São Miguel

ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE – TO

CNPJ: 02.396.166/0001-02

ENDEREÇO: Avenida João Visconde de Queiroz, Qd 10, Lt 02 e 03, s/n, Setor Sul,
Peixe/TO Cep: 77460.000

ITEM	TIPO DE COMBUSTÍVEL	LITROS	VALOR UNIT.
01	Gasolina comum	LT	8,15
03	Diesel comum	LT	5,96

Vila São Miguel, 04 de fevereiro de 2022

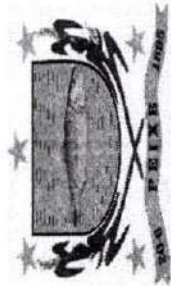
Luis Gabriel R. dos Reis

Luis Gabriel R. dos Reis

Cpf: 036.578.121-56

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
 DEPARTAMENTO DE COTAÇÕES DE PREÇOS PARA
 PROCEDIMENTOS LICITATORIOS E COMPRAS
 GESTÃO 2021/2024



PLANILHA DE PREÇO MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CASATUA	AUTO POSTO SÃO MIGUEL	AUTO P.VITÓRIA	AUTO P. SIM	SOMA	MÉDIA	TOTAL
01	Gasolina comum	LT	98.000	6,77	8,15	7,06	7,29	29,27	7,32	717.115,00
02	Gasolina Aditivada	LT	5.000	n/c	n/c	n/c	7,37	7,37	7,37	36.850,00
03	Diesel comum	LT	100.000	5,64	5,96	5,58	5,75	22,93	5,73	573.250,00
04	Diesel S10	LT	90.000	5,64	n/c	5,60	5,77	17,01	5,67	510.300,00
05	Etanol	LT	3.000	5,69	n/c	6,28	6,31	18,28	6,09	18.280,00
TOTAL										1.855.795,00

Keila Batista Cordeiro
 KEILA BATISTA CORDEIRO
 ASSESSORA ESPECIAL V
 DECRETO nº 158

Peixe - TO, 04 de Fevereiro de 2022

VISTO PELO
 CONTROLE INTERNO

14



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
DEPARTAMENTO: SEC MUL D INFRAESTRUTURA E AGRIC-SINFRAG
APROVAÇÃO DE SOLICITAÇÃO Nº 00756

15
caixa
PÁG: 001

STATUS: AP. TOTAL

DATA: 18/01/2022

DOCUMENTO:

TIPO COMPRA: MATERIAL


PROCESSO/PROTOCOLO: 45/2022

JUSTIFICATIVA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FORMA FRACIONADA DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER TODA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTE ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEIXE-TO.

Ficaram aprovados os seguintes itens e suas respectivas quantidades abaixo:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
113	ATIV. ADM. DA SEC. DE INFRAEST. E AGRICU	3.7.15.122.701.2.028	1.500.0000.00 0000	339030

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
1	98.000,0000	98.000,0000	LT	07896	GASOLINA COMUM	7,3200	717.360,0000
00002	100.000,0000	100.000,0000	LT	07898	DIESEL COMUM	5,7300	573.000,0000
00003	90.000,0000	90.000,0000	LT	07899	DIESEL S10	5,6700	510.300,0000
00004	5.000,0000	5.000,0000	LT	07897	GASOLINA ADITIVADA	7,3700	36.850,0000
00005	3.000,0000	3.000,0000	LT	00023	ALCOOL/ETANOL	6,0900	18.270,0000
TOTAL GERAL							1.855.780,00


AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS
761.865.551-00
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
DEPARTAMENTO DE COTAÇÕES DE PREÇOS PARA
PROCEDIMENTOS LICITATORIOS E COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



PROCESSO ADM Nº: 45/2021

Objeto resumido: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível, para atender a frota de veículos e maquinários das Secretarias Municipais do Município de Peixe - TO.

A Sua Senhoria, o Senhor
ADILSON RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças
Nesta

ASSUNTO: Solicitação de Despacho de Disponibilidade Orçamentária e Financeira.

Senhor Secretário,

Mediante a necessidade da contratação, do objeto acima identificado sob demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e agricultura, Secretaria de Esporte e Juventude, Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, solicitamos previa manifestação acerca da existência de previsão Orçamentaria e financeira, para custeio das despesas, cujo valor global estimado é de R\$ 1.855.795,00 (Um milhão oitocentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e noventa e cinco reais).

Na oportunidade solicitamos que após vossa manifestação encaminhar os autos para Controladoria Geral, para devidas providencias.

Peixe- TO, 04 de Fevereiro de 2022


KEILA BATISTA CORDEIRO
Assessora Especial V
Decreto nº158/2021

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

Processo nº 045/2022.

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Certificamos para os fins de direito e em atenção ao disposto no art. 59, da Lei Federal 4.320/64, que no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, as quais regem a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2022, existe dotação orçamentária e financeira suficiente para cobertura das despesas, nas dotações abaixo descritas, assim como percentual para eventual suplementação das mesmas.

OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível, para atender a frota de veículos e maquinários das Secretarias Municipais do Município de Peixe-TO.

DOTAÇÕES, ELEMENTO DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS.

03.02.04.122.0201.2.010-Atividades administrativas da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças; 03.02.04.129.0204.2.017-Atividades da Coletoria Municipal; 03.02.04.243.0210.2.027-Manutenção das Ações do Conselho Tutelar; 03.07.15.122.0701.2.028- Atividades administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura; 03.11.13.122.1101.2.044-Atividades administrativas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; 18.452.1702.2.056 - Limpeza Urbana; 18.122.1701.2.055-Atividades administrativas da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento/18.541.1705.2.062-Limpeza, Revitalização e Reflorestamento de Nascentes de Córregos e Rios; 03.01.4.122.0101.2.005-Atividades administrativas do Gabinete do Prefeito; 03.01.4.122.0102.2.007-Atividades da Assessoria de Comunicação; 27.122.2201.2.068- Atividades administrativas da Secretaria de Esporte e Juventude.

ELEMENTO DE DESPESA

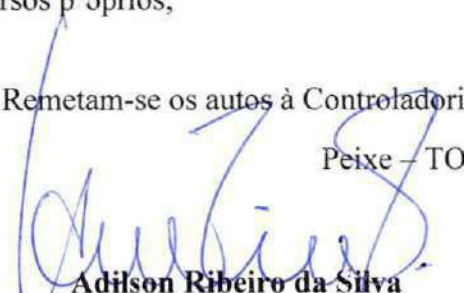
3.3.90.30- Material de Consumo.

FUNTE DE RECURSOS

1.500.0000.00000 – Recursos próprios;

Remetam-se os autos à Controladoria Geral para providências.

Peixe – TO, 04 de Fevereiro de 2022.



Adilson Ribeiro da Silva
Secretário M. de Gestão e Finanças
Decreto 178/2021

**VISTO PELO
CONTROLE INTERNO**

18
[Handwritten signature]

OFÍCIO EXPEDITO SEMED/PMP/Nº 025/2022

PEIXE - TO, 24 DE JANEIRO DE 2022.

A Sua Excelência, O Senhor,
Augusto César Pereira dos Santos
Prefeito Municipal
Nesta

Assunto: Encaminhamento do Termo de Referência 008/2022

Excelentíssimo Prefeito,

Cumprindo com o dever de ofício para encaminhar a Vossa Excelência, o Termo de Referência nº 008/2022 em anexo, cujo termo trata se de V. Exa. para a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis e lubrificante.

Essa solicitação se justifica, pela razão da necessidade de abastecimento da frota que pertence a Secretaria Municipal de Educação de Peixe -TO, na execução da oferta de transporte escolar para alunos residentes em áreas rurais, bem como, no suporte com acessória administrativa para todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Peixe -TO, para o ano de 2022.

Certo de poder contar com. Vossa compreensão e colaboração, renovamos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Leonice Viana da Costa
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 008/2021

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

RECEBEMOS
EM 24/01/22

Maria Jesus Batista Leite
Diretora de Protocolo Geral
Decreto nº 111/2021

Hoje está o comarca
Bom dia
24/01/22

Adivan Araújo Ponce Leones
Secretaria Municipal de Gabinete
Decreto nº 007/2021

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/2022

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARA: AUTORIZAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL

01 - DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustível (óleo diesel S10, óleo diesel comum e gasolina comum), destinados ao abastecimento de veículos da Frota do Fundo Municipal de Educação do Município de Peixe-TO, para o ano de 2022.

02-JUSTIFICATIVA

A aquisição se justifica pela necessidade de abastecimento da frota que pertence a Secretaria Municipal de Educação de Peixe -TO, na execução da oferta de transporte escolar para alunos residentes em áreas rurais, bem como, no suporte com acessória administrativa para e para todas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Peixe -TO.

03. - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

03.1 COMBUSTÍVEL 06.23.12.122.2301.2104 -ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	TIPO COMBUSTÍVEL	VEÍCULO	PLACA	MARCA	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA/ANUAL.
01	Óleo diesel S 10		RBX410	TOYOTAHI LUX CDSR A4FD	Lt	10.000
16	Gasolina comum	Moto/broz 125	OLK-4576	Honda	Lt	4.000
17	Gasolina comum	Carro/Fiorina	MWQ- 2295	Fiat	Lt	7.000

03.2 - COMBUSTIVEL - 06.23.12.361.2306.2.117- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

ITEM	TIPO COMBUSTÍVEL	VEÍCULO	PLACA	MARCA	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA/ANUAL.
01	Óleo diesel comum	Ônibus	LUV9390	Mercedes - Bens -Zul	Lt	15.000
02	Óleo diesel comum	Ônibus	RSA0G29	Iveco - Amarelo	Lt	15.000
03	Óleo diesel comum	Ônibus	QWF1A2	Wolkswagem	Lt	15.000

			3	Way-8.160		
04	Óleo diesel comum	Ônibus	RSA0G49	Iveco Amarelo	Lt	15.000
05	Óleo diesel comum	Ônibus	BUS2905	Mercedes - Comil	Lt	15.000
06	Óleo diesel comum	Ônibus	LUY8813	Mercedes Comil	Lt	15.000
07	Óleo diesel comum	Ônibus	QWE7E12	Wolkswagem 8-160	Lt	10.000
08	Óleo diesel comum	Ônibus	QKJ0571	Wolkswagem	Lt	10.000
09	Óleo diesel comum	Ônibus	MXF8023	Thunder-Way	Lt	10.000
10	Óleo diesel comum	Ônibus	OLL3998	Wolkswagem	Lt	10.000
11	Óleo diesel comum	Ônibus	MVT5825	Wolkswagem	Lt	10.000
12	Óleo diesel comum	Ônibus	MWT8603	Volare	Lt	10.000
13	Óleo diesel comum	Ônibus	QKF1A23	Microonibus	Lt	10.000
14	Gasolina comum	Carro		Wolkswagem	Lt	5.000
15	Óleo diesel comum	Ônibus	BWU9184	Wolkswagem	Lt	10.000
16	Gasolina comum	Moto/broz 125	OLK-4576	Honda	Lt	3.000
17	Gasolina comum	Carro/Fiorina	MWQ-2295	Fiat	Lt	4.000

0.5 – PRAZO E FORNECIMENTO

5.1 - O Período de execução total dos serviços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

5.2 - O combustível deverá ser fornecido diretamente na bomba do posto credenciado, nas dependências da CONTRATADA, conforme a solicitação da CONTRATANTE, mediante apresentação de autorização de abastecimento, da qual constará o número da placa do veículo, a quantidade e tipo de combustível a ser fornecido, data, nome do motorista e assinatura do funcionário responsável pela autorização.

6.0 – VIGÊNCIA DO CONTRATO/ FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O contrato deverá ter vigência de um período de 12 meses;

6.2 - O pagamento será efetuado a cada 15 (quinze) dias e em horário de expediente, após a nota fiscal devidamente visada, atestada e protocolada junto ao departamento responsável;

6.3 - O fornecedor deverá identificar junto à nota fiscal o número da conta bancária para facilitar o pagamento que será feito mediante transferência on-line.

0.7 - DAS DOTAÇÕES ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso constante no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2022, descrita a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.23.12.122.2301.2.104 -Atividades Administrativa da Secretaria de Educação

06.23.12.361.2306.2.117– Manutenção do Transporte Escolar

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.090.30 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO

1.500.1001.00000 - Recursos destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

1.553.0000.00000 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar PNATE.


PEIXE – TO, 24 DE JANEIRO DE 2022.

SECRETÁRIA SOLICITANTE


Leonice Viana da Costa
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 008/2021

AUTORIZADO PELO PREFEITO

Ao Setor de Compras e Contratos


Augusto Cezar Pereira dos Santos
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE

22
adp

Nº do Processo	96/2022	TRAMITAÇÃO	
Interessado	6135 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXE		
CPF/CNPJ	29.999.576/0001-96	Atuação	24/01/2022 10:39
Atuado por	MARIA DE JESUS BATISTA LEITE		
Assunto	OFICIO	Nº	31/2022
Descrição	OFICIO EXPEDIDO SEMED/PMP/ Nº0025/2022 ASSUNTO: ENCAMINHA TERMO DE REFERENCIA DE Nº008/2022		
Destino	PROTOCOLO GERAL		
Documento			
Ambiente	Interno		
Tipo	Outros	Valor:	0.00
		Dt. Doc.:	



VISTO PELO
CONTROLE INTERNO



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- 70
SOLICITAÇÃO Nº 00769

PÁG: 001

STATUS: PENDENTE

DATA: 24/01/2022

DOCUMENTO:

TIPO COMPRA: MATERIAL

PROCESSO/PROTOCOLO: 96/2022

JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10, óleo diesel comum e gasolina comum, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos automotores que compõem a frota oficial da Secretaria Municipal de Educação de Peixe-TO, para o ano de 2022.

Venho através desta solicitar a aprovação dos itens especificados abaixo:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
461	ATIVIDADES ADM. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6.23.12.122.2301.2.104	1.500.1001.00 0000	339030

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	23.000,0000	0,0000	LT	07896	GASOLINA COMUM	0,0000	0,0000
00002	170.000,0000	0,0000	LT	00020	ÓLEO DIESEL COMUM	0,0000	0,0000
00003	10.000,0000	0,0000	UN	08151	OLEO DIESEL S10	0,0000	0,0000
TOTAL GERAL							0,00

LEONICE VIANA DA COSTA
773.225.761-87

Responsável: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO- 70

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

POSTO CASA TUA

PROPOSTA DE COMBUSTÍVEL

À Prefeitura Municipal de Peixe-TO
A Empresa COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS CASA TUA EIRELI
(Posto Casa Tua), em Palmas - TO, inscrita no CNPJ: 34.309.267/0001-87,
vêm propor a venda dos seguintes combustíveis:

Item	Und	Descrição do Objeto	Preço Unitário
1	LT	GASOLINA COMUM	RS 6,77
2	LT	ETANOL	RS 5,69
3	LT	DIESEL S 10	RS 5,64
4	LT	DIESEL S 500	RS 5,64

**VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias ou conforme reajuste
anunciado pelo Governo Federal.**

34.309.267/0001-87

COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS
CASA TUA EIRELI

Q. 212 SUL, RUA SR 11 (ASR SE 25
CONJ.02 PAC RUA SR 11) Nº 23
LOTE 13 - PLANO DIRETOR SUL
CEP: 77.020-616 - PALMAS - TO

Palmas - TO, 01 de Fevereiro de 2022.

Handwritten signature

COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS CASA TUA EIRELI
CNPJ: 34.309.267/0001-87

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

25



((63)) 3356-1003

COR BRANCO

ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE – TO

CNPJ: 02.396.166/0001-02

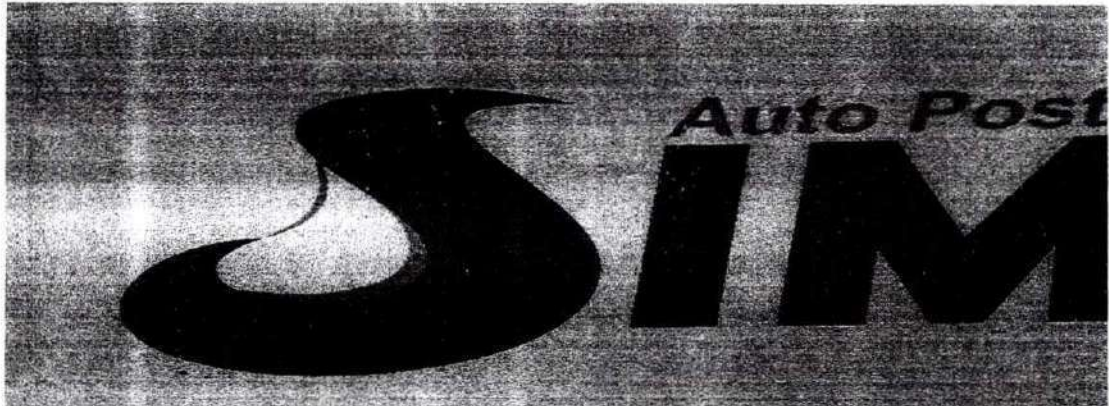
ENDEREÇO: Avenida João Visconde de Queiroz, Qd 10, Lt 02 e 03, s/n, Setor Sul, Peixe/TO Cep: 77460.000

ITEM	TIPO DE COMBUSTÍVEL	LITROS	VALOR UNIT.
01	Gasolina comum	LT	7,06
02	Gasolina Aditivada	LT	-
03	Diesel comum	LT	5,58
04	Diesel S10	LT	5,60
05	Etanol	LT	6,28

Peixe-TO, 02 de Fevereiro de 2022

Antônio Saturno M. Uifagelini
 06.540.466/0001-66
 Insc. Est. 29.379.870-2
LEMONS E MAIA LTDA.
 BR. 242 KM. 337
PEIXE TO

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO



N C MELO FEITOSA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 28.011.495/0001-73

ENDEREÇO: Avenida Aeroporto, Qd.115, Lt.19/20, Setor Central, Peixe –
TO Cep: 77460-000

**ORÇAMENTO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE – TO**

ITEM	PRODUTO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	GASOLINA COMUM	LT	7,289
02	GASOLINA ADITIVADA	LT	7,369
03	ETANOL	LT	6,309
04	DIESEL S 500	LT	5,749
05	DIESEL S 10	LT	5,769

02/02/2022

AUTO POSTO SÃO MIGUEL

Cnpj: 36.538.944/0001-64

Rua Projetada, Qd. 02, Lt. 04, s/n, Vila São Miguel

ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE – TO

CNPJ: 02.396.166/0001-02

ENDEREÇO: Avenida João Visconde de Queiroz, Qd 10, Lt 02 e 03, s/n, Setor Sul,
Peixe/TO Cep: 77460.000

ITEM	TIPO DE COMBUSTÍVEL	LITROS	VALOR UNIT.
01	Gasolina comum	LT	8,15
03	Diesel comum	LT	5,96

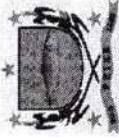
Vila São Miguel, 04 de fevereiro de 2022

Luis Gabriel R. dos Reis

Luis Gabriel R. dos Reis

Cpf: 036.578.121-56

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO



Prefeitura Municipal de
PEIXE-TO
 UM RIO DE OPORTUNIDADES PARA TODOS
 2021 / 2024

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 LICITAÇÃO E CONTRATOS**
 GESTÃO 2021/2024

ESTIMATIVA DE PREÇO MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	POSTO VITÓRIA	POSTO SIM	CASA TUA	SÃO MIGUE L	TOTAL	MÉDIA	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	23.000	R\$ 7,06	R\$ 7,28	R\$ 6,77	R\$ 8,15	R\$ 29,26	R\$ 7,32	R\$ 168.245,00
2	OLEO DIESEL S10	LT	10.000	5,60	R\$ 5,77	R\$ 5,64		R\$ 17,01	R\$ 5,67	R\$ 56.700,00
3	OLEO DIESEL COMUM	LT	170.000	R\$ 5,58	R\$ 5,74	R\$ 5,64	R\$ 5,96	R\$ 22,92	R\$ 5,73	R\$ 974.100,00
TOTAL GERAL									R\$	1.199.045,00

04 de fevereiro 2022

Keila Batista Cordeiro
KEILA BATISTA CORDEIRO
 ASSESSORA ESPECIAL V
 DECRETO Nº 158/2021

VISTO PELO
 CONTROLE INTERNO

23
[Handwritten signature]



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- 70
APROVAÇÃO DE SOLICITAÇÃO Nº 00769

PÁG: 001

STATUS: AP. TOTAL

DATA: 24/01/2022

DOCUMENTO:

TIPO COMPRA: MATERIAL

PROCESSO/PROTOCOLO: 96/2022

JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10, óleo diesel comum e gasolina comum, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos automotores que compõem a frota oficial da Secretaria Municipal de Educação de Peixe-TO, para o ano de 2022.

Ficaram aprovados os seguintes itens e suas respectivas quantidades abaixo:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
461	ATIVIDADES ADM. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6.23.12.122.2301.2.104	1.500.1001.00 0000	339030

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	23.000,0000	23.000,0000	LT	07896	GASOLINA COMUM	7,3200	168.360,0000
00002	170.000,0000	170.000,0000	LT	00020	ÓLEO DIESEL COMUM	5,7300	974.100,0000
00003	10.000,0000	10.000,0000	UN	08151	OLEO DIESEL S10	5,6700	56.700,0000
TOTAL GERAL							1.199.160,00


LEONICE VIANA DA COSTA
773.225.761-87

Responsável: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO- 70

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO



PROCESSO ADM Nº: 96/2022

Objeto resumido: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos automotores que compõem a frota oficial da Secretaria Municipal de Educação de Peixe-TO, para o ano de 2022.

A Sua Senhoria, o Senhor
AUGUSTO CESAR PEREIRA DOS SANTOS
Tesoureiro da Secretaria Municipal de Educação
Nesta

ASSUNTO: Solicitação de Despacho de Disponibilidade Orçamentária e Financeira.

Senhor Tesoureiro,

Mediante a necessidade da contratação do objeto acima identificado, sob demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitamos prévia manifestação acerca da existência de provisão Orçamentária e financeira, para custeio das despesas, cujo valor global estimado é de R\$1.199.045,00 (Um milhão cento e noventa e nove mil quarenta e cinco reais).

Na oportunidade, solicitamos que após vossa manifestação encaminhar os autos para Controladoria Geral, para devidas providências.

Peixe- TO, 07 de Fevereiro de 2022.

Keila
KEILA BATISTA CORDEIRO
Assessora Especial V
Decreto nº158/2021

**VISTO PELO
CONTROLE INTERNO**



DESPACHO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Certificamos para os fins de direito e em atenção ao disposto no art. 59, da Lei Federal 4.320/64, que no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA- Lei Orçamentária Anual, as quais regem a Execução Orçamentária e Financeira Para o exercício de 2022, existe Dotação Orçamentária e Financeira suficiente para a cobertura das despesas, nas dotações abaixo descritas, assim como percentual para eventual suplementação das mesmas.

OBJETO

Solicitar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, (óleo dieses S-10, óleo diesel comum e gasolina comum). Destinados ao abastecimento de veículos da Frota do Fundo Municipal de Educação do Município de Peixe, para o ano de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.23.12.122.2301.2.104 – Atividades Administrativas da Secretaria de Educação;

06.23.12.361.2306.2.117 – Manutenção do Transporte Escolar

ELEMENTO DE DESPESA:


3.3.090.30 – Material Consumo.

FONTE DE RECURSO:

1.500.1001.00000 – Recursos destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

1.553.0000.00000 – Transparência de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE

Peixe, 08 de fevereiro de 2022.


Augusto Cezar Pereira dos Santos
Prefeito e Tesoureiro do
Fundo Municipal da Educação

**VISTO PELO
CONTROLE INTERNO**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/2022

DO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE
PARA: AUTORIZAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL

1.0 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de **Combustível**, (óleo diesel comum/S500, gasolina comum), destinados ao abastecimento de veículos da Frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes abaixo neste Termo de Referência.

2.0 - JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo como base o Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição do referido produto é imprescindível para manutenção dos veículos da frota em atendimento a tais serviços. Assim, o serviço público como atividade de interesse coletivo visa a sua aplicação diretamente a população munícipe, dando suporte ao pleno funcionamento das atividades, tarefas e ações operacionais desenvolvidas pela Secretaria de Saúde aos seus usuários. Diante do exposto, faz-se necessária tal solicitação.

3.0 - DESCRIÇÕES DO PRODUTO

Dotação: 04.20.10.122.2001.2.076 – Atividade Administrativa da Secretaria de Saúde

Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo;

Fonte: 1.500.1002.00000 – ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VEÍCULO	ESTIMATIVO ANO/LTS
01	OLEO DIESEL S10	VAN SPRINT QKH 0729-SECRETARIA	18.000
02	ÓLEO DIESEL COMUM	GERADOR	5.000
03	GASOLINA	VOYAGE MWZ 6085 - SECRETARIA	10.000
04	GASOLINA	GOL QKF 5219 - SECRETARIA	10.000
05	GASOLINA	SANDEIRO QKG 5601 - SECRETARIA	10.000

Dotação: 04.20.10.302.2005.2.088 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Emergencial, Ambulatorial e Hospitalar; 04.20.10.301.2007.2133 – Ações de Enfrentamento ao COVID-19;

Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo;

Fonte: 1.500.1002.00000 – ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde; 1.600.0000.00000 – SUS- Bloco de Manutenção; 1.602.0000.00000 - Bloco de Manutenção COVID-19.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VEÍCULO	ESTIMATIVO ANO/LTS
01	GASOLINA	AMBULANCIA SAVEIRO QKK 3708 - HOSTPITAL	10.000

33
[assinatura]



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE
GESTÃO 2021/2024



UM RIO DE OPORTUNIDADES PARA TODOS
2021 / 2024

02	GASOLINA	AMBULANCIA DOBLO MXF 6633 - HOSPITAL	10.000
03	GASOLINA	AMBULANCIA DOBLO PLACA MXF - 1363	10.000
04	GASOLINA	AMBULANCIA SAVEIRO QKL 5137 - UBS/LAGOA DO ROMÃO	10.000
05	GASOLINA	AMBULANCIA SAVEIRO QKL 5167 - UBS/VILA SÃO MIGUEL	10.000

Dotação: 04.20.10.304.2002.2.083 - Vigilância Sanitária

Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo;

Fonte: 1.500.1002.00000 - ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde; 1.600.0000.00000 - SUS- Bloco de Manutenção.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VEÍCULO	ESTIMATIVO ANO/LTS
01	OLEO DIESEL S10	L200 TRITON - VISA (SEM PLACA)	5.000

Dotação: 04.20.10.305.2002.2.084 - Vigilância em Saúde

Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo;

Fonte: 1.500.1002.00000 - ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde; 1.600.0000.00000 - SUS- Bloco de Manutenção.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VEÍCULO	ESTIMATIVO ANO/LTS
01	GASOLINA	MOTO CG 125 OLK 1829 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	500

Dotação: 04.20.10.301.2003.2.086 - Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde - UBS;

Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo;

Fonte: 1.500.1002.00000 - ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde; 1.600.0000.00000 - SUS- Bloco de Manutenção.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VEÍCULO	ESTIMATIVO ANO/LTS
01	OLEO DIESEL S10	L200 TRITON QKM 3524 - ATENÇÃO BÁSICA	10.000

Dotação: 04.20.10.301.2002.2.079 - Agentes Comunitários de Saúde

Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo;

Fonte: 1.500.1002.00000 - ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde; 1.600.0000.00000 - SUS- Bloco de Manutenção.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VEÍCULO	ESTIMATIVO ANO/LTS
01	GASOLINA	CG 125 - OLK 0759 - ATENÇÃO BÁSICA - PACS	500
02	GASOLINA	CG 125 - OLK 1649 - ATENÇÃO BÁSICA - PACS	500
03	GASOLINA	CG 125 - OLK 1659 - ATENÇÃO BÁSICA	500
04	GASOLINA	CG 125 - OLK 1669 - ATENÇÃO BÁSICA - PACS	500
05	GASOLINA	CG 125 - OLK 1679 - ATENÇÃO BÁSICA - PACS	500

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO



34



06	GASOLINA	CG 125 - OLK 1699 - ATENÇÃO BÁSICA - PACS	500
07	GASOLINA	CG 125 - OLK 1719 - ATENÇÃO BÁSICA - PACS	500
08	GASOLINA	CG 125 - OLK 1729 - ATENÇÃO BÁSICA - PACS	500
09	GASOLINA	CG 125 - OLK 1739 - ATENÇÃO BÁSICA - PACS	500
10	GASOLINA	CG 125 - OLK 1749 - ATENÇÃO BÁSICA - PACS	500
11	GASOLINA	CG 125 - OLK 1759 - ATENÇÃO BÁSICA - PACS	500
12	GASOLINA	CG 125 - OLK 1769 - ATENÇÃO BÁSICA - PACS	500
13	GASOLINA	CG 125 - OLK 1789 - ATENÇÃO BÁSICA - PACS	500
14	GASOLINA	CG 125 - OLK 1799 - ATENÇÃO BÁSICA - PACS	500
15	GASOLINA	CG 125 - OLK 1809 - ATENÇÃO BÁSICA - PACS	500
16	GASOLINA	CG 125 - OLK 1819 - ATENÇÃO BÁSICA - PACS	500
17	GASOLINA	CG 125 - OLK 1839 - ATENÇÃO BÁSICA - PACS	500
18	GASOLINA	CG 125 - OLK 1849 - ATENÇÃO BÁSICA - PACS	500
19	GASOLINA	CG 125 - OLK 1859 - ATENÇÃO BÁSICA - PACS	500

0.5 – PRAZO E FORNECIMENTO

5.1 - O Período de execução total dos serviços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

5.2 - O combustível deverá ser fornecido diretamente na bomba do posto credenciado, nas dependências da CONTRATADA, conforme a solicitação da CONTRATANTE, mediante apresentação de autorização de abastecimento, da qual constará o número da placa do veículo, a quantidade e tipo de combustível a ser fornecido, data, nome do motorista e assinatura do funcionário responsável pela autorização.

6.0 – VIGÊNCIA DO CONTRATO/ FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O contrato deverá ter vigência de um período de 12 meses;

6.2 - O pagamento será efetuado a cada 15 (quinze) dias e em horário de expediente, após a nota fiscal devidamente visada, atestada e protocolada junto ao departamento responsável;

6.3 - O fornecedor deverá identificar junto à nota fiscal o número da conta bancária para facilitar o pagamento que será feito mediante transferência on-line.

7.0 - DAS DOTAÇÕES ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS:

**VISTO PELO
CONTROLE INTERNO**

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso constante no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2021, descrita a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

- 04.20.10.122.2001.2.076 – Atividade Administrativa da Secretaria de Saúde;
- 04.20.10.302.2005.2.088 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Emergencial, Ambulatorial e Hospitalar;
- 04.20.10.301.2007.2.133 – Ações de Enfrentamento ao COVID-19;
- 04.20.10.304.2002.2.083 - Vigilância Sanitária;
- 04.20.10.305.2002.2.084 - Vigilância em Saúde;
- 04.20.10.301.2003.2.086 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde – UBS;
- 04.20.10.301.2002.2.079 – Agentes Comunitários de Saúde;

ELEMENTO DE DESPESA:

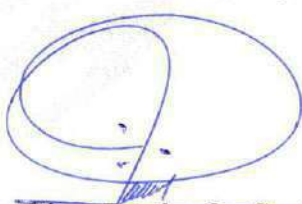
3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO:

- 1.500.1002.00000 – ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- 1.600.0000.00000 – SUS- Bloco de Manutenção;
- 1.602.0000.00000 - Bloco de Manutenção COVID-19.

Peixe – TO, 19 de Janeiro de 2022.

SECRETARIO SOLICITANTE
 Fabiana Pereira do Nascimento Secretária Municipal de Saúde Decreto N° 006/2021

AUTORIZO DO PREITO
Ao Setor de Compras e Contratos para providencias cabíveis
 Augusto César Pereira dos Santos Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE

36
000

Nº do Processo	123/2022	TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA
Interessado	4795 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
CPF/CNPJ	12.780.909/0001-99	Atuação	26/01/2022 11:30
Atuado por	MARIÁ DE JESUS BATISTA LEITE		
Assunto	TERMO DE REFERENCIA	Nº	17/2022
Descrição	TERMO DE REFERENCIA DE Nº 006/2022 OBJTVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL.		
Destino	PROTOCOLO GERAL		
Documento			
Ambiente	Interno		
Tipo	Outros	Valor:	0,00
		Dt. Doc.:	



VISTO PELO
CONTROLE INTERNO



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEIXE
DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SOLICITAÇÃO Nº 00763

37
PÁG: 001

STATUS: PENDENTE

DATA: 26/01/2022

DOCUMENTO:

TIPO COMPRA: MATERIAL

PROCESSO/PROTOCOLO: 123/2022

JUSTIFICATIVA: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL(ÓLEO DIESEL COMUM/S500 E GASOLINA COMUM) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEIXE-TO..

Venho através desta solicitar a aprovação dos itens especificados abaixo:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
311	ATIVIDADES ADM. DA SECRETARIA DE SAUDE	4.20.10.122.2001.2.076	1.500.1002.00 0000	339030

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
001	90.000,0000	0,0000	LT	00019	GASOLINA COMUM	0,0000	0,0000
00002	5.000,0000	0,0000	LT	07941	ÓLEO DIESEL COMUM/S500	0,0000	0,0000
00003	33.000,0000	0,0000	LT	07899	ÓLEO DIESEL S10	0,0000	0,0000
TOTAL GERAL							0,00

FABIANA PEREIRA DO NASCIMENTO
011.526.391-88

Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

38
[Handwritten signature]

POSTO CASA TUA

PROPOSTA DE COMBUSTÍVEL

À Prefeitura Municipal de Peixe-TO
A Empresa COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS CASA TUA EIRELI
(Posto Casa Tua), em Palmas - TO, inscrita no CNPJ: 34.309.267/0001-87,
vêm propor a venda dos seguintes combustíveis:

Item	Und	Descrição do Objeto	Preço Unitário
1	LT	GASOLINA COMUM	R\$ 6,77
2	LT	ETANOL	R\$ 5,69
3	LT	DIESEL S 10	R\$ 5,64
4	LT	DIESEL S 500	R\$ 5,64

**VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias ou conforme reajuste
anunciado pelo Governo Federal.**

34.309.267/0001-87
COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS
CASA TUA EIRELI
C. 212 SUL, RUA SR 11 (ASR SE 25
CONJ.02 PAC RUA SR 11) Nº 23
LOTE 13 - PLANO DIRETOR SUL
CEP: 77.020-616 - PALMAS - TO

Palmas - TO, 01 de Fevereiro de 2022.

[Handwritten signature]

COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS CASA TUA EIRELI
CNPJ: 34.309.267/0001-87

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

39

AUTO POSTO VITÓRIA

PEIXE - TO

(63) 3356-1003

COR BRANCO

ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE – TO

CNPJ: 02.396.166/0001-02

ENDEREÇO: Avenida João Visconde de Queiroz, Qd 10, Lt 02 e 03, s/n, Setor Sul, Peixe/TO Cep: 77460.000

ITEM	TIPO DE COMBUSTÍVEL	LITROS	VALOR UNIT.
01	Gasolina comum	LT	7,06
02	Gasolina Aditivada	LT	-
03	Diesel comum	LT	5,58
04	Diesel S10	LT	5,60
05	Etanol	LT	6,28

Peixe-TO, 02 de Fevereiro de 2022

Antônio Saturno M. Vilagelma
 06.540.466/0001-66
 Insc. Est. 29.379.870-2
LEMOSEMAIA LTDA.
 BR. 242 KM. 337
PEIXE TO

40



N C MELO FEITOSA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 28.011.495/0001-73

ENDEREÇO: Avenida Aeroporto, Qd.115, Lt.19/20, Setor Central, Peixe –
TO Cep: 77460-000

**ORÇAMENTO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE – TO**

ITEM	PRODUTO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	GASOLINA COMUM	LT	7,289
02	GASOLINA ADITIVADA	LT	7,369
03	ETANOL	LT	6,309
04	DIESEL S 500	LT	5,749
05	DIESEL S 10	LT	5,769

02/02/2022

**VISTO PELO
CONTROLE INTERNO**

AUTO POSTO SÃO MIGUEL

Cnpj: 36.538.944/0001-64

Rua Projetada, Qd. 02, Lt. 04, s/n, Vila São Miguel

ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE – TO

CNPJ: 02.396.166/0001-02

ENDEREÇO: Avenida João Visconde de Queiroz, Qd 10, Lt 02 e 03, s/n, Setor Sul,
Peixe/TO Cep: 77460.000

ITEM	TIPO DE COMBUSTÍVEL	LITROS	VALOR UNIT.
01	Gasolina comum	LT	8,15
03	Diesel comum	LT	5,96

Vila São Miguel, 04 de fevereiro de 2022

Luis Gabriel R. dos Reis

Luis Gabriel R. dos Reis

Cpf: 036.578.121-56

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO



ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	CASA TUA	POSTO VITÓRIA	POSTO SIM	SÃO MIGUEL	TOTAL	MÉDIA	V. TOTAL
1	Óleo Diesel S-10	LT	33.000	5,64	5,60	5,77	N/C	17,01	5,67	187.110,00
2	Óleo Comum	LT	5.000	5,64	5,58	5,75	5,96	22,93	5,73	28.662,50
3	Gasolina	LT	90.000	6,77	7,06	7,29	8,15	29,27	7,32	658.552,50
TOTAL										
										874.325,00


KEILA BATISTA CORDEIRO
ASSESSORA ESPECIAL V
DECRETO Nº 158/2021

PEIXE-TO, 04 DE FEVEREIRO DE DE 2022

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

42




ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEIXE
DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

APROVAÇÃO DE SOLICITAÇÃO Nº 00763

STATUS: AP. TOTAL

430
PÁG: 001

DATA: 26/01/2022

DOCUMENTO:

TIPO COMPRA: MATERIAL

PROCESSO/PROTOCOLO: 123/2022

JUSTIFICATIVA: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL(ÓLEO DIESEL COMUM/S500 E GASOLINA COMUM) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEIXE-TO..

Ficaram aprovados os seguintes itens e suas respectivas quantidades abaixo:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
311	ATIVIDADES ADM. DA SECRETARIA DE SAUDE	4.20.10.122.2001.2.076	1.500.1002.00 0000	339030

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
001	90.000,0000	90.000,0000	LT	00019	GASOLINA COMUM	7,3200	658.800,0000
00002	5.000,0000	5.000,0000	LT	07941	ÓLEO DIESEL COMUM/S500	5,7300	28.650,0000
00003	33.000,0000	33.000,0000	LT	07899	ÓLEO DIESEL S10	5,6700	187.110,0000
TOTAL GERAL							874.560,00

FABIANA PEREIRA DO NASCIMENTO
011.526.391-88

Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
DEPARTAMENTO DE COTAÇÕES DE PREÇOS PARA
PROCEDIMENTOS LICITATORIOS E COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



PROCESSO ADM Nº: 61/2022

Objeto resumido: Aquisição de combustível (óleo diesel e gasolina comum) para abastecimento da frota de veículos do fundo municipal de Saúde do Município de Peixe-TO.

A Sua Senhoria

LUZIA PEREIRA DA CRUZ

Tesoureira do Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 017/2021


ASSUNTO: Solicitação de Despacho de Disponibilidade Orçamentária e Financeira.

Senhora Tesoureira,

Mediante a necessidade da aquisição do objeto acima identificado sob demanda do Fundo Municipal de Saúde solicitamos prévia manifestação acerca da existência de provisão Orçamentária e Financeira, para custeio das despesas, cujo valor global estimado é de 874.325,00 (Oitocentos e setenta e quatro mil e trezentos e vinte e cinco mil).

Na oportunidade solicitamos que após vossa manifestação encaminhar os autos para Controladoria Geral, para devidas providências.

Peixe- TO, 04 de Fevereiro de 2022.

20-6
1895

KEILA BATISTA CORDEIRO
Assessora Especial V
Decreto nº158/2021

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.780.909/0001-99



DESPACHO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Certificamos para os fins de direito e em atenção ao disposto no art. 59, da Lei Federal 4.320/64, que no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, as quais regem a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2021, existe dotação orçamentária e financeira suficiente para cobertura das despesas, nas dotações abaixo descritas, assim como percentual para eventual suplementação das mesmas.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustível (óleo diesel, gasolina comum), destinados ao abastecimento de veículos da Frota do Fundo Municipal de Saúde.

DOTAÇÕES, ELEMENTO DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS

Dotação Orçamentária:

- 04.20.10.122.2001.2.076 – Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde;
- 04.20.302.2005.2.088 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Emergencial e Hospitalar;
- 04.20.10.301.2007.2.133 – Ações de Enfrentamento ao COVID – 19;
- 04.20.10.304.2002.2.083 – Vigilância Sanitária;
- 04.20.10.305.2002.2.084 – Vigilância Sanitária;
- 04.20.10.301.2003.2.086 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde – UBS;
- 04.20.10.301.2002.2.079 – Agentes Comunitários de Saúde;

Elemento de Despesa:

- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos :

- 1.500.1002.00000 – ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- 1.600.00000.00000 – SUS – Bloco de Manutenção;
- 1.602.0000.0000 - SUS Bloco de Manutenção Covid – 19;

Peixe-TO, 04 de fevereiro de 2022

Luzia Pereira da Cruz
Tesoureira do Fundo Municipal de Saúde
Dec. nº 017/2021

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

OFÍCIO Nº 006 2022/SEMAS/PMP.

Peixe, 24 de janeiro de 2022.

A Vossa Excelência

O Senhor:

Augusto César Pereira dos Santos
Prefeito municipal de Peixe-TO

Assunto: Encaminhamento do Termo de Referência nº 01/2022

A vossa Excelência:

Após cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente expediente para encaminhar a vossa Exelência o termo de Referência nº 01/2022, referente a aquisição de Gasolina Comum, para abastecimento dos veículos Renault Logan QKM 2943 e Nova Fiat Estrada Freedom CD 1.3 RSC5C12, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Joana P. da Cruz Rodrigues
Secretaria Mun. de Assistência Social
Decreto nº 010/2021

JOANA PEREIRA DA CRUZ RODRIGUES
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº. 010/2021

**VISTO PELO
CONTROLE INTERNO**

RECEBEMOS
EM 24/01/22

Maria Jesus Batista Leite
Diretora de Protocolo Geral
Decreto nº 111/2021



TERMO DE REFERÊNCIA Nº01/2022

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARA: AUTORIZAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL**

1.0 DO OBJETO:

1.1 Este Termo tem por objeto a aquisição de gasolina comum, para abastecimento do veículo Renault Logan QKM 2943, e Nova Fiat Modelo Strada Freedom CD 1.3 RSC5C12, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Peixe - TO.

2.0 - JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente aquisição se justifica face à necessidade de abastecimento dos veículos desta Secretaria Municipal de Assistência Social. Viabilizando, desta forma a prestação de serviços ofertados nesta Secretaria e pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Contribuindo de forma efetiva para o desenvolvimento dos serviços prestados nas práticas desenvolvidas.

3.0 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo destinados à manutenção da Secretária Municipal de Assistência Social de Peixe- TO, conforme estimativa anual abaixo.

08.122.0024.2011 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
01	GASOLINA COMUM	LT	27.600,00

0.4 – PRAZO E FORNECIMENTO

4.1 - O Período de execução total dos serviços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2 - O combustível deverá ser fornecido diretamente na bomba do posto credenciado, nas dependências da CONTRATADA, conforme a solicitação da CONTRATANTE, mediante apresentação de autorização de abastecimento, da qual constará o número da placa do veículo, a quantidade e tipo de combustível a ser fornecido, data, nome do motorista e assinatura do funcionário responsável pela autorização.

5.0 – VIGÊNCIA DO CONTRATO/ FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O contrato deverá ter vigência de um período de 12 meses;

5.2 - O pagamento será efetuado a cada 15 (quinze) dias e em horário de expediente, após a nota fiscal devidamente visada, atestada e protocolada junto ao departamento responsável;

5.3 - O fornecedor deverá identificar junto à nota fiscal o número da conta bancária para facilitar o pagamento que será feito mediante transferência on-line.

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO



6.0 - DAS DOTACÕES ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso constante no Orçamento Geral do Município para o exercício Financeiro de 2022, descrita a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.122.2101..2091 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

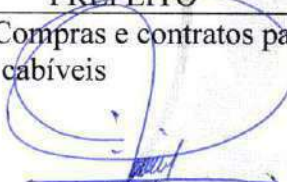
FONTE DE RECURSOS

1.500.0000.00000 - RECURSOS PRÓPRIOS

Peixe - TO, 24 de janeiro de 2021.

SECRETÁRIO

Joana Pereira da Cruz Rodrigues Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social Decreto nº 015/2021
CARIMBO/ASSINATURA

PREFEITO
Ao Setor de Compras e contratos para providências cabíveis

Augusto César Pereira dos Santos Prefeito Municipal
CARIMBO/ASSINATURA

20-6 PEIXE 1895

**VISTO PELO
CONTROLE INTERNO**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE

44
OS
WBT

Nº do Processo	95/2022	TRAMITAÇÃO	
Interessado	5409 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEIXE		
CPF/CNPJ	14.774.877/0001-44	Atuação	24/01/2022 10:38
Atuado por	MARIA DE JESUS BATISTA LEITE		
Assunto	PROTOCOLO RESERVA	Nº	30/2022
Descrição	OFICIO Nº006/2022/SEMAS/PMP ASSISTENCIA ASSUNTO: ENCAMINHA O TERMO DE REFERENCIA Nº01/2022		
Destino	PROTOCOLO GERAL		
Documento			
Ambiente	Interno		
Tipo	Outros	Valor:	0,00
		Dt. Doc.:	



VISTO PELO
CONTROLE INTERNO



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SOLICITAÇÃO Nº 00766

PÁG: 001

STATUS: PENDENTE

DATA: 24/01/2022 ✓

DOCUMENTO:

TIPO COMPRA: MATERIAL

PROCESSO/PROCOLO: 95/2022 ✓

JUSTIFICATIVA: Aquisição de gasolina comum para abastecimento dos veiculos Renault Logan QKM 2943 e nova fiat modelo strada freedom CD1.3 RSC5C12, da Secretaria Municipal de Assistencia Social, pelo periodo de 12 meses com entrega de forma parcela, observando a estimativa anual.

Venho através desta solicitar a aprovação dos itens especificados abaixo:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
396	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTENCI	5.21.8.122.2101.2.091	1.500.0000.00 0000	339030

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
0001	27.600,0000	0,0000	LT	00019	GASOLINA COMUM	0,0000	0,0000
TOTAL GERAL							0,00


Joana P. da Cruz Rodrigues
Gestora do Fundo Mun. de Assst. Social
Decreto nº 015/2021

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO



PROPOSTA DE COMBUSTÍVEL

À Prefeitura Municipal de Peixe-TO
A Empresa COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS CASA TUA EIRELI
(Posto Casa Tua), em Palmas - TO, inscrita no CNPJ: 34.309.267/0001-87,
vêm propor a venda dos seguintes combustíveis:

Item	Und	Descrição do Objeto	Preço Unitário
1	LT	GASOLINA COMUM	RS 6,77
2	LT	ETANOL	RS 5,69
3	LT	DIESEL S 10	RS 5,64
4	LT	DIESEL S 500	RS 5,64

**VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias ou conforme reajuste
anunciado pelo Governo Federal.**

34.309.267/0001-87

COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS
CASA TUA EIRELI

Q. 212 SUL, RUA SR 11 (ASR SE 25
CONJ.02 PAC RUA SR 11) Nº 23
LOTE 13 - PLANO DIRETOR SUL
CEP: 77.020-816 - PALMAS - TO

Palmas - TO, 01 de Fevereiro de 2022.

Assinatura
COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS CASA TUA EIRELI
CNPJ: 34.309.267/0001-87

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

52
2022

AUTO POSTO VITÓRIA

PEIXE - TO

((63)) 3356-1003

COR BRANCO

ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO

CNPJ: 02.396.166/0001-02

ENDEREÇO: Avenida João Visconde de Queiroz, Qd 10, Lt 02 e 03, s/n, Setor Sul,
Peixe/TO Cep: 77460.000

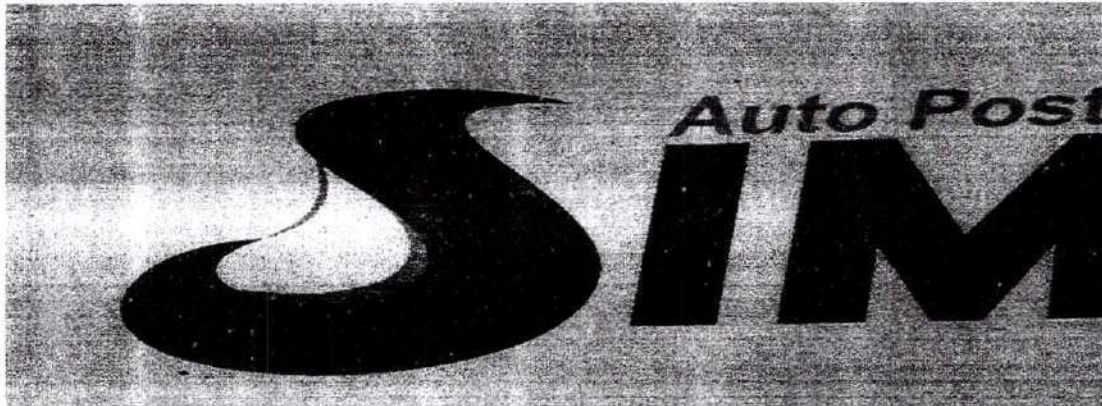
ITEM	TIPO DE COMBUSTÍVEL	LITROS	VALOR UNIT.
01	Gasolina comum	LT	7,06
02	Gasolina Aditivada	LT	-
03	Diesel comum	LT	5,58
04	Diesel S10	LT	5,60
05	Etanol	LT	6,28

Peixe-TO, 02 de Fevereiro de 2022 ✓

Cintia Patrícia M. Viskogelin
06.540.466/0001-66
Insc. Est. 29.379.870-2
LEMOSE MAIA LTDA.
BR. 242 KM. 337
PEIXE TO

End. ROD BR 242 KM 337 SETOR AEROPORTO-PEIXE-TO

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO



N C MELO FEITOSA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 28.011.495/0001-73

ENDEREÇO: Avenida Aeroporto, Qd.115, Lt.19/20, Setor Central, Peixe –
TO Cep: 77460-000

**ORÇAMENTO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE – TO**

ITEM	PRODUTO	QUANT.	VALOR UNIT.
01	GASOLINA COMUM	LT	7,289
02	GASOLINA ADITIVADA	LT	7,369
03	ETANOL	LT	6,309
04	DIESEL S 500	LT	5,749
05	DIESEL S 10	LT	5,769

02/02/2022

AUTO POSTO SÃO MIGUEL

Cnpj: 36.538.944/0001-64

Rua Projetada, Qd. 02, Lt. 04, s/n, Vila São Miguel

ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE – TO

CNPJ: 02.396.166/0001-02

ENDEREÇO: Avenida João Visconde de Queiroz, Qd 10, Lt 02 e 03, s/n, Setor Sul,
Peixe/TO Cep: 77460.000

ITEM	TIPO DE COMBUSTÍVEL	LITROS	VALOR UNIT.
01	Gasolina comum	LT	8,15
03	Diesel comum	LT	5,96

Vila São Miguel, 04 de fevereiro de 2022

Luis Gabriel R dos Reis

Luis Gabriel R. dos Reis

Cpf: 036.578.121-56

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
LICITAÇÃO E CONTRATOS**

GESTÃO 2021/2024

UM RIO DE OPORTUNIDADES PARA TODOS
2011 / 2024

ESTIMATIVA DE PREÇO MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	POSTO VITORIA	POSTO SIM	CASA TUA	SÃO MIGUE L	TOTAL	MÉDIA	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	27.600	R\$ 7,06	R\$ 7,28	R\$ 6,77	R\$ 8,15	R\$ 29,26	R\$ 7,32	R\$ 201.894,00
TOTAL GERAL									R\$	201.894,00

07 de fevereiro 2022

Keila Batista Cordeiro
KEILA BATISTA CORDEIRO
ASSESSORA ESPECIAL V
DECRETO Nº 158/2021

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

55



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

APROVAÇÃO DE SOLICITAÇÃO Nº 00766

STATUS: AP. TOTAL

56
PÁG: 001

DATA: 24/01/2022

DOCUMENTO:

TIPO COMPRA: MATERIAL

PROCESSO/PROCOLO: 95/2022

JUSTIFICATIVA: Aquisição de gasolina comum para abastecimento dos veiculos Renault Logan QKM 2943 e nova fiat modelo strada freedom CD1.3 RSC5C12, da Secretaria Municipal de Assistencia Social, pelo periodo de 12 meses com entrega de forma parcela, observando a estimativa anual.

Ficaram aprovados os seguintes itens e suas respectivas quantidades abaixo:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
396	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTENCI	5.21.8.122.2101.2.091	1.500.0000.00 0000	339030

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	27.600,0000	27.600,0000	LT	00019	GASOLINA COMUM	7,3200	202.032,0000
TOTAL GERAL							202.032,00


Joana P. da Cruz Rodrigues
Gestora do Fundo Mun de Assist Social
Decreto nº 015/2021

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO



PROCESSO ADM Nº: 95/2022

Objeto resumido: Aquisição de gasolina comum para abastecimento dos veículos Renault Logan QKM 2943 e nova fiat modelo strada freedom CD13 RSC5C12, da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 meses com entrega de forma parcelada, observando a estimativa anual.

A Sua Senhoria, o Senhor

JOSÉ JOAQUIM PONCE LEONES

Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social

Nesta

ASSUNTO: Solicitação de Despacho de Disponibilidade Orçamentária e Financeira.

Senhor Tesoureiro,

Mediante a necessidade da contratação do objeto acima identificado, sob demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitamos prévia manifestação acerca da existência de provisão Orçamentária e financeira, para custeio das despesas, cujo valor global estimado é de R\$ 201.894,00 (Duzentos e um mil oitocentos e noventa e quatro reais).

Na oportunidade, solicitamos que após vossa manifestação encaminhar os autos para Controladoria Geral, para devidas providências.

Peixe- TO, 07 de fevereiro de 2022.


KEILA BATISTA CORDEIRO
Assessora Especial V
Decreto nº158/2021

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

58
2024

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Certificamos para os fins de direito e em atenção ao disposto no art. 59, da Lei Federal 4.320/64, que no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA - Lei Orçamentária Anual, as quais regem a execução orçamentária e financeira para o **exercício de 2022**, existe dotação orçamentária e financeira suficiente para a cobertura das despesas, nas dotações abaixo descritas, assim como percentual para eventual suplementação das mesmas.

OBJETO:

Aquisição de combustível, (gasolina) para o abastecimento dos veículos Logan Renault placa QKM 2943 e Pickup Fiat modelo Strada Freedom, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecido no Termo de Referência.

DOTAÇÕES, ELEMENTO DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS:

DOTAÇÃO: 08.122.2101.2.091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30 – Material de Consumo ✓

FONTE DE RECURSOS:

1.500.0000.00000 – Recursos Próprios.

Peixe – TO, 08 de fevereiro de 2022. ✓



José Joaquim Ponce Leones
Tesoureiro do FMAS
Decreto Nº 015/2021

**VISTO PELO
CONTROLE INTERNO**

59

À

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PEIXE - TO

COTAÇÃO	
Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	
Endereço: Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville	
Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160	
Tel. (19) 3518-7000 Ramal 7022 – E-mail: contratos@primebeneficios.com.br	
CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270	
Banco do Brasil (001) – Conta Corrente 86151-0 – Ag. 0052-3 (Campinas/SP)	

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado via WEB com utilização de cartão magnético a ser utilizado no fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais para transporte de pessoal e carga, frota de veículos agrícolas e os equipamentos ou utensílios motorizados de propriedade e/ou locados pelo seguintes órgãos: Município de Peixe; Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e valores estimados abaixo:

MUNICÍPIO DE PEIXE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Álcool/Etanol	3.000	6,09	18.280,00
02	Gasolina Comum	98.000	7,32	717.115,00
03	Gasolina Aditivada	5.000	7,37	36.850,00
04	Diesel Comum	100.000	5,73	573.250,00
05	Diesel S-10	90.000	5,67	510.300,00
VALOR TOTAL				1.855.795,00
Taxa de administração de 2,00%				

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Gasolina Comum	90.000	7,32	658.552,50
02	Diesel Comum	5.000	5,73	28.662,50
03	Diesel S-10	33.000	5,67	187.110,00
VALOR TOTAL				874.325,00
Taxa de administração de 2,00%				

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEIXE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Gasolina Comum	27.600	7,32	201.894,00
VALOR TOTAL				201.894,00
Taxa de administração de 2,00%				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Gasolina Comum	21.000	7,32	153.615,00
02	Diesel Comum	170.000	5,73	974.100,00
03	Diesel S-10	10.000	3,80	38.033,33
VALOR TOTAL				1.165.748,33
Taxa de administração de 2,00%				

Taxa de administração de 2,00% (dois por cento) a ser aplicada ao valor estimado.

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11- SL. 03- Andar 2- Centro de Apoio II
Alphaville- Santana de Parnaíba / SP | CEP: 06541-078 | (11) 4154-2398

[05.340.639/0001-30]
I.E. 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 - Centro de Apoio II
Alphaville - CEP: 06502-160
SANTANA DE PARNAÍBA/SP

60
[Handwritten signature]



Declaramos:

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

O preço cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação desta licitação, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas – respeitados os pisos salariais da categoria – e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto cotado.

***Orçamento valido apenas para efeito de abertura de Processo Licitatório, não tem validade para contratação direta e/ou emergencial.**

Santana do Parnaíba/SP, 9 de fevereiro de 2022 ✓

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

RENATA NUNES FERREIRA

CPF 371.237.288-40

(19) 3518-7000 – Ramal 7021

[05.348.639/0001-30]
I.E: 023.081.468.119
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Cidade: Santana do Parnaíba, nº 11, 1º and. B. 1, Centro de Apoio II
Santana do Parnaíba - SP | CEP: 06541-078
[SANTANA DE PARNAÍBA/SP]

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11- SL. 03- Andar 2- Centro de Apoio II
Alphaville- Santana de Parnaíba / SP | CEP: 06541-078 | (11) 4154-2398

Vólus

GESTÃO DE BENEFÍCIOS

ORÇAMENTO DE PREÇOS

Orçamento que faz a **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA** à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS/TO**.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado via WEB com utilização de cartão magnético a ser utilizado no fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais para transporte de pessoal e carga, frota de veículos agrícolas e os equipamentos ou utensílios motorizados de propriedade e/ou locados pelo seguintes órgãos: Município de Peixe.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Taxa de administração: 2,00 % (Dois por cento)

Declaramos estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, incidentes sobre o objeto a ser contratada, inclusive a implantação e operacionalização do sistema, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

DADOS VOLUS – MATRIZ

Razão Social: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ nº: 03.817.702/0001-50 Inscrição Municipal: 9405

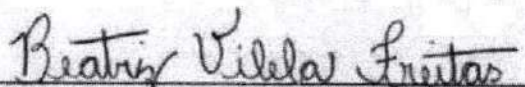
Endereço: Rua Rusolino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro – Rio Verde/GO, CEP 75.901-260

Tel./Fax: (64) 2101-5500 – Fax: (64) 2101-5512

e-mail: licitacoes@volus.com Site: www.volus.com

Rio Verde/GO, 10 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,



VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

Beatriz Vilela Freitas

RG nº 6536797 SSP/GO

CPF nº 700.356.411-42

VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

CNPJ: 03.817.702/0001-50

Matriz: Rua Rosolino Ferreira Guimarães, nº 839 – Centro – Rio Verde - GO.

Fone: (64) 2101-5500 / 0800 707 7227

Vamos crescer juntos.

62
3000

À EMPRESA: RV CARDS
CNPJ Nº 27.509.356/0001-01
GERÊNCIA: SR. Rogério Vieira

Venho através deste solicitar que seja fornecimento orçamento de taxa de administração para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado via WEB com utilização de cartão magnético a ser utilizado no fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais para transporte de pessoal e carga, frota de veículos agrícolas e os equipamentos ou utensílios motorizados de propriedade e/ou locados pelo seguintes órgãos: Município de Peixe, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e valores estimados abaixo:

MUNICÍPIO DE PEIXE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Alcool/Etanol	3.000	6,09	18.280,00
02	Gasolina Comum	98.000	7,32	717.115,00
03	Gasolina Aditivada	5.000	7,37	36.850,00
04	Diesel Comum	100.000	5,73	573.250,00
05	Diesel S-10	90.000	5,67	510.300,00
VALOR TOTAL				1.855.795,00
Taxa de administração em %				1%

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Gasolina Comum	90.000	7,32	658.552,50
02	Diesel Comum	5.000	5,73	28.662,50
03	Diesel S-10	33.000	5,67	187.110,00
VALOR TOTAL				874.325,00
Taxa de administração em %				1%

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEIXE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Gasolina Comum	27.600	7,32	201.894,00
VALOR TOTAL				201.894,00
Taxa de administração em %				1%

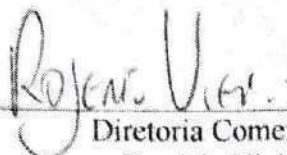
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Gasolina Comum	21.000	7,32	153.615,00
02	Diesel Comum	170.000	5,73	974.100,00
03	Diesel S-10	10.000	3,80	38.033,33
VALOR TOTAL				1.165.748,33
Taxa de administração em %				1%

20

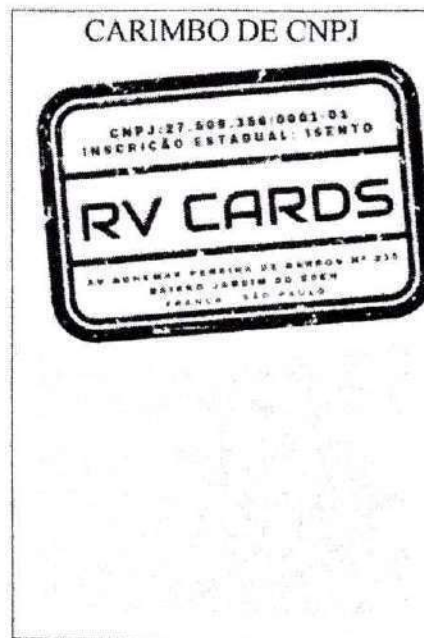
Validade da proposta: Proposta válida por 15 dias

Forma de pagamento: a combinar conforme edital

Palmas/TO, 10 fevereiro de 2022.



Diretoria Comercial
Rogério Vieira





PARECER PRÉVIO DO CONTROLE INTERNO

SOLICITANTE:	MUNICÍPIO DE PEIXE – SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROCESSO Nº:	45/2022 (95/2022, 96/2022 e 123/2022)
ASSUNTO:	Aquisição de Combustível.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum), para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Peixe, da Secretaria Municipal de Educação e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social.

DESPACHO

Nos termos da Lei Complementar nº. 101/2000 de 04/05/2000 e do artigo 17 da Lei Municipal nº 697/2014 de 26/12/2014, procedemos à análise da documentação comprobatória do processo acima epigrafado.

Veio a conhecimento da Controladoria Geral desse município, no final do mês de Fevereiro de 2022, os Processos Administrativos nº 45, 96, 123 e 95, todos do ano de 2022, que pede Análise e Parecer dos atos realizados pela Secretaria Municipal de Gestão e Finanças/ “Departamento de Cotações de Preços para Procedimentos Licitatórios e Compras”, que versam sobre *Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum), para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Peixe, da Secretaria Municipal de Educação e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social*, constante no Estudo Técnico Preliminar, datado de 14 de Janeiro de 2022 e nos Termos de Referência de números 002, 008, 006 e 01, todos do corrente ano.

I - DAS ANÁLISES PROCEDIMENTAIS:



Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna, verificou-se que consta nos autos:

❖ Em relação aos autos da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura**, consta o seguinte:

1. O OFÍCIO Nº 04/2022/GB/SINFRA/PMP, expedido pela secretaria responsável em 17 de Janeiro de 2022, que encaminha o Termo de Referência abaixo citado, que motivou e gerou a despesa;

2. O Termo de Referência nº 002/2022, de 17 de Janeiro de 2022;

3. O Protocolo/Processo nº 45/2022, do dia 18 de Janeiro de 2022;

4. Que a Secretaria Municipal de Gestão e Finanças/Departamento de Cotações de Preços procedeu com:

a) O cadastramento dos itens no sistema (Solicitação de nº 00756, do dia 18 de Janeiro de 2022);

b) A Cotação de Preços junto ao mercado constando as propostas das empresas: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS CASA TUA EIRELI, CNPJ: 34.309.267/0001-87, com o valor por litro de: R\$ 6,77 - gasolina comum, R\$ 5,69 - etanol e R\$ 5,64 - diesel S-10 e diesel S 500 (datada de 01 de Fevereiro de 2022), N C MELO FEITOSA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 28.011.495/0001-73 com o valor por litro de: R\$ 7,289 - gasolina comum, R\$ 7,369 - gasolina aditivada, R\$ 6,309 – etanol, R\$ 5,749 - diesel S 500 e R\$ 5,769 - diesel S 10 (datada de 02 de Fevereiro de 2022), LEMOS E MAIA LTDA, CNPJ: 06.540.466/0001-66 com o valor por litro de: R\$ 7,06 - gasolina comum, R\$ 5,58 – diesel comum, R\$ 5,60 – diesel S 10 e R\$ 6,28 - etanol (datada de 02 de Fevereiro de 2022) e AUTO POSTO SÃO MIGUEL, CNPJ: 36.538.944/0001-64 com o valor por litro de: R\$ 8,15 - gasolina comum e R\$ 5,96 – diesel comum, *em atendimento ao artigo 22 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;*

c) A Estimativa de Preço Médio, datado de 04 de Fevereiro de 2022;



- d) A Aprovação da Solicitação de nº 00756, do dia 18 de Janeiro de 2022; e,
- e) A Solicitação de Despacho de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, em 04 de Fevereiro de 2022.

5. A Tesouraria da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças informou existência de Dotação Orçamentária e Financeira, para cobertura da despesa em epígrafe em 04 de Fevereiro de 2022.

Observou-se que:

• *Considerando que o Termo de Referência nº 002/2022, de 17 de Janeiro de 2022, emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, correspondente ao objeto acima epigrafado, é destinado ao atendimento das secretarias ligadas a gestão municipal, com exceção dos fundos municipais, recomenda-se a inclusão da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças no Termo de Referência e no Despacho Financeiro, uma vez que a mesma também fará uso desse objeto.*

❖ Em relação aos autos da **Secretaria Municipal de Educação**, consta o seguinte:

1. O OFÍCIO Nº 025/2022/SEMED/PMP, expedido pela secretaria responsável em 24 de Janeiro de 2022, que encaminha o Temo de Referência abaixo citado, que motivou e gerou a despesa;
2. O Termo de Referência nº 008/2022, de 24 de Janeiro de 2022;
3. O Protocolo/Processo nº 96/2022, do dia 24 de Janeiro de 2022;
4. Que a Secretaria Municipal de Gestão e Finanças/Departamento de Cotações de Preços procedeu com:
 - a) O cadastramento dos itens no sistema (Solicitação de nº 00769, do dia 24 de Janeiro de 2022);



b) A Cotação de Preços junto ao mercado constando as propostas das empresas: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS CASA TUA EIRELI, CNPJ: 34.309.267/0001-87, com o valor por litro de: R\$ 6,77 - gasolina comum, R\$ 5,69 - etanol e R\$ 5,64 - diesel S-10 e diesel S 500 (datada de 01 de Fevereiro de 2022) LEMOS E MAIA LTDA, CNPJ: 06.540.466/0001-66 com o valor por litro de: R\$ 7,06 - gasolina comum, R\$ 5,58 - diesel comum, R\$ 5,60 - diesel S 10 e R\$ 6,28 - etanol (datada de 02 de Fevereiro de 2022), N C MELO FEITOSA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 28.011.495/0001-73 com o valor por litro de: R\$ 7,289 - gasolina comum, R\$ 7,369 - gasolina aditivada, R\$ 6,309 - etanol, R\$ 5,749 - diesel S 500 e R\$ 5,769 - diesel S 10 (datada de 02 de Fevereiro de 2022) e AUTO POSTO SÃO MIGUEL, CNPJ: 36.538.944/0001-64 com o valor por litro de: R\$ 8,15 - gasolina comum e R\$ 5,96 - diesel comum, *em atendimento ao artigo 22 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;*

- c) A Estimativa de Preço Médio, datado de 04 de Fevereiro de 2022;
- d) A Aprovação da Solicitação de nº 00769, do dia 24 de Janeiro de 2022; e,
- e) A Solicitação de Despacho de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, em 07 de Fevereiro de 2022.

f) A Tesouraria do Fundo Municipal de Educação informou existência de Dotação Orçamentária e Financeira, para cobertura da despesa em epígrafe em 08 de Fevereiro de 2022.

Observou-se que:

- *No Termo de Referência supracitado menciona apenas uma fonte de recurso, sendo ela recurso próprio. Considerando a justificativa que consta no mesmo (transporte escolar) e considerando que existe recurso específico da esfera federal e estadual para tal finalidade, recomenda-se especial atenção e informação de fonte (s) de recurso (s) correspondente (s) a este.*
- *Na Justificativa da Solicitação nº. 00769 de 24/01/2022 consta informação incoerente com as informações constantes no processo, no que diz respeito ao posto de abastecimento.*
- *Na Estimativa de Preço Médio, datada de 04/02/2022, a quantidade informada do item gasolina comum está incoerente com o informado no Termo de*



Referência. Esse fato interferiu diretamente no valor total deste item. Bem como, no total geral de todos os itens.

- *Na Aprovação de Solicitação nº. 00769, datada de 24/01/2022, a quantidade solicitada e aprovada do item gasolina comum está incoerente com o informado no Termo de Referência, fato que interferiu diretamente no valor total deste item, bem como no total geral de todos os itens.*

- *Ainda na Aprovação de Solicitação nº. 00769, datada de 24/01/2022, no que se refere à justificativa, consta informação incoerente com as informações constantes no processo, no que diz respeito ao posto de abastecimento.*

- *Na Solicitação de Despacho de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, datada de 07/02/2022, o valor global estimado informado não corresponde com o cálculo a partir das propostas de preços acostadas aos autos.*

- *No Despacho Orçamentário e Financeiro, datado de 08/02/2022 há informação incoerente no objeto, com as informações constantes no processo, no que diz respeito ao posto de abastecimento.*

❖ .Em relação aos autos da **Secretaria/Fundo Municipal de Saúde**, consta o seguinte:

1. O Termo de Referência nº 006/2022, de 19 de Janeiro de 2022;
2. O Protocolo/Processo nº 123/2022, do dia 26 de Janeiro de 2022;
3. Que a Secretaria Municipal de Gestão e Finanças/Departamento de Cotações de Preços procedeu com:
4. O cadastramento dos itens no sistema (Solicitação de nº 00763, do dia 26 de Janeiro de 2022);
5. A Cotação de Preços junto ao mercado constando as propostas das empresas: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS CASA TUA EIRELI, CNPJ: 34.309.267/0001-87, com o valor por litro de: R\$ 6,77 - gasolina comum, R\$ 5,69 - etanol e R\$ 5,64 - diesel S-10 e diesel S 500 (datada de 01 de Fevereiro de 2022) LEMOS E MAIA LTDA, CNPJ: 06.540.466/0001-66 com o valor por litro de: R\$ 7,06



- gasolina comum, R\$ 5,58 – diesel comum, R\$ 5,60 – diesel S 10 e R\$ 6,28 - etanol (datada de 02 de Fevereiro de 2022), N C MELO FEITOSA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 28.011.495/0001-73 com o valor por litro de: R\$ 7,289 - gasolina comum, R\$ 7,369 - gasolina aditivada, R\$ 6,309 – etanol, R\$ 5,749 - diesel S 500 e R\$ 5,769 - diesel S 10 (datada de 02 de Fevereiro de 2022) e AUTO POSTO SÃO MIGUEL, CNPJ: 36.538.944/0001-64 com o valor por litro de: R\$ 8,15 - gasolina comum e R\$ 5,96 – diesel comum, *em atendimento ao artigo 22 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;*

6. A Estimativa de Preço Médio, datado de 04 de Fevereiro de 2022.
7. A Aprovação da Solicitação de nº 00763, do dia 26 de Janeiro de 2022; e,
8. A Solicitação de Despacho de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, em 04 de Fevereiro de 2022.
9. A Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde informou existência de Dotação Orçamentária e Financeira, para cobertura da despesa em epígrafe em 04 de Fevereiro de 2022.

Observou-se que:

- *Na Estimativa de Preço Médio, datada de 04/02/2022, o valor total informada do item gasolina está incoerente com o cálculo, tendo como base o somatório dos preços cotados por cada uma das quatro (4) empresas, conforme consta na mesma, a média obtida a partir desse somatório e a multiplicação dessa pela quantidade informada. Esse fato interferiu diretamente no total geral de todos os itens.*
- *Na Solicitação de Despacho de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, datada de 04/02/2022, o valor global estimado informado não corresponde com o cálculo a partir das propostas de preços acostadas aos autos.*

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Verificou-se que esse processo está em consonância com a Lei nº. 4.320/64, de 17 de Março de 1.964.

III - PARECER:



Diante dos apontamentos citados acima, recomenda-se especial atenção e atendimento.

Importante ressaltar que quanto ao exposto e quanto à compilação de documentos a serem acostados/alterados aos autos, essa Controladoria Geral do Município se exime de quaisquer e eventuais futuras responsabilidades, ficando a cargo da secretaria responsável, do Departamento de Cotações de Preços para Procedimentos Licitatórios e Compras, do Departamento de Compras, Licitações e Contratos (CPL – Comissão Permanente de Licitação) e/ou do Pregoeiro a ponderação sobre os atos subsequentes a essa análise do referido processo.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos ao **Departamento de Cotações de Preços para Procedimentos Licitatórios e Compras**, para atendimento/procedimentos e posterior devolução para análise.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO, em 08 de Março de 2022.

Hebe Karine de Souza Santos
Membro de Controle Interno
Decreto nº. 048/2021

De acordo, em 08 / 03 /2022.

Hildenilde Pereira Campos Bezerra
Secretária Municipal da Controladoria Geral do Município
Decreto nº. 036/2021



PARECER DO CONTROLE INTERNO

SOLICITANTE:	MUNICÍPIO DE PEIXE – SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROCESSO Nº:	45/2022 (95/2022, 96/2022 e 123/2022)
ASSUNTO:	Aquisição de Combustível.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum), para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Peixe, da Secretaria Municipal de Educação e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social.

DESPACHO

Nos termos da Lei Complementar nº. 101/2000 de 04/05/2000 e do artigo 17 da Lei Municipal nº 697/2014 de 26/12/2014, procedemos à análise da documentação comprobatória do processo acima epigrafado e verificou-se como segue.

Conforme mencionado no Despacho Prévio emitido anteriormente por esta Controladoria, onde foram ponderadas algumas pendências, e considerando a nova análise feita no referido processo em sua totalidade, após a devolutiva do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, observou-se que as mesmas foram sanadas por completo.

Em se tratando das duas ponderações feitas no Despacho Prévio, relacionadas à 'Estimativa de Preço' e a 'Solicitação de Despacho de Disponibilidade Orçamentária e Financeira', referentes aos autos da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, quanto ao item gasolina, ficou compreendido que a incoerência do seu "Valor Total", o "cálculo", tendo como base o somatório dos preços cotados por cada uma das quatro (4) empresas, e o "total geral", mencionados na estimativa, conforme consta nos autos e o "valor global estimado", mencionado no despacho, é devido à incompatibilidade entre o cálculo realizado na calculadora e no Excel (editor de planilhas), utilizado pelo Departamento de Cotações de Preços para Procedimentos Licitatórios e Compras.




Ademais, verificou-se que esse processo está em consonância com as Leis nº. 4.320/64, de 17 de Março de 1.964 e nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

Essa Controladoria Geral do Município se exime de quaisquer e eventuais futuras responsabilidades com relação à compilação/substituição de documentos acostados e/ou a serem acostados aos autos, ficando a cargo da secretaria responsável, do Departamento de Cotações de Preços para Procedimentos Licitatórios e Compras, do Departamento de Compras, Licitações e Contratos (CPL – Comissão Permanente de Licitação) e/ou do Pregoeiro a ponderação sobre os atos subsequentes a essa análise do referido processo.


É o parecer.

Encaminhem-se os autos ao **Departamento de Compras, Licitações e Contratos**, para procedimentos/providências e posterior devolução para análise conclusiva.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO, em 10 de Março de 2022.


Hebe Karine de Souza Santos
Membro de Controle Interno
Decreto nº. 048/2021

De acordo, em 10 / 03 /2022.


Hildenilde Pereira Campos Bezerra
Secretária Municipal da Controladoria Geral do Município
Decreto nº. 036/2021



Ao Setor de Licitações Contratos,

DESPACHO

De acordo a solicitação contida no Termo de Referência, Processo Administrativo nº 045/2022, juntamente com os documentos nele acostados, **DESPACHO** que seja tomada as providências legais atinente à processualização para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado via WEB com utilização de cartão magnético a ser utilizado no fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais de transporte de pessoal e carga, frota de veículos agrícolas e equipamentos ou utensílios motorizados de propriedade e/ou locados pelo órgãos municipais: Município de Peixe; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

Peixe – TO, 11 de março de 2022

AUGUSTO CÉZAR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
MODO DE DISPUTA ABERTO**

Processos Administrativos nº 045/2022

Modalidade: Pregão SRP nº ---/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Taxa Administrativa

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 02.396.166/0001-02, com sede na Av. João Visconde de Queiroz, s/n, Centro, Peixe – TO, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRONICA**, do tipo **MENOR DE TAXA ADMINISTRATIVA, sobre o valor global estimado.**

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEIXE - ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 12.780.909/0001-99, com sede à Avenida João Visconde de Queiroz, Qd. 09, Lote Único, Centro - PEIXE – TO;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 14.774.877/0001-44, com endereço sito na Av. João Visconde de Queiroz, Quadra Única, Lote Único, Centro, Peixe – TO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 29.999.576/0001-96, com endereço sito na Rua Herculano de Queiroz, s/n, Setor Norte, Peixe – TO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Até dia --/--/2022 às ---:-- (-----, horário de Brasília).

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Dia --/--/2022 das ---:-- às ---:-- (horário de Brasília)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Dia --/--/2022 às ---:-- (-----, horário de Brasília).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bnc.org.br

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente certame é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado via WEB com utilização de cartão magnético a ser utilizado no fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais de transporte de pessoal e carga, frota de veículos agrícolas e equipamentos ou utensílios motorizados de propriedade e/ou locados pelo órgãos municipais: Município de Peixe; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de



Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 8666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal N.º 093/2009, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.024/2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3. DOS ESCLARECIMENTO INICIAIS

3.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam produtos a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços.

3.2 - Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

3.3 - Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso o Município de Peixe – TO e órgãos participantes, necessite efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

3.4 - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração pública, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

3.5 - Órgão Participante - órgão ou entidade da Administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços; e

3.6 - Órgão não Participante - órgão ou entidade da Administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

3.7 - Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

3.8 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, licitante que mantenham sociedade ou participação com servidor (res) ou dirigente (s) que esteja (m) ligado (s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.9 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração deste Município.

4.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas.

4.6 O cadastramento da licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Se por seu titular**, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

b) **Se por outra pessoa**, devidamente munida por instrumento público, ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com cópia do estatuto ou contrato social.

c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando percentual sobre o valor global estimada, constante do ANEXO I, deste Edital.

4.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bnc – Bolsa Nacional de Compras, **ANEXOS: VII, VII-I e VII-II.**

4.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO V, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.



5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a e b", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA PARTICIPAÇÃO:

6.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



6.5 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.6.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.6.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.6.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.6.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.6.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.2 Percentual de desconto na Taxa de Administração;

8.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

8.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.6 O percentual ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.8 A licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, que tal fornecimento será através de postos de combustíveis credenciados, sendo facultado a ter posto credenciado de qualquer bandeira de distribuição.

8.9 As licitantes devem respeitar os percentuais ofertados por operadoras de cartão regidas por leis específicas para o ramo de operação de créditos;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

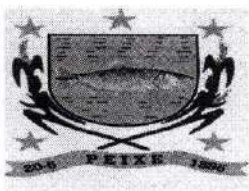
9.1.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.1.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.1.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.1.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do percentual consignado no registro.

9.4.1 O lance deverá ser ofertado por percentual, e será classificado o de menor percentual ofertado.

9.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao percentual do último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7 O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento), sendo que na fase de disputa a licitante poderá ofertar lance com percentual zero e/ou percentual negativo.**

9.7.1 **Explicação: Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances é obrigatória,** conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

9.7.2 O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor em percentual entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos do Decreto nº 10.024/19.

9.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante será de conformidade os intervalos definidos pelo sistema eletrônico, podendo assim ser prorrogado automaticamente.

9.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



9.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor lance.

9.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do percentual do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18 O Critério de julgamento adotado será o de menor percentual, sobre o valor global estimado, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Em relação ao item para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com o percentual da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



9.23 No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao serviços estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens/serviços produzidos:

9.25.1 no país;

9.25.2 por empresas brasileiras;

9.25.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.25.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.27.2 O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do percentual em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, quando apresentar percentual final superior ao percentual máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

10.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

10.4 O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará à licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via e-mail, o documento comprobatório da prestação de serviços nacional.

10.6.1 A licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo serviço não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.6.2 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação da licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor percentual, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor percentual.

10.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual



descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF;

11.1.2. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas.

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

11.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024, de 2019.

11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



11.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.10.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

11.10.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

11.10.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

11.10.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.10.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.10.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.10.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

11.10.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.10.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.10.11. Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

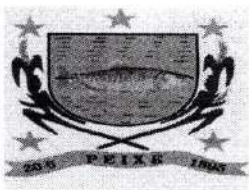
11.11. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

11.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.11.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.11.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.12. Informações complementares em relação aos documentos das microempresas e empresas de pequeno porte:

11.12.1. Por se tratar de licitação com participação de ME/EPP, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.12.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.12.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.13. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a abertura da sessão.

11.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade desta.

11.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

12. DAS DECLARAÇÕES:

12.1 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO IV;

12.2 Declaração do Anexo V – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

12.3 Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

12.4 O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

12.5 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P. (Ministério Público), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e



seguintes da Lei Federal 8.666/93;

12.6 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

12.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

12.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

12.9 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

12.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

12.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

12.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

12.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

12.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

12.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

12.16 Todos os documentos (exceto os impressos via internet) necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme dita o Art. 32, da Lei nº 8666/1993;

13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1 Balanço Patrimonial do último exercício social, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



13.2. Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante.

13.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

13.4. Documentos apresentados com a validade expirada no intuito de ludibriar o Pregoeiro e Equipe de Apoio acarretarão a inabilitação do Proponente no referido certame.

13.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

13.6. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada;

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. TODAS AS EMPRESAS deverão anexar junto com a documentação de habilitação, relativas à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, E OUTROS, conforme artigo 30 da Lei nº 8.666/1993:

D) 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprovem ter o responsável técnico da licitante prestado os serviços, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

15. DOS RECURSOS:

15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

15.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

15.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.3 Será formalizada a Ata de Registro de Preços para o registro dos itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

18 DO CONTRATO

18.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

18.2 Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses;

18.3 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do item licitado, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Peixe - TO, mediante transferência online em nome da Contratada;

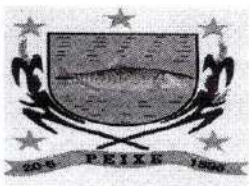
18.4 Da Entrega dos Itens: O abastecimento será diretamente na bomba do estabelecimento credenciado pela empresa prestadora de serviço de cartão magnético para gerenciamento de frotas.

18.5 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

18.6 O adjudicatário será convocado para comparecer perante ao Município, em sua sede, situada na Avenida João Visconde de Queiroz, Centro da Cidade de Peixe - TO, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

18.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

18.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo



da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

A) DA CONTRATADA:

21.1 Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

B) DA CONTRATANTE:

21.2 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido em cláusula estipulada no Instrumento Contratual;

21.3 Proceder acompanhamento do abastecimento dos veículos, fazer fiscalização junto aos estabelecimentos credenciados junto a licitante vencedora, de conformidade com as exigências das distribuidoras de petróleo e seus derivados.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o **ADJUDICATÁRIO que:**

22.2 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

22.1.1 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

22.1.2 Não mantiver a proposta;

22.1.3 Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

22.1.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

22.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

22.3 À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;



- b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE PEIXE – TO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE PEIXE - TO**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Peixe, por prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal de Peixe – TO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 23.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.bnc.org.br/;
- 23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- 23.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 23.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;



23.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

24.1 As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias, consignadas no orçamento geral do Município para exercício de 2022, e exercícios subsequentes.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

25.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

25.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Peixe - TO;

25.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

25.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos, www.peixe.to.gov.br, www.bnc.org.br e pelo e-mail: pmpeixe2017@gmail.com, e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Avenida João Visconde de Queiroz, s/nº Centro, Peixe - TO, CEP: 77.460-000, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

25.11 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

25.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

25.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o



Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

25.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

25.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

25.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

25.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no portal de transparência da Prefeitura Municipal de Peixe;

25.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

25.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Peixe – TO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

25.20 Para atender a seus interesses, o Município de Peixe – TO, poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

25.21 O Município de Peixe - TO poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

25.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Peixe - TO;

25.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.23.1 ANEXO I – Estudo Técnico ao Edital;

21.23.2 ANEXO II – Termo de Referência ao Edital;

21.23.3 ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;

21.23.4 ANEXO IV – Modelo Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

21.23.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

21.23.6 ANEXO VI – Modelo Declaração Referente à Habilitação;

21.23.7 ANEXOS VII, VII-I e VII-II – (Modelos de Adesão ao Sistema BNC);

21.23.8 ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.23.8 ANEXO IX – Minuta de Contrato.

Peixe – TO, ----- de ----- de 2022.

Marileide Pereira Maia
Presidente da CPL



ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR AO EDITAL

1. DA ORIGEM

Município de Peixe
Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Educação

2. DO OBJETO

Trata-se de estudos preliminares que visa à contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum), para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Peixe, Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, bem como, da Secretaria Municipal de Educação.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis para a frota de veículos da prefeitura Municipal de Peixe e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, bem como, da Secretaria Municipal de Educação, utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional, haja vista que sua interrupção pode comprometer o andamento das mesmas, afetando o funcionamento regular da unidade, tornando-se assim, imprescindível a contratação de empresa para o fornecimento do produto.

A aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais e servidores para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas, dentre elas: a manutenção e conservação das estradas vicinais e ruas da cidade, transporte de alunos da rede municipal de ensino; transporte de pacientes realizado diariamente pelos veículos da saúde; realização da coleta de lixo, e demais usuários dos serviços públicos municipais.

A quantidade estimada baseia-se na média de consumo dos anos anteriores, devendo levar em consideração que o consumo foi maior na saúde e infraestrutura, não devendo esquecer para elaboração do estimado da educação que, ainda tudo é imprevisível devido à volta as aulas, devendo fazer o comparativo pelo último mapa das rotas escolares. O uso do combustível é essencial para que possam desenvolver o trabalho adequado de cada secretaria visando melhor atendimento das atividades 24 (vinte e quatro) horas.

4. DAS ÁREAS REQUISITANTES

SECRETARIAS REQUISITANTES	RESPONSÁVEL
Secretário Municipal de Infraestrutura e Agricultura, responsabilizando pelas demais secretarias	Aier Ribeiro Louça
Secretária Municipal de Saúde	Fabiana Pereira do Nascimento
Secretária Municipal de Assistência Social	Joana Pereira da Cruz Rodrigues
Secretária Municipal de Educação	Leonice Viana da Costa



5. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado. A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados aos seus contratos.

Os serviços serão executados pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada. O abastecimento dos veículos de propriedade e/ou locados pelo Município e Fundos Municipais, bem como, Secretaria de Educação deverão ser efetuados diretamente na bomba do posto credenciado, com funcionamento de segunda a domingo, inclusive em feriados, obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:

QUANTIDADE	GASOLINA COMUM	GASOLINA ADITIVADA	ETANOL	DIESEL S-10	DIESEL COMUM
INFRAESTRUTURA	98.000	5.000	3.000	90.000	100.000
EDUCAÇÃO	23.000	00	00	10.000	170.000
ASSISTENCIA SOCIAL	27.600	00	00	00	00
SAÚDE	90.000	00	00	33.000	5.000

QUANTIDADE DE VEICULOS E MÁQUINAS	VEICULO/MOTOR/BALSA	MÁQUINA
INFRAESTRUTURA	20	13
EDUCAÇÃO	18	00
ASSISTENCIA SOCIAL	1	00
SAÚDE	32	00
TOTAL	71	13
TOTAL GERAL	84	

Considerando o retorno das aulas e os novos veículos que foi e serão adquiridos no decorrer do ano, houve um acréscimo considerado no quantitativo em relação ao ano anterior.

As secretarias que possuem maior número de veículos são Saúde e Infraestrutura, sendo os que mais consomem combustível, entretanto, os da saúde podem ser abastecidos também em outro posto de combustível de cidades localizadas no trajeto percorrido diariamente pelos veículos.

7. DA ESTIMATIVA DE PREÇO:

A estimativa de preços será feita após a elaboração dos termos de referência de cada unidade administrativa, de conformidade com os quantitativos constantes no item 6, deste documento, ao mesmo tempo em que será solicitado dos Setores Financeiros, Despacho Orçamentário/Financeiro em atendimento a Lei Federal 4.320/64, assim como a Lei Orçamentária para o exercício de 2022.



8. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO – PRODUTO

O fornecimento do combustível ocorrerá diretamente na bomba em posto credenciado nas quantidades necessárias para trafegabilidade de cada veículo e/ou aparelho motorizado, de segunda a domingo, 24 horas por dia.

9. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO:

O fornecimento dos combustíveis ocorrerá conforme demanda da frota do Município, Fundos Municipais e Secretaria Municipal de Educação, sendo adquiridos direto na bomba do posto, através de cartão magnético.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Espera-se com a contratação, a continuidade dos serviços oferecidos como: transporte escolar, onde o município disponibiliza veículos próprios para a realização do transporte de alunos, não sendo suficientes para atender a demanda, necessitando da contratação de transporte terceirizado também.

O Município de Peixe, realiza permanentemente trabalhos de manutenção de estradas rurais focando seus esforços para a trafegabilidade das linhas de transporte escolar para que os alunos tenham acesso ao sistema de educação, bem como, para facilitar para todos os moradores e usuários das estradas da zona rural. Facilitando também a vida dos produtores rurais.

O transporte de paciente realizado diariamente por veículos da saúde, os quais necessitam realizar exames, consultas, hemodiálise em outros municípios e também a transferência de pacientes para cidades maiores como: Palmas, Gurupi, Araguaína e outros, pois possuímos um pronto atendimento que realiza apenas atendimento de urgência e emergência e também realiza os primeiros atendimentos das vítimas de acidentes.

Pretende-se também com a aquisição do combustível, a locomoção do gestor, agentes públicos, funcionários e colaboradores, que necessitam de transporte para exercer de suas funções.

11. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta aquisição com base neste estudo técnico preliminar.

Peixe – TO, ----- de ----- de 2022.

Aier Ribeiro Louça
Secretário Mul. de Infraestrutura e Agricultura

Fabiana Pereira do Nascimento
Secretária Municipal de Saúde

Joana Pereira da Cruz
Secretária Municipal de Assistência Social

Leonice Viana da Costa
Secretária Municipal de Educação



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO

Processos Administrativos nº 045/2022

Modalidade: Pregão SRP nº ---/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Taxa de Administração

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado via WEB com utilização de cartão magnético a ser utilizado no fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais de transporte de pessoal e carga, frota de veículos agrícolas e equipamentos ou utensílios motorizados de propriedade e/ou locados pelo órgãos municipais: Município de Peixe; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e valores, estabelecidos neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades de controle, administração e gerenciamento do fornecimento de combustíveis para o Município de Peixe – TO, e órgãos participantes.

2.2. O Município baseia-se em modernos princípios de Administração Pública, pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o melhor custo-benefício, a contratação de empresa para Gestão de Abastecimento por meio de cartão eletrônico via WEB com tecnologia “**SMART CARD**” tem por objetivo reduzir os custos, proporcionando um melhor controle orçamentário e financeiro, com tal contratação se pretende obter uma melhor gestão através de informações e relatórios atualizados, de forma sistemática e precisa, a contratação de empresa para Gestão de Abastecimento de veículos é avaliada como alternativa mais viável para a obtenção de maiores benefícios, ao menor custo possível, contribuindo para que, em relação ao Abastecimento de Veículos, as atividades-meio e fim do Município e órgãos participantes possam ser desenvolvidas com maior efetividade.

2.3. A contratação tem como objetivo assegurar ao setor da fiscalização a locomoção para cumprimento de leis, decretos, resoluções, instruções, portarias e outras normas que regulamentam os gastos públicos, cujas finalidades básicas é atender os servidores e usuários dos serviços com maior pontualidade possível.

2.4. A falta de abastecimento pode interromper a disponibilidade dos veículos e máquinas em atividades externas, prejudicando, dessa forma, as atividades desenvolvidas pelo Município e demais órgãos.



2.5. Essa forma de contratação propiciará ao Município a disponibilidade de Postos de Combustíveis credenciados sob várias bandeiras, cabendo ao usuário e gestor a escolha de postos credenciados que possuam menor preço unitário praticado na venda de combustível, e em adequada localização na oportunidade de utilização dos serviços em conformidade com os mecanismos contratuais.

2.6. A contratação visa também o monitoramento de abastecimento do veículo por meio de cartão magnético, proporcionando total controle sobre o consumo individualizado do veículo e máquinas, e ainda oferecendo grande possibilidade de análise pelos relatórios fornecidos pela Contratada, portanto faz-se necessário tal contratação.

3. DAS DOTAÇÕES, ELEMENTO DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias, Elemento de Despesa e Fontes de Recursos constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício Financeiro de 2022, e exercícios subsequentes.

4. DAS QUANTIDADES E VALORES PREVISTOS

4.1 Os quantitativos descritos neste Termo de Referência, suprirão as demandas do Município de Peixe – TO, e órgãos participantes, e foram obtidos a partir de minucioso estudo realizado, tendo em vista as aquisições e o consumo dos produtos, realizado em período semelhante. Assim, baseado em observações pregressas e em previsões para o futuro obteve-se os elementos constantes do Anexo I, Estudo Técnico.

4.1 A Contratada deverá ofertar os produtos de conformidade com as descrições, quantidades e valores constantes das planilhas abaixo:

MUNICÍPIO DE PEIXE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Álcool/Etanol	Lts	3.000	6,09	18.270,00
02	Gasolina Comum	Lts	98.000	7,32	717.360,00
03	Gasolina Aditivada	Lts	5.000	7,37	36.850,00
04	Diesel Comum	Lts	100.000	5,73	573.000,00
05	Diesel S-10	Lts	90.000	5,67	510.300,00
TOTAL					1.855.780,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Gasolina Comum	Lts	90.000	7,32	658.800,00
02	Diesel Comum	Lts	5.000	5,73	28.650,00
03	Diesel S-10	Lts	33.000	5,67	187.110,00
TOTAL					874.560,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEIXE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Gasolina Comum	Lts	27.600	7,32	202.032,00
TOTAL					202.032,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Gasolina Comum	Lts	23.000	7,32	168.360,00
02	Diesel S-10	Lts	10.000	5,67	56.700,00
03	Diesel Comum	Lts	170.000	5,73	974.100,00
TOTAL					1.199.160,00

PLANILHA UNIFICADA DE QUANTIDADES E VALORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Etanol	Lts	3.000	6,09	18.270,00
2	Gasolina Comum	Lts	238.600	7,32	1.746.552,00
3	Gasolina Aditivada	Lts	5.000	7,37	36.850,00
4	Diesel Comum	Lts	275.000	5,73	1.575.750,00
5	Diesel S-10	Lts	133.000	5,67	754.110,00
TOTAL					4.131.532,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PREVISTA 1,67%					68.996,58

5. DOS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDAS

5.1 Implantação e operacionalização de Sistema Informatizado para gerenciamento de frota de veículos e máquinas.

5.2 O Sistema de Gestão de Abastecimento da CONTRATADA deverá compreender:

- Manter rede de Postos Credenciados nas cidades relacionadas no item 7.4, devendo após assinatura do contrato, serem credenciados postos nos municípios restantes e ainda postos que apresentem menor preço indicados pelo CONTRATANTE;
- Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via WEB;
- Envio de e-mail para a contratante apontando as inconsistências e parametrizações designadas pela mesma;
- Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos, máquinas e/ou utensílios motorizados;
- Cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;
- Identificação do condutor no momento do abastecimento através da senha pessoal;
- Últimas quilometragens;
- Alteração e renovação de limites em tempo real;
- Extrato de utilização;
- Inconsistências: veículo data/hora, cartão, KM, litros, valor, R\$/L, KM/L, serviço e inconsistências;
- Relatório parametrizável – possibilitando o gestor definir com base em qualquer informação cadastral ou captura o formato que atenda a sua necessidade;
- Controle por horímetro;
- Bloqueio de postos para fechamento de rede adequada à operação do cliente.



- Apresentação de indicadores segmentados: Por combustível/cidade, preço fixo por estabelecimento, liberação de restrição (justificada), correção do hodômetro, sistema informativo.

5.3 O Sistema de Gestão deverá possibilitar ainda:

- O bloqueio/desbloqueio/troca de senha **VIA WEB** em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró ativas por parte do CONTRATANTE.
- Identificação de erros de cadastro e verificação da quantidade de cartões coringa ativos;
- Identificação de R\$/l de valor acima da média de mercado para que haja negociação dos preços ou redirecionamento de abastecimentos para estabelecimentos mais baratos;
- Análise de veículos apresentando indicadores segmentados por veículos;
- Apresentação das transações protegidas classificadas por tipo, por responsável, por condutor e por estabelecimento;
- Identificação dos principais causadores de transações protegidas para um maior detalhamento e treinamento.

5.4 A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente, para análise gerencial, os seguintes relatórios:

a) Relatórios por veículo contendo:

- Dados do veículo,
- Limite de consumo,
- Saldo,
- Data e hora,
- Transação,
- Liberação de restrição,
- Cartão,
- Estabelecimento,
- Quilometragem,
- Serviço,
- Valor,
- Km rodado,
- Litros,
- Km/litros,
- Totalizador do veículo e frota,
- Desdobramento por transação;

b) Relatórios por usuário contendo:

- Dados do usuário,
- Data e hora,
- Transação,
- Liberação de restrição,
- Cartão,
- Placa do veículo,
- Número da frota/comboio,
- Estabelecimento,
- Cidade/UF,
- Valor e totalizador,



- c) Relatório de abastecimento com os seguintes dados:
- Data e hora,
 - Identificação do estabelecimento,
 - Identificação do condutor,
 - Identificação do veículo (placa),
 - Hodômetro do veículo no momento do abastecimento,
 - Serviço adquirido (produto e quantidade),
 - Valor total da operação em R\$ (reais),
 - Quilometragem percorrida;
- d) Relatório das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- e) Relatório do preço médio pago por tipo de combustíveis consumidos pela frota;
- f) Relatório do volume de gastos realizados por tipo de combustível;
- g) Relatório dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustível;
- h) Relatório das despesas realizadas por órgão da Administração Municipal;
- i) Relatório do desempenho geral da frota por período;
- j) Relatório do desempenho X custo por categoria (veículo leve, motos, pick up, caminhão médio e máquinas, etc);
- k) Relatório do desempenho X idade da frota por período;
- l) Relatório do desempenho X modelo de veículo por período;
- m) Relatório do desempenho operações X veículos leves;
- n) Relatório da utilização média mensal dos veículos por KM rodado;
- o) Relatório de desempenho por usuário;
- p) Relatório de parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e máquinas;

5.5 O sistema deverá emitir no posto credenciado comprovante da transação, independentemente da solicitação do condutor, contendo as informações a seguir:

- Identificação do posto (nome e endereço),
- Identificação do veículo (placa),
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento,
- Tipo de combustível,
- Data e hora da transação,
- Quantidade de litros,
- Valor da operação.

5.6 A Contratada deverá comprovar através de documentos e teste prático toda funcionalidades do sistema, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

6. DO CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 Credenciamento da rede de postos de combustíveis nas cidades relacionadas no item 7.4, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato;

6.2 Credenciamento de novos postos de combustíveis de menor preço, que não estiverem credenciados na rede da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias a contar da solicitação.

6.3 Fornecimento pelo CONTRATANTE dos dados dos Veículos, dos Condutores e das Unidades de Serviços a serem cadastradas;



- 6.4 Implantação do Sistema de Gerenciamento pela CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura do contrato;
- 6.5 Medição dos Serviços será no período de 02 (duas) quinzenas, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia de cada mês corrente.
- 6.6 Credenciar postos nos municípios que fizerem necessários ao atendimento à Contratante, no prazo de 10 (dez) dias a contar da solicitação,
- 6.7 A Contratada deverá dispor de Atendimento 24 horas, 7 dias por semana – SAC
- 6.8 O Prazo para atendimento de assistência técnica e solução de problemas deverá ser no mínimo de 04h (quatro horas), em caso de problemas com as máquinas esses deverão ser solucionados e os serviços restabelecidos em 24h (vinte e quatro horas), sem ônus para a CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES E ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

- 7.1 O CONTRATANTE será responsável por indicar postos com preços dos combustíveis mais acessíveis;
- 7.2 A Contratada deverá credenciar os postos de combustíveis que apresentarem menor preço, indicados pelo CONTRATANTE;
- 7.3 A CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o pagamento pelos serviços prestados;
- 7.4 A empresa deverá credenciar no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, e manter sob pena de rescisão contratual, a rede de estabelecimentos, cujo objeto dos serviços seja igual ou compatível com o objeto deste termo, devidamente equipados para aceitar as transações do seu sistema, no mínimo nos seguintes municípios: Peixe, Palmas, Gurupi, Aliança, Arraias, Araguaína, Colinas, Guarai, Paraíso do Tocantins, Miracema do Tocantins, Porto Nacional, Alvorada, Miranorte, Palmeirópolis e demais municípios no Estado, bem como as Capitais Goiânia e Brasília.
- 7.5 A CONTRATADA deverá ainda, no prazo de 30 dias a contar da solicitação, credenciar postos em novos municípios que sejam necessário.
- 7.6 Se no decorrer da execução do Contrato outros postos vierem a abaixar o preço do combustível, a CONTRATADA deverá credenciar esses postos, no prazo de 30 dias a contar da solicitação do CONTRATANTE.
- 7.7 O Sistema de Gerenciamento deverá estar equipado para possibilitar ao CONTRATANTE o bloqueio dos preços dos combustíveis, de forma a permitir o abastecimento somente pelo preço negociado com os postos de combustíveis, de forma a facilitar o poder de negociação do cliente junto ao posto.
- 7.8 O sistema através da captura da transação na rede credenciada deverá respeitar o valor negociado e cadastrado no sistema de gestão.
- 7.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Sistema de Gerenciamento de Frota em níveis de acessos compatíveis ao modelo que deve ser definido pelo CONTRATANTE, durante a execução do contrato, e esta estabelecerá níveis de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Gerenciamento de Abastecimento, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial de toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.
- 7.10 O CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, logo após a assinatura do contrato relação completa e atualizada dos veículos, dos condutores e das unidades de serviços, contendo os seguintes dados: Placa, Marca, Tipo, Chassi, Combustível, Ano e



modelo de fabricação, Capacidade do tanque, Hodômetro, placa de patrimônio, Lotação de cada veículo, Nome dos condutores, Matrícula Funcional e Unidade dos Condutores, relação das unidades de serviços, bem como todas as informações necessárias para a implantação do sistema.

7.11 A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pelo CONTRATANTE, e deverá oferecer todas as informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;

7.12 O processo de Implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

- Operações de Cadastramento dos veículos, dos condutores, das unidades de Serviço;
- Parametrização dos cartões e limite de crédito;
- Fornecimento dos cartões para os veículos;
- Definição da logística da rede de postos credenciados;
- Treinamento dos operadores do sistema e gestores para utilização do Software de Gestão e emissão de Relatórios;

7.13 O CONTRATANTE através do sistema via WEB estabelecerá para cada veículo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato.

7.14 Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do CONTRATANTE.

7.15 Níveis de atendimento:

- Atendimento 24 horas, 7 dias por semana – SAC
- Atendimento Personalizado e Preferencial – Suporte
- Prazo para atendimento de assistência técnica e solução de problemas no mínimo 04h (quatro horas), em caso de problemas com as máquinas esses deverão ser solucionados e os serviços restabelecidos em 24h (vinte e quatro horas).

7.16 A contratada deverá dispor de software do sistema e emitir 1ª e, quando necessário, 2ª via do cartão magnético, sem ônus ao CONTRATANTE, ficando ainda, em caso de inclusão de veículos não cadastrados inicialmente, comprometida a fornecer cartão para cada veículo adicionado, conforme solicitação, sem custos adicionais;

7.17 Os cartões deverão ser protegidos até a entrega no endereço do CONTRATANTE e o desbloqueio deverá ser efetuado pelo gestor autorizado no sistema.

7.18 O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;

7.19 A CONTRATADA deverá descredenciar postos de combustíveis que forem reprovados nos critérios da Agencia Nacional do Petróleo – ANP, após informado pelo CONTRATANTE.



8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Gestão do Contrato será realizada pela Secretaria de Municipal de Infraestrutura Agricultura, na pessoa do Secretário AIER RIBEIRO LOUÇA; Secretaria de Municipal de Saúde na pessoa da Secretária FABIANA PEREIRA DO NASCIMENTO; Secretaria Municipal de Assistência Social na pessoa da Secretária JOANA PEREIRA DA CRUZ RODRIGUES e a Secretaria Municipal de Educação na pessoa da Secretária LEONICE VIANA DA COSTA.

8.2 A fiscalização ficará a cargo da servidora LORENA PEREIRA DOS SANTOS, designada mediante a portaria 048/2021 para ser a responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.

8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

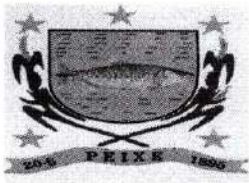
8.4 O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Para efeito de medição, a CONTRATADA deverá considerar 02 (duas) quinzenas, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês. Deverá apresentar um relatório analítico discriminando os abastecimentos realizados no período, por base operacional e respectivo centro de custo, que será pago 30 (trinta) dias após a emissão do relatório de medição, contendo as seguintes informações:

- Identificação do posto (Nome e Endereço)
- Identificação do veículo (marca, tipo, placa de patrimônio, prefixo e placa);
- Ano e modelo de fabricação,
- Capacidade do tanque,
- Lotação de cada veículo,
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível
- A data e hora da Transação
- Quantidade de litros;
- Média de Km/Litro
- Valor da operação

9.2 A CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal e/ou Fatura no valor total dos combustíveis fornecidos no período; que será anexa relatórios sucintos de cada veículo ora abastecido, as notas fiscais deverão está acompanhadas da regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação no certame licitatório.



9.3 Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da nota fiscal e/ou fatura, o documento será devolvido imediatamente para cancelamento e emissão de nova Nota Fiscal. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária;

9.4 Constitui pré-requisito para o pagamento a conferência das informações apresentadas na nota(s) fiscal(is) confrontadas com as disponibilizadas através dos relatórios e informações adicionais apresentadas pelo gestor do sistema.

9.5 A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, pelo valor efetivamente consumido pelo CONTRATANTE, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 Para que seja declarado vencedor, o licitante habilitado detentor da menor oferta, deverá apresentar a seguinte documentação, no prazo máximo de 72 horas após realização do Certame:

- Manter rede de Postos Credenciados nas cidades relacionadas no item 7.4, devendo após assinatura do contrato, serem credenciados postos nos municípios restantes e ainda postos que apresentem menor preço indicados pelo CONTRATANTE;
- Folder e manual explicativo do sistema;
- Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigidos em português;
- Relatórios fornecidos pelo sistema;
- Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional;

10.2 O licitante habilitado deverá, ainda, apresentar um teste prático do sistema informatizado, em data a ser definida, como forma de comprovação de que o sistema informatizado possui as seguintes funcionalidades:

- Uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
- O bloqueio do uso do cartão do veículo/usuário deverá ser em tempo real, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
- Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
- O cancelamento / alteração dos limites do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional do Contratante no sistema via WEB;
- Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;

10.3 Não será admitida a sub-contratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.



11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento será o de **menor taxa de administração**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ou mais, podendo em percentual zero, e/ou percentual negativo.

Peixe – TO, ----- de ----- de 2022

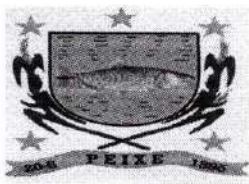
Aier Ribeiro Louça
Secretário Mul. de Infraestrutura e
Agricultura
Decreto nº 014/2021

Fabiana Pereira do Nascimento
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 006/2021

Joana Pereira da Cruz Rodrigues
Secretária Mul. de Assistência Social
Decreto nº 010/2021

Leônice Viana da Costa
Secretária Mun. de Educação
Decreto Nº 008/2021

MINUTA DO EDITAL



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 045/2022

Modalidade: Pregão SRP nº ---/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Taxa de Administração

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado via WEB com utilização de cartão magnético a ser utilizado no fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais de transporte de pessoal e carga, frota de veículos agrícolas e equipamentos ou utensílios motorizados de propriedade e/ou locados pelo órgãos municipais: Município de Peixe; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e valores, estabelecidos neste Termo de Referência, Anexo II do Edital.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

PLANILHA DE QUANTIDADES E VALORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Etanol	Lts	3.000	6,09	18.270,00
02	Gasolina Comum	Lts	238.600	7,32	1.746.552,00



03	Gasolina Aditivada	Lts	5.000	7,37	36.850,00
04	Diesel Comum	Lts	275.000	5,73	1.575.750,00
05	Diesel S-10	Lts	133.000	5,67	754.110,00
TOTAL EM R\$					4.131.532,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO -----%					

2. Validade da Proposta 60 dias;

2.1 A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

2.2 Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos de referência;

2.3 O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, trabalhista, previdenciária, entre outras, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

2.4 Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

2.5 Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.6 Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

2.7 Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

_____ / ____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nº CNPJ
Representante Legal



ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

Processo nº: 045/2022

Modalidade: Pregão SRP nº ---/2022

Forma: Eletrônica

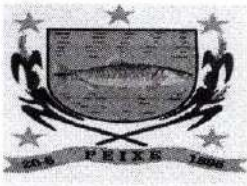
Tipo: Menor Taxa de Administração

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado via WEB com utilização de cartão magnético a ser utilizado no fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais de transporte de pessoal e carga, frota de veículos agrícolas e equipamentos ou utensílios motorizados de propriedade e/ou locados pelo órgãos municipais: Município de Peixe; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e valores, estabelecidos neste Termo de Referência, Anexo II do Edital.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, bem como que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho que não serão transferidos ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, e dos encargos fiscais e comerciais.

_____, _____, de _____, de 2022.

Representante legal
CPF



ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE ME, EPP e MEI

Processo nº: 045/2022

Modalidade: Pregão SRP nº ---/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Taxa de Administração

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado via WEB com utilização de cartão magnético a ser utilizado no fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais de transporte de pessoal e carga, frota de veículos agrícolas e equipamentos ou utensílios motorizados de propriedade e/ou locados pelo órgãos municipais: Município de Peixe; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e valores, estabelecidos neste Termo de Referência, Anexo II do Edital.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, está enquadrada
como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e
cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar 147/2014.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

_____, de _____, de 2022.

Representante legal
CPF



ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo nº: 045/2022

Modalidade: Pregão SRP nº ---/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Taxa de Administração

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado via WEB com utilização de cartão magnético a ser utilizado no fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais de transporte de pessoal e carga, frota de veículos agrícolas e equipamentos ou utensílios motorizados de propriedade e/ou locados pelo órgãos municipais: Município de Peixe; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e valores, estabelecidos neste Termo de Referência, Anexo II do Edital.

A empresa _____, CNPJ nº _____, **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico SRP nº ---/2022.

_____, de _____, de 2022.

Representante legal
CPF

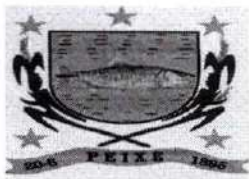


ANEXO VII

**MODELO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO
DA BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BNC - Bolsa Nacional de Compras do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo VII-I
 - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto neste Anexo do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras

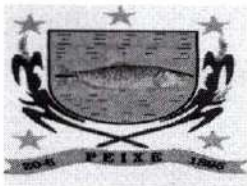
4. O Licitante autoriza a BNC - Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos neste Anexo do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BNC - Bolsa Nacional de Compras qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinatura autorizada)



ANEXO VII-I

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE
LICITAÇÕES DA BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BNC - Bolsa Nacional de Compras nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. *A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BNC - Bolsa Nacional de Compras para o necessário bloqueio de acesso;*
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BNC - Bolsa Nacional de Compras, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinatura autorizada)



ANEXO VII-II

FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002, que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada. Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

1	PLANO DE ADESÃO	A:	R\$ 98,10 única participação por edital.
2	PLANO DE ADESÃO	B:	R\$ 135,00 mensal
3	PLANO DE ADESÃO	C:	R\$ 387,00 (trimestral)

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

Plano de Adesão C, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de Compras e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão B e C ao termino do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

Para o plano de Adesão A, após a fase de habilitação, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso).



DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema e PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BNC - Bolsa Nacional de Compras. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinatura autorizada)



ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ----/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022

Aos _____ dias do mês de _____ de 2022, **ÓRGÃO GERENCIADOR** o **MUNICÍPIO DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.396.166/0001-02, com sede nesta cidade na Avenida João Visconde de Queiroz, s/n, Centro, Peixe - TO, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal o Sr. **AUGUSTO CÉZAR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e Cédula de Identidade RG nº _____, residente e domiciliado na Av. Oscar José da Silva, nº 406, Centro, Peixe - TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com endereço comercial na _____, representada por seu proprietário o Sr. _____, residente e domiciliado na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Lei nº 8666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal N.º 093/2009, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, em face da proposta classificada apresentada no Pregão Eletrônico SRP em epígrafe **RESOLVE** registrar os preços ofertado pela empresa acima citada:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEIXE - ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 12.780.909/0001-99, com sede à Avenida João Visconde de Queiroz, Qd. 09, Lote Único, Centro - PEIXE - TO;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 14.774.877/0001-44, com endereço sito na Av. João Visconde de Queiroz, Quadra Única, Lote Único, Centro, Peixe - TO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 29.999.576/0001-96, com endereço sito na Rua Herculano de Queiroz, s/n, Setor Norte, Peixe - TO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado via WEB com utilização de cartão magnético a ser utilizado no fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais de transporte de pessoal e carga, frota de veículos agrícolas e equipamentos ou utensílios motorizados de propriedade e/ou locados pelo órgãos



municipais: Município de Peixe; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e valores, estabelecidos neste Termo de Referência, Anexo II do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Representante:

Valor Total: R\$ (_____)

Taxa de Administração %

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Conforme Requisição de cada Unidade Demandante e valores expressos em Planilha “Mapa de Apuração” da sessão da licitação, e editados nas planilhas a seguir.

3.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

3.3. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

3.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

3.5. O FORNECEDOR obrigará-se a realizar os serviços pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

3.6. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

3.7. Fica registrado os preços de conformidade com a planilha abaixo:

PLANILHA UNIFICADA DE QUANTIDADES E VALORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Etanol	Lts	3.000	6,09	18.270,00
2	Gasolina Comum	Lts	238.600	7,32	1.746.552,00
3	Gasolina Aditivada	Lts	5.000	7,37	36.850,00
4	Diesel Comum	Lts	275.000	5,73	1.575.750,00
5	Diesel S-10	Lts	133.000	5,67	754.110,00
TOTAL					4.131.532,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PREVISTA -----%					



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, e publicação do extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Executar o objeto em concordância com as normas adotadas pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, com observância fiel ao Edital da licitação, em especial seu Termo de Referência e este Instrumento.

5.2. No valor estabelecido estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, tributos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o fornecimento dos produtos.

5.3. Quando em serviço no interior das instalações do ÓRGÃO DEMANDANTE, o FORNECEDOR deve manter seus colaboradores devidamente uniformizados com crachá de identificação, e em completas condições de postura e com proteção de segurança individual e/ou coletiva.

5.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do ÓRGÃO DEMANDANTE.

5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados a ÓRGÃO DEMANDANTE e/ou a terceiros em decorrência de execução do objeto com baixa qualidade ou em desacordo com os padrões estabelecidos tanto neste instrumento quanto no convocatório, e demais legislações atinentes ao objeto do Edital.

5.6. Fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações e condições por ela assumidas, assim como nas fases de qualificação e habilitação exigidas no procedimento licitatório.

5.7. Repor, imediatamente, os objetos que venham a ser recusados pela Administração Pública, por estar em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório.

5.8. Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto, será de única e total responsabilidade do FORNECEDOR, correndo por conta da mesma, o risco integral de toda a operação.

5.9. Apresentar Nota Fiscal para que seja procedido o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS DEMANDANTES

6.1. Emitir autorização do abastecimento via sistema, com identificação do veículo e do condutor.



6.2. Promover, a gestão e fiscalização da execução contratual, formalizando indicação de servidor ou servidores para tais atribuições, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio (Relatório de Acompanhamento de Execução) atestando a execução do objeto ou não, e nesta hipótese relatar as falhas detectadas comunicando através de notificação à Contratada as ocorrências para as medidas cabíveis.

6.3. O relatório mencionado no item anterior, deve ser juntado aos autos com a Nota Fiscal do FORNECEDOR na fase que antecede ao pagamento, para que seja analisado pela Secretaria de Controle Interno anterior a autorização do pagamento.

6.4. Permitir acesso aos funcionários do FORNECEDOR, desde que devidamente credenciados, às dependências do ÓRGÃO DEMANDANTE.

6.5. Rejeitar qualquer material/serviços em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, Edital e anexos.

6.6. Efetuar pagamento ao FORNECEDOR quinzenalmente, posterior ao atesto da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

7.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

7.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

7.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;

b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;



7.4. No caso do FORNECEDOR se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

7.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação dos serviços, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

7.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os Proponentes a nova ordem.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de prestação dos serviços registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

8.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumida com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.3. Compete ao órgão não participante a observância dos termos dos Decretos nºs 7.892/2013 e 9.488/2018.

MUNICÍPIO DE PEIXE

Augusto César Pereira dos santos
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE

Fabiana Pereira do Nascimento
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEIXE

Joana Pereira da Cruz Rodrigues
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXE

Leonice Viana da Costa
Órgão Participante

Responsável
Contratada



ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO N° -----/2022

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, **ÓRGÃO GERENCIADOR** o **MUNICÍPIO DE PEIXE, Estado do Tocantins**, com sede nesta cidade à Avenida João Visconde de Queiroz, inscrito no CNPJMF sob o nº 02.396.166/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. _____, brasileira, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº _____._____._____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam às seguintes cláusulas e condições:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEIXE - ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 12.780.909/0001-99, com sede à Avenida João Visconde de Queiroz, Qd. 09, Lote Único, Centro - PEIXE - TO;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 14.774.877/0001-44, com endereço sito na Av. João Visconde de Queiroz, Quadra Única, Lote Único, Centro, Peixe - TO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 29.999.576/0001-96, com endereço sito na Rua Herculano de Queiroz, s/n, Setor Norte, Peixe - TO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão SRP nº ---/2022, na Forma Eletrônica, Processo Administrativo nº 045/2022, homologada em, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e Decreto Municipal N.º 093/2009, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão.

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº ---/2022 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 045/2022.

1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado via WEB com utilização de cartão magnético a ser utilizado no fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais de transporte de pessoal e carga, frota de veículos agrícolas e equipamentos ou utensílios motorizados de propriedade e/ou locados pelo órgãos municipais: Município de Peixe; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e valores, estabelecidos neste Termo de Referência, Anexo II do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

3.1.1 Promover o Fornecimento dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 DA CONTRATANTE:

3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão Eletrônico SRP nº ---/2022, na forma eletrônica;

3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.4 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.5 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

4.6 O Prazo para assinatura do Contrato pelas empresas vencedoras será de no máximo 05 (Cinco) dias após a convocação, e respectivamente e edição do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

5.1 O Gerenciamento da frota se dar através sistema web, e os combustíveis deverão ser entregue de imediato, ou seja o abastecimento será diretamente na bomba dos estabelecimentos credenciados pela Contratada.



CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1.1 VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$ **4.131.532,00** (quatro milhões, cento e trinta e um mil, quinhentos trinta e dois reais), com Taxa de Administração de -----% (-----) conforme planilhas abaixo:

7 MUNICÍPIO DE PEIXE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Álcool/Etanol	Lts	3.000	6,09	18.270,00
02	Gasolina Comum	Lts	98.000	7,32	717.360,00
03	Gasolina Aditivada	Lts	5.000	7,37	36.850,00
04	Diesel Comum	Lts	100.000	5,73	573.000,00
05	Diesel S-10	Lts	90.000	5,67	510.300,00
TOTAL					1.855.780,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Gasolina Comum	Lts	90.000	7,32	658.800,00
02	Diesel Comum	Lts	5.000	5,73	28.650,00
03	Diesel S-10	Lts	33.000	5,67	187.110,00
TOTAL					874.560,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEIXE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Gasolina Comum	Lts	27.600	7,32	202.032,00
TOTAL					202.032,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Gasolina Comum	Lts	23.000	7,32	168.360,00
02	Diesel S-10	Lts	10.000	5,67	56.700,00
03	Diesel Comum	Lts	170.000	5,73	974.100,00
TOTAL					1.199.160,00

PLANILHA UNIFICADA DE QUANTIDADES E VALORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Etanol	Lts	3.000	6,09	18.270,00
2	Gasolina Comum	Lts	238.600	7,32	1.746.552,00
3	Gasolina Aditivada	Lts	5.000	7,37	36.850,00
4	Diesel Comum	Lts	275.000	5,73	1.575.750,00
5	Diesel S-10	Lts	133.000	5,67	754.110,00
TOTAL					4.131.532,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PREVISTA 1,67%					68.996,58



6.1 FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado quinzenalmente, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado para tal ato. O Pagamento será realizado mediante transferência online em nome da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 A Gestão do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura, na pessoa do Secretário AIER RIBEIRO LOUÇA; Secretaria Municipal de Saúde na pessoa da Secretária FABIANA PEREIRA DO NASCIMENTO; Secretaria Municipal de Assistência Social na pessoa da Secretária JOANA PEREIRA DA CRUZ RODRIGUES e a Secretaria Municipal de Educação na pessoa da Secretária LEONICE VIANA DA COSTA.

9.2 A fiscalização ficará a cargo da servidora LORENA PEREIRA DOS SANTOS, designada mediante a portaria 048/2021 para ser a responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

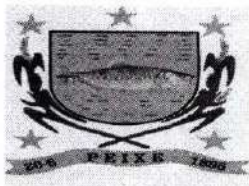
10.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta da Dotações Orçamentárias, Elemento de Despesa e Fontes de Recursos constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício Financeiro de 2022, e exercícios subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV,



Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Peixe – TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Peixe – TO, _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE PEIXE

Augusto César Pereira dos santos
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE

Fabiana Pereira do Nascimento
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEIXE

Joana Pereira da Cruz Rodrigues
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXE

Leonice Viana da Costa
Órgão Participante

Responsável
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PORTARIA Nº 005/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

**“NOMEIA OS MEMBROS DA
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEIXE, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Orgânica deste Município, (art. 70,XI) e art. 91 inciso II, alínea “c”.

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços do setor de Compras, licitações e contratos, o qual não deve ser interrompido e requer o suprimento imediato através de servidores apto ao cargo,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam nomeados os membros para atuarem como Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Peixe, com abrangência a todos os Fundos de Gestão Financeira da Administração. Ficando assim constituída para vigência no período de 04 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para processar, rubricar documentos e propostas, julgar e promover diligências em qualquer fase da licitação, composta pelos servidores abaixo qualificados:

NOME: **MARLEIDE PEREIRA MAIA** – Presidente

NOME: **CLEONICE DA SILVA CARES** – 1º Membro

NOME: **MAZURQUANE HELENA STELER PACHECO** – 2º Membro

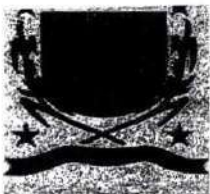
Art. 2º - A Comissão funcionará sob a presidência da servidora **MARLEIDE PEREIRA MAIA**, atuando os demais como membros, tendo autonomia para realizar todos os atos necessários à plena consecução das finalidades a que foi instituída.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação, obedecida a composição estabelecida no art. 1º, poderá ainda convocar até 02 (dois) técnicos especialistas, desde que comprovada sua necessidade para exigências em seus trabalhos.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Licitação terá quórum mínimo de 03 (três) membros para realização das reuniões.

Art. 5º - - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário, especialmente as que instituem Comissão de Licitação de qualquer modalidade.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.




GABINETE DE PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE-TO, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2022.


AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Secretário de Gestão e Finanças, no exercício de suas atribuições certifica que a Portaria nº 005/2022, de 12/01/2022, foi fixada no placar de publicações da Prefeitura Municipal de Peixe - TO, nesta data

Peixe - TO, 12/01/2022.


ADILSON RIBEIRO DA SILVA
Secretário de Gestão e Finanças
Decreto nº 178/2022

20-6

PEIXE

1895



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022


DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Assunto.: Solicitação de Parecer Jurídico

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para que seja emitido parecer jurídico à Minuta do Edital constante do Processo Administrativo acima epigrafado, visando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado via WEB com utilização de cartão magnético a ser utilizado no fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais de transporte de pessoal e carga, frota de veículos agrícolas e equipamentos ou utensílios motorizados de propriedade e/ou locados pelo órgãos municipais: Município de Peixe; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

Peixe – TO, 11 de março de 2022


MARILEIDE PEREIRA MAIA
Presidente da CPL
Decreto nº 005/2021



130
[Handwritten signature]

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer número: 28/2022

PARECER JURÍDICO

EMENTA: MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO ELETRÔNICO, contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado via WEB com utilização de cartão magnético a ser utilizado no fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais de transporte de pessoal e carga, frota de veículos agrícolas e equipamentos ou utensílios motorizados de propriedade e/ou locados pelo órgãos municipais: Município de Peixe; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.

A comissão de licitação encaminhou minuta de edital, na modalidade pregão eletrônico para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado via WEB com utilização de cartão magnético a ser utilizado no fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais de transporte de pessoal e carga, frota de veículos agrícolas e equipamentos ou utensílios motorizados de propriedade e/ou locados pelo órgãos municipais: Município de Peixe; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com amparo na Lei 10.520, conforme dispositivos abaixo transcritos, haja vista tratar-se de aquisição de bens e serviços comuns, ou seja **“...aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado”**, vejamos o que dispõe a legislação;



131
0000

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
ASSESSORIA JURÍDICA

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

Nos demais aspectos, examinada a referida minuta do edital e do contrato nos presentes autos, devidamente rubricadas, bem como documentação presente aos autos, entendemos que guardam regularidade com o disposto nas Lei 8666/93, pela Lei nº 10.520/02 e pelos Decretos 7.892/13 e 8.250/14, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Por todo o exposto opinamos, pela aprovação da minuta do edital e **FAVORAVELMENTE** pela possibilidade de realização do presente processo licitatório, tendo em vista a fundamentação fática e legal apresentada ao longo desse parecer.

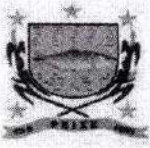
É o parecer, salvo melhor juízo.

Peixe-TO 11/03/2022

LEANDRO FREIRE DE SOUZA:01257779141 Assinado de forma digital
por LEANDRO FREIRE DE SOUZA:01257779141

LEANDRO FREIRE DE SOUZA


OAB-TO 6.311



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Município de Peixe, Estado do Tocantins, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 005/2022, autua o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 003/2022, Processo Administrativo nº 045/2022, visando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado via WEB com utilização de cartão magnético a ser utilizado no fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais de transporte de pessoal e carga, frota de veículos agrícolas e equipamentos ou utensílios motorizados de propriedade e/ou locados pelo órgãos municipais: Município de Peixe; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

Peixe – TO, aos 14 dias de março de 2022


MARILEIDE PEREIRA MAIA
Presidente da CPL
Decreto nº 005/2021



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
MODO DE DISPUTA ABERTO**

Processos Administrativos nº 045/2022
Modalidade: Pregão SRP nº 003/2022
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Taxa Administrativa

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 02.396.166/0001-02, com sede na Av. João Visconde de Queiroz, s/n, Centro, Peixe – TO, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRONICA**, do tipo **MENOR DE TAXA ADMINISTRATIVA, sobre o valor global estimado.**

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEIXE - ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 12.780.909/0001-99, com sede à Avenida João Visconde de Queiroz, Qd. 09, Lote Único, Centro - PEIXE – TO;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 14.774.877/0001-44, com endereço sito na Av. João Visconde de Queiroz, Quadra Única, Lote Único, Centro, Peixe – TO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 29.999.576/0001-96, com endereço sito na Rua Herculano de Queiroz, s/n, Setor Norte, Peixe – TO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Até dia 29/03/2022 às 08:00 (oito horas, horário de Brasília).

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 29/03/2022 das 09:00 às 09:30 (horário de Brasília)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Dia 29/03/2022 às 09:30 (nove horas e trinta minutos, horário de Brasília).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bnc.org.br

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente certame é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado via WEB com utilização de cartão magnético a ser utilizado no fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais de transporte de pessoal e carga, frota de veículos agrícolas e equipamentos ou utensílios motorizados de propriedade e/ou locados pelo órgãos municipais: Município de Peixe; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de



Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 8666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal N.º 093/2009, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.024/2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3. DOS ESCLARECIMENTO INICIAIS

3.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam produtos a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços.

3.2 - Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

3.3 - Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12(doze) meses, tornando-os disponíveis, caso o Município de Peixe – TO e órgãos participantes, necessite efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

3.4 - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração pública, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

3.5 - Órgão Participante - órgão ou entidade da Administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços; e

3.6 - Órgão não Participante - órgão ou entidade da Administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

3.7 - Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

3.8 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, licitante que mantenham sociedade ou participação com servidor (res) ou dirigente (s) que esteja (m) ligado (s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.9 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

9



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração deste Município.

4.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas.

4.6 O cadastramento da licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Se por seu titular**, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

b) **Se por outra pessoa**, devidamente munida por instrumento público, ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com cópia do estatuto ou contrato social.

c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando percentual sobre o valor global estimada, constante do ANEXO I, deste Edital.

4.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bnc – Bolsa Nacional de Compras, **ANEXOS: VII, VII-I e VII-II.**

4.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO V, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.



5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a e b”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA PARTICIPAÇÃO:

6.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



6.5 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.6.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.6.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.6.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.6.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.6.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.2 Percentual de desconto na Taxa de Administração;

8.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

8.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.6 O percentual ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.8 A licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, que tal fornecimento será através de postos de combustíveis credenciados, sendo facultado a ter posto credenciado de qualquer bandeira de distribuição.

8.9 As licitantes devem respeitar os percentuais ofertados por operadoras de cartão regidas por leis específicas para o ramo de operação de créditos;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.1.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.1.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.1.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.1.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do percentual consignado no registro.

9.4.1 O lance deverá ser ofertado por percentual, e será classificado o de menor percentual ofertado.

9.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao percentual do último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7 O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento), sendo que na fase de disputa a licitante poderá ofertar lance com percentual zero e/ou percentual negativo.**

9.7.1 **Explicação: Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances é obrigatória,** conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

9.7.2 O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor em percentual entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos do Decreto nº 10.024/19.

9.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante será de conformidade os intervalos definidos pelo sistema eletrônico, podendo assim ser prorrogado automaticamente.

9.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9



9.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor lance.

9.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do percentual do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18 O Critério de julgamento adotado será o de menor percentual, sobre o valor global estimado, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Em relação ao item para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com o percentual da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



9.23 No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao serviços estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens/serviços produzidos:

9.25.1 no país;

9.25.2 por empresas brasileiras;

9.25.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.25.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.27.2 O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do percentual em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, quando apresentar percentual final superior ao percentual máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

10.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

10.4 O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará à licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via e-mail, o documento comprobatório da prestação de serviços nacional.

10.6.1 A licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo serviço não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.6.2 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação da licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor percentual, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

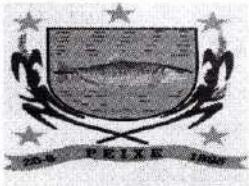
10.10 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor percentual.

10.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual



descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF;

11.1.2. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas.

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

11.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024, de 2019.

11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



11.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.10.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

11.10.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

11.10.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

11.10.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.10.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.10.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.10.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

11.10.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.10.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.10.11. Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

11.11. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

11.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.11.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.11.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.12. Informações complementares em relação aos documentos das microempresas e empresas de pequeno porte:

11.12.1. Por se tratar de licitação com participação de ME/EPP, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.12.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.12.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.13. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a abertura da sessão.

11.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.

11.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

12. DAS DECLARAÇÕES:

12.1 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO IV;

12.2 Declaração do Anexo V – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

12.3 Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

12.4 O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

12.5 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P. (Ministério Público), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e



seguintes da Lei Federal 8.666/93;

12.6 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

12.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

12.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

12.9 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

12.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

12.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

12.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

12.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

12.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

12.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

12.16 Todos os documentos (exceto os impressos via internet) necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme dita o Art. 32, da Lei nº 8666/1993;

13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1 Balanço Patrimonial do último exercício social, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



13.2. Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante.

13.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

13.4. Documentos apresentados com a validade expirada no intuito de ludibriar o Pregoeiro e Equipe de Apoio acarretarão a inabilitação do Proponente no referido certame.

13.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

13.6. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada;

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. TODAS AS EMPRESAS deverão anexar junto com a documentação de habilitação, relativas à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, E OUTROS, conforme artigo 30 da Lei nº 8.666/1993:

I) 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprovem ter o responsável técnico da licitante prestado os serviços, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

15. DOS RECURSOS:

15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

15.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

15.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no



endereço constante neste Edital.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.3 Será formalizada a Ata de Registro de Preços para o registro dos itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

18 DO CONTRATO

18.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

18.2 Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses;

18.3 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do item licitado, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Peixe - TO, mediante transferência online em nome da Contratada;

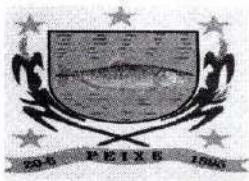
18.4 Da Entrega dos Itens: O abastecimento será diretamente na bomba do estabelecimento credenciado pela empresa prestadora de serviço de cartão magnético para gerenciamento de frotas.

18.5 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

18.6 O adjudicatário será convocado para comparecer perante ao Município, em sua sede, situada na Avenida João Visconde de Queiroz, Centro da Cidade de Peixe - TO, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

18.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

18.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação



consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

A) DA CONTRATADA:

21.1 Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

B) DA CONTRATANTE:

21.2 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido em cláusula estipulada no Instrumento Contratual;

21.3 Proceder acompanhamento do abastecimento dos veículos, fazer fiscalização junto aos estabelecimentos credenciados junto a licitante vencedora, de conformidade com as exigências das distribuidoras de petróleo e seus derivados.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o **ADJUDICATÁRIO que:**

22.2 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

22.1.1 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

22.1.2 Não mantiver a proposta;

22.1.3 Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

22.1.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

22.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

22.3 À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;



- b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE PEIXE – TO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE PEIXE - TO**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Peixe, por prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal de Peixe – TO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 23.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.bnc.org.br/;
- 23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- 23.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 23.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;



23.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

24.1 As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias, consignadas no orçamento geral do Município para exercício de 2022, e exercícios subsequentes.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

25.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

25.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Peixe - TO;

25.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

25.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos, www.peixe.to.gov.br, www.bnc.org.br e pelo e-mail: pmpeixe2017@gmail.com, e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Avenida João Visconde de Queiroz, s/nº Centro, Peixe - TO, CEP: 77.460-000, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

25.11 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

25.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

25.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o



Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

25.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

25.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

25.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

25.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no portal de transparência da Prefeitura Municipal de Peixe;

25.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

25.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Peixe – TO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

25.20 Para atender a seus interesses, o Município de Peixe – TO, poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

25.21 O Município de Peixe - TO poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

25.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Peixe - TO;

25.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.23.1 ANEXO I – Estudo Técnico ao Edital;

21.23.2 ANEXO II – Termo de Referência ao Edital;

21.23.3 ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;

21.23.4 ANEXO IV – Modelo Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

21.23.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

21.23.6 ANEXO VI – Modelo Declaração Referente à Habilitação;

21.23.7 ANEXOS VII, VII-I e VII-II – (Modelos de Adesão ao Sistema BNC);

21.23.8 ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.23.9 ANEXO IX – Minuta de Contrato.

Peixe – TO, 14 de março de 2022.


Marileide Pereira Maia
Presidente da CPL



ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR AO EDITAL

1. DA ORIGEM

Município de Peixe
Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Educação

2. DO OBJETO

Trata-se de estudos preliminares que visa à contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum), para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Peixe, Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, bem como, da Secretaria Municipal de Educação.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis para a frota de veículos da prefeitura Municipal de Peixe e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, bem como, da Secretaria Municipal de Educação, utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional, haja vista que sua interrupção pode comprometer o andamento das mesmas, afetando o funcionamento regular da unidade, tornando-se assim, imprescindível a contratação de empresa para o fornecimento do produto.

A aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais e servidores para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas, dentre elas: a manutenção e conservação das estradas vicinais e ruas da cidade, transporte de alunos da rede municipal de ensino; transporte de pacientes realizado diariamente pelos veículos da saúde; realização da coleta de lixo, e demais usuários dos serviços públicos municipais.

A quantidade estimada baseia-se na média de consumo dos anos anteriores, devendo levar em consideração que o consumo foi maior na saúde e infraestrutura, não devendo esquecer para elaboração do estimado da educação que, ainda tudo é imprevisível devido à volta as aulas, devendo fazer o comparativo pelo último mapa das rotas escolares. O uso do combustível é essencial para que possam desenvolver o trabalho adequado de cada secretaria visando melhor atendimento das atividades 24 (vinte e quatro) horas.

4. DAS ÁREAS REQUISITANTES

SECRETARIAS REQUISITANTES	RESPONSÁVEL
Secretário Municipal de Infraestrutura e Agricultura, responsabilizando pelas demais secretarias	Aier Ribeiro Louça
Secretária Municipal de Saúde	Fabiana Pereira do Nascimento
Secretária Municipal de Assistência Social	Joana Pereira da Cruz Rodrigues
Secretária Municipal de Educação	Leonice Viana da Costa



5. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado. A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados aos seus contratos.

Os serviços serão executados pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada. O abastecimento dos veículos de propriedade e/ou locados pelo Município e Fundos Municipais, bem como, Secretaria de Educação deverão ser efetuados diretamente na bomba do posto credenciado, com funcionamento de segunda a domingo, inclusive em feriados, obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:

QUANTIDADE	GASOLINA COMUM	GASOLINA ADITIVADA	ETANOL	DIESEL S-10	DIESEL COMUM
INFRAESTRUTURA	98.000	5.000	3.000	90.000	100.000
EDUCAÇÃO	23.000	00	00	10.000	170.000
ASSISTENCIA SOCIAL	27.600	00	00	00	00
SAÚDE	90.000	00	00	33.000	5.000

QUANTIDADE DE VEICULOS E MÁQUINAS	VEICULO/MOTOR/BALSA	MÁQUINA
INFRAESTRUTURA	20	13
EDUCAÇÃO	18	00
ASSISTENCIA SOCIAL	1	00
SAÚDE	32	00
TOTAL	71	13
TOTAL GERAL	84	

Considerando o retorno das aulas e os novos veículos que foi e serão adquiridos no decorrer do ano, houve um acréscimo considerado no quantitativo em relação ao ano anterior.

As secretarias que possuem maior número de veículos são Saúde e Infraestrutura, sendo os que mais consomem combustível, entretanto, os da saúde podem ser abastecidos também em outro posto de combustível de cidades localizadas no trajeto percorrido diariamente pelos veículos.

7. DA ESTIMATIVA DE PREÇO:

A estimativa de preços será feita após a elaboração dos termos de referência de cada unidade administrativa, de conformidade com os quantitativos constantes no item 6, deste documento, ao mesmo tempo em que será solicitado dos Setores Financeiros, Despacho Orçamentário/Financeiro em atendimento a Lei Federal 4.320/64, assim como a Lei Orçamentária para o exercício de 2022.



8. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO – PRODUTO

O fornecimento do combustível ocorrerá diretamente na bomba em posto credenciado nas quantidades necessárias para trafegabilidade de cada veículo e/ou aparelho motorizado, de segunda a domingo, 24 horas por dia.

9. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO:

O fornecimento dos combustíveis ocorrerá conforme demanda da frota do Município, Fundos Municipais e Secretaria Municipal de Educação, sendo adquiridos direto na bomba do posto, através de cartão magnético.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Espera-se com a contratação, a continuidade dos serviços oferecidos como: transporte escolar, onde o município disponibiliza veículos próprios para a realização do transporte de alunos, não sendo suficientes para atender a demanda, necessitando da contratação de transporte terceirizado também.

O Município de Peixe, realiza permanentemente trabalhos de manutenção de estradas rurais focando seus esforços para a trafegabilidade das linhas de transporte escolar para que os alunos tenham acesso ao sistema de educação, bem como, para facilitar para todos os moradores e usuários das estradas da zona rural. Facilitando também a vida dos produtores rurais.

O transporte de paciente realizado diariamente por veículos da saúde, os quais necessitam realizar exames, consultas, hemodiálise em outros municípios e também a transferência de pacientes para cidades maiores como: Palmas, Gurupi, Araguaína e outros, pois possuímos um pronto atendimento que realiza apenas atendimento de urgência e emergência e também realiza os primeiros atendimentos das vítimas de acidentes.

Pretende-se também com a aquisição do combustível, a locomoção do gestor, agentes públicos, funcionários e colaboradores, que necessitam de transporte para exercer de suas funções.

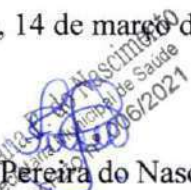
11. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta aquisição com base neste estudo técnico preliminar.

Peixe – TO, 14 de março de 2022.


Aier Ribeiro Louça

Secretário Mul. de Infraestrutura e Agricultura


Fabiana Pereira do Nascimento
Secretária Municipal de Saúde


Joana Pereira da Cruz
Secretária Municipal de Assistência Social


Leonice Viana da Costa
Secretária Municipal de Educação

Joana P. da Cruz Rodrigues
Gestora do Fundo Mun. de Assist. Social
Decreto nº 015/2021



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO

Processos Administrativos nº 045/2022

Modalidade: Pregão SRP nº 003/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Taxa de Administração

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado via WEB com utilização de cartão magnético a ser utilizado no fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais de transporte de pessoal e carga, frota de veículos agrícolas e equipamentos ou utensílios motorizados de propriedade e/ou locados pelo órgãos municipais: Município de Peixe; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e valores, estabelecidos neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades de controle, administração e gerenciamento do fornecimento de combustíveis para o Município de Peixe – TO, e órgãos participantes.

2.2. O Município baseia-se em modernos princípios de Administração Pública, pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o melhor custo-benefício, a contratação de empresa para Gestão de Abastecimento por meio de cartão eletrônico via WEB com tecnologia “**SMART CARD**” tem por objetivo reduzir os custos, proporcionando um melhor controle orçamentário e financeiro, com tal contratação se pretende obter uma melhor gestão através de informações e relatórios atualizados, de forma sistemática e precisa, a contratação de empresa para Gestão de Abastecimento de veículos é avaliada como alternativa mais viável para a obtenção de maiores benefícios, ao menor custo possível, contribuindo para que, em relação ao Abastecimento de Veículos, as atividades-meio e fim do Município e órgãos participantes possam ser desenvolvidas com maior efetividade.

2.3. A contratação tem como objetivo assegurar ao setor da fiscalização a locomoção para cumprimento de leis, decretos, resoluções, instruções, portarias e outras normas que regulamentam os gastos públicos, cujas finalidades básicas é atender os servidores e usuários dos serviços com maior pontualidade possível.

2.4. A falta de abastecimento pode interromper a disponibilidade dos veículos e máquinas em atividades externas, prejudicando, dessa forma, as atividades desenvolvidas pelo Município e demais órgãos.



2.5. Essa forma de contratação propiciará ao Município a disponibilidade de Postos de Combustíveis credenciados sob várias bandeiras, cabendo ao usuário e gestor a escolha de postos credenciados que possuam menor preço unitário praticado na venda de combustível, e em adequada localização na oportunidade de utilização dos serviços em conformidade com os mecanismos contratuais.

2.6. A contratação visa também o monitoramento de abastecimento do veículo por meio de cartão magnético, proporcionando total controle sobre o consumo individualizado do veículo e máquinas, e ainda oferecendo grande possibilidade de análise pelos relatórios fornecidos pela Contratada, portanto faz-se necessário tal contratação.

3. DAS DOTAÇÕES, ELEMENTO DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotações Orçamentárias, Elemento de Despesa e Fontes de Recursos constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício Financeiro de 2022, e exercícios subsequentes.

4. DAS QUANTIDADES E VALORES PREVISTOS

4.1 Os quantitativos descritos neste Termo de Referência, suprirão as demandas do Município de Peixe – TO, e órgãos participantes, e foram obtidos a partir de minucioso estudo realizado, tendo em vista as aquisições e o consumo dos produtos, realizado em período semelhante. Assim, baseado em observações pregressas e em previsões para o futuro obteve-se os elementos constantes do Anexo I, Estudo Técnico.

4.1 A Contratada deverá ofertar os produtos de conformidade com as descrições, quantidades e valores constantes das planilhas abaixo:

MUNICÍPIO DE PEIXE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Álcool/Etanol	Lts	3.000	6,09	18.270,00
02	Gasolina Comum	Lts	98.000	7,32	717.360,00
03	Gasolina Aditivada	Lts	5.000	7,37	36.850,00
04	Diesel Comum	Lts	100.000	5,73	573.000,00
05	Diesel S-10	Lts	90.000	5,67	510.300,00
TOTAL					1.855.780,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Gasolina Comum	Lts	90.000	7,32	658.800,00
02	Diesel Comum	Lts	5.000	5,73	28.650,00
03	Diesel S-10	Lts	33.000	5,67	187.110,00
TOTAL					874.560,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEIXE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Gasolina Comum	Lts	27.600	7,32	202.032,00
TOTAL					202.032,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Gasolina Comum	Lts	23.000	7,32	168.360,00
02	Diesel S-10	Lts	10.000	5,67	56.700,00
03	Diesel Comum	Lts	170.000	5,73	974.100,00
TOTAL					1.199.160,00

PLANILHA UNIFICADA DE QUANTIDADES E VALORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Etanol	Lts	3.000	6,09	18.270,00
2	Gasolina Comum	Lts	238.600	7,32	1.746.552,00
3	Gasolina Aditivada	Lts	5.000	7,37	36.850,00
4	Diesel Comum	Lts	275.000	5,73	1.575.750,00
5	Diesel S-10	Lts	133.000	5,67	754.110,00
TOTAL					4.131.532,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PREVISTA 1,67%					68.996,58

5. DOS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDAS

5.1 Implantação e operacionalização de Sistema Informatizado para gerenciamento de frota de veículos e máquinas.

5.2 O Sistema de Gestão de Abastecimento da CONTRATADA deverá compreender:

- Manter rede de Postos Credenciados nas cidades relacionadas no item 7.4, devendo após assinatura do contrato, serem credenciados postos nos municípios restantes e ainda postos que apresentem menor preço indicados pelo CONTRATANTE;
- Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via WEB;
- Envio de e-mail para a contratante apontando as inconsistências e parametrizações designadas pela mesma;
- Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos, máquinas e/ou utensílios motorizados;
- Cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;
- Identificação do condutor no momento do abastecimento através da senha pessoal;
- Últimas quilometragens;
- Alteração e renovação de limites em tempo real;
- Extrato de utilização;
- Inconsistências: veículo data/hora, cartão, KM, litros, valor, R\$/L, KM/L, serviço e inconsistências;
- Relatório parametrizável – possibilitando o gestor definir com base em qualquer informação cadastral ou captura o formato que atenda a sua necessidade;
- Controle por horímetro;
- Bloqueio de postos para fechamento de rede adequada à operação do cliente.



- Apresentação de indicadores segmentados: Por combustível/cidade, preço fixo por estabelecimento, liberação de restrição (justificada), correção do hodômetro, sistema informativo.

5.3 O Sistema de Gestão deverá possibilitar ainda:

- O bloqueio/desbloqueio/troca de senha **VIA WEB** em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró ativas por parte do CONTRATANTE.
- Identificação de erros de cadastro e verificação da quantidade de cartões coringa ativos;
- Identificação de R\$/l de valor acima da média de mercado para que haja negociação dos preços ou redirecionamento de abastecimentos para estabelecimentos mais baratos;
- Análise de veículos apresentando indicadores segmentados por veículos;
- Apresentação das transações protegidas classificadas por tipo, por responsável, por condutor e por estabelecimento;
- Identificação dos principais causadores de transações protegidas para um maior detalhamento e treinamento.

5.4 A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente, para análise gerencial, os seguintes relatórios:

a) Relatórios por veículo contendo:

- Dados do veículo,
- Limite de consumo,
- Saldo,
- Data e hora,
- Transação,
- Liberação de restrição,
- Cartão,
- Estabelecimento,
- Quilometragem,
- Serviço,
- Valor,
- Km rodado,
- Litros,
- Km/litros,
- Totalizador do veículo e frota,
- Desdobramento por transação;

b) Relatórios por usuário contendo:

- Dados do usuário,
- Data e hora,
- Transação,
- Liberação de restrição,
- Cartão,
- Placa do veículo,
- Número da frota/comboio,
- Estabelecimento,
- Cidade/UF,
- Valor e totalizador,



- c) Relatório de abastecimento com os seguintes dados:
- Data e hora,
 - Identificação do estabelecimento,
 - Identificação do condutor,
 - Identificação do veículo (placa),
 - Hodômetro do veículo no momento do abastecimento,
 - Serviço adquirido (produto e quantidade),
 - Valor total da operação em R\$ (reais),
 - Quilometragem percorrida;
- d) Relatório das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- e) Relatório do preço médio pago por tipo de combustíveis consumidos pela frota;
- f) Relatório do volume de gastos realizados por tipo de combustível;
- g) Relatório dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustível;
- h) Relatório das despesas realizadas por órgão da Administração Municipal;
- i) Relatório do desempenho geral da frota por período;
- j) Relatório do desempenho X custo por categoria (veículo leve, motos, pick up, caminhão médio e máquinas, etc);
- k) Relatório do desempenho X idade da frota por período;
- l) Relatório do desempenho X modelo de veículo por período;
- m) Relatório do desempenho operações X veículos leves;
- n) Relatório da utilização média mensal dos veículos por KM rodado;
- o) Relatório de desempenho por usuário;
- p) Relatório de parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e máquinas;

5.5 O sistema deverá emitir no posto credenciado comprovante da transação, independentemente da solicitação do condutor, contendo as informações a seguir:

- Identificação do posto (nome e endereço),
- Identificação do veículo (placa),
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento,
- Tipo de combustível,
- Data e hora da transação,
- Quantidade de litros,
- Valor da operação.

5.6 A Contratada deverá comprovar através de documentos e teste prático toda funcionalidades do sistema, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

6. DO CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 Credenciamento da rede de postos de combustíveis nas cidades relacionadas no item 7.4, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato;

6.2 Credenciamento de novos postos de combustíveis de menor preço, que não estiverem credenciados na rede da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias a contar da solicitação.

6.3 Fornecimento pelo CONTRATANTE dos dados dos Veículos, dos Condutores e das Unidades de Serviços a serem cadastradas;



6.4 Implantação do Sistema de Gerenciamento pela CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura do contrato;

6.5 Medição dos Serviços será no período de 02 (duas) quinzenas, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia de cada mês corrente.

6.6 Credenciar postos nos municípios que fizerem necessários ao atendimento à Contratante, no prazo de 10 (dez) dias a contar da solicitação,

6.7 A Contratada deverá dispor de Atendimento 24 horas, 7 dias por semana – SAC

6.8 O Prazo para atendimento de assistência técnica e solução de problemas deverá ser no mínimo de 04h (quatro horas), em caso de problemas com as máquinas esses deverão ser solucionados e os serviços restabelecidos em 24h (vinte e quatro horas), sem ônus para a CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES E ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

7.1 O CONTRATANTE será responsável por indicar postos com preços dos combustíveis mais acessíveis;

7.2 A Contratada deverá credenciar os postos de combustíveis que apresentarem menor preço, indicados pelo CONTRATANTE;

7.3 A CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o pagamento pelos serviços prestados;

7.4 A empresa deverá credenciar no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, e manter sob pena de rescisão contratual, a rede de estabelecimentos, cujo objeto dos serviços seja igual ou compatível com o objeto deste termo, devidamente equipados para aceitar as transações do seu sistema, no mínimo nos seguintes municípios: Peixe, Palmas, Gurupi, Aliança, Arraias, Araguaína, Colinas, Guaraí, Paraíso do Tocantins, Miracema do Tocantins, Porto Nacional, Alvorada, Miranorte, Palmeirópolis e demais municípios no Estado, bem como as Capitais Goiânia e Brasília.

7.5 A CONTRATADA deverá ainda, no prazo de 30 dias a contar da solicitação, credenciar postos em novos municípios que sejam necessário.

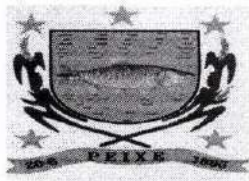
7.6 Se no decorrer da execução do Contrato outros postos vierem a abaixar o preço do combustível, a CONTRATADA deverá credenciar esses postos, no prazo de 30 dias a contar da solicitação do CONTRATANTE.

7.7 O Sistema de Gerenciamento deverá estar equipado para possibilitar ao CONTRATANTE o bloqueio dos preços dos combustíveis, de forma a permitir o abastecimento somente pelo preço negociado com os postos de combustíveis, de forma a facilitar o poder de negociação do cliente junto ao posto.

7.8 O sistema através da captura da transação na rede credenciada deverá respeitar o valor negociado e cadastrado no sistema de gestão.

7.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Sistema de Gerenciamento de Frota em níveis de acessos compatíveis ao modelo que deve ser definido pelo CONTRATANTE, durante a execução do contrato, e esta estabelecerá níveis de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Gerenciamento de Abastecimento, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial de toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

7.10 O CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, logo após a assinatura do contrato relação completa e atualizada dos veículos, dos condutores e das unidades de serviços, contendo os seguintes dados: Placa, Marca, Tipo, Chassi, Combustível, Ano e



modelo de fabricação, Capacidade do tanque, Hodômetro, placa de patrimônio, Lotação de cada veículo, Nome dos condutores, Matrícula Funcional e Unidade dos Condutores, relação das unidades de serviços, bem como todas as informações necessárias para a implantação do sistema.

7.11 A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pelo CONTRATANTE, e deverá oferecer todas as informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;

7.12 O processo de Implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

- Operações de Cadastramento dos veículos, dos condutores, das unidades de Serviço;
- Parametrização dos cartões e limite de crédito;
- Fornecimento dos cartões para os veículos;
- Definição da logística da rede de postos credenciados;
- Treinamento dos operadores do sistema e gestores para utilização do Software de Gestão e emissão de Relatórios;

7.13 O CONTRATANTE através do sistema via WEB estabelecerá para cada veículo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato.

7.14 Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do CONTRATANTE.

7.15 Níveis de atendimento:

- Atendimento 24 horas, 7 dias por semana – SAC
- Atendimento Personalizado e Preferencial – Suporte
- Prazo para atendimento de assistência técnica e solução de problemas no mínimo 04h (quatro horas), em caso de problemas com as máquinas esses deverão ser solucionados e os serviços restabelecidos em 24h (vinte e quatro horas).

7.16 A contratada deverá dispor de software do sistema e emitir 1ª e, quando necessário, 2ª via do cartão magnético, sem ônus ao CONTRATANTE, ficando ainda, em caso de inclusão de veículos não cadastrados inicialmente, comprometida a fornecer cartão para cada veículo adicionado, conforme solicitação, sem custos adicionais;

7.17 Os cartões deverão ser protegidos até a entrega no endereço do CONTRATANTE e o desbloqueio deverá ser efetuado pelo gestor autorizado no sistema.

7.18 O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;

7.19 A CONTRATADA deverá descredenciar postos de combustíveis que forem reprovados nos critérios da Agencia Nacional do Petróleo – ANP, após informado pelo CONTRATANTE.



8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Gestão do Contrato será realizada pela Secretaria de Municipal de Infraestrutura Agricultura, na pessoa do Secretário AIER RIBEIRO LOUÇA; Secretaria de Municipal de Saúde na pessoa da Secretária FABIANA PEREIRA DO NASCIMENTO; Secretaria Municipal de Assistência Social na pessoa da Secretária JOANA PEREIRA DA CRUZ RODRIGUES e a Secretaria Municipal de Educação na pessoa da Secretária LEONICE VIANA DA COSTA.

8.2 A fiscalização ficará a cargo da servidora LORENA PEREIRA DOS SANTOS, designada mediante a portaria 048/2021 para ser a responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.

8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Para efeito de medição, a CONTRATADA deverá considerar 02 (duas) quinzenas, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês. Deverá apresentar um relatório analítico discriminando os abastecimentos realizados no período, por base operacional e respectivo centro de custo, que será pago 30 (trinta) dias após a emissão do relatório de medição, contendo as seguintes informações:

- Identificação do posto (Nome e Endereço)
- Identificação do veículo (marca, tipo, placa de patrimônio, prefixo e placa);
- Ano e modelo de fabricação,
- Capacidade do tanque,
- Lotação de cada veículo,
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível
- A data e hora da Transação
- Quantidade de litros;
- Média de Km/Litro
- Valor da operação

9.2 A CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal e/ou Fatura no valor total dos combustíveis fornecidos no período; que será anexa relatórios sucintos de cada veículo ora abastecido, as notas fiscais deverão está acompanhadas da regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação no certame licitatório.





11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO


11.1 O critério de julgamento será o de **menor taxa de administração**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;


11.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ou mais, podendo em percentual zero, e/ou percentual negativo.

Peixe – TO, 14 de março de 2022


Aier Ribeiro Louça
Secretário Mul. de Infraestrutura e
Agricultura
Decreto nº 014/2021


Fabiana Pereira do Nascimento
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 006/2021


Joana Pereira da Cruz Rodrigues
Secretária Mul. de Assistência Social
Decreto nº 010/2021


Leonice Viana da Costa
Secretária Mun. de Educação
Decreto Nº 008/2021

9



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 045/2022

Modalidade: Pregão SRP nº 003/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Taxa de Administração

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado via WEB com utilização de cartão magnético a ser utilizado no fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais de transporte de pessoal e carga, frota de veículos agrícolas e equipamentos ou utensílios motorizados de propriedade e/ou locados pelo órgãos municipais: Município de Peixe; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e valores, estabelecidos neste Termo de Referência, Anexo II do Edital.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

PLANILHA DE QUANTIDADES E VALORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Etanol	Lts	3.000	6,09	18.270,00
02	Gasolina Comum	Lts	238.600	7,32	1.746.552,00



9.3 Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da nota fiscal e/ou fatura, o documento será devolvido imediatamente para cancelamento e emissão de nova Nota Fiscal. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária;

9.4 Constitui pré-requisito para o pagamento a conferência das informações apresentadas na nota(s) fiscal(is) confrontadas com as disponibilizadas através dos relatórios e informações adicionais apresentadas pelo gestor do sistema.

9.5 A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, pelo valor efetivamente consumido pelo CONTRATANTE, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 Para que seja declarado vencedor, o licitante habilitado detentor da menor oferta, deverá apresentar a seguinte documentação, no prazo máximo de 72 horas após realização do Certame:

- Manter rede de Postos Credenciados nas cidades relacionadas no item 7.4, devendo após assinatura do contrato, serem credenciados postos nos municípios restantes e ainda postos que apresentem menor preço indicados pelo CONTRATANTE;
- Folder e manual explicativo do sistema;
- Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigidos em português;
- Relatórios fornecidos pelo sistema;
- Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional;

10.2 O licitante habilitado deverá, ainda, apresentar um teste prático do sistema informatizado, em data a ser definida, como forma de comprovação de que o sistema informatizado possui as seguintes funcionalidades:

- Uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
- O bloqueio do uso do cartão do veículo/usuário deverá ser em tempo real, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
- Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
- O cancelamento / alteração dos limites do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional do Contratante no sistema via WEB;
- Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;

9.3 Não será admitida a sub-contratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

4



03	Gasolina Aditivada	Lts	5.000	7,37	36.850,00
04	Diesel Comum	Lts	275.000	5,73	1.575.750,00
05	Diesel S-10	Lts	133.000	5,67	754.110,00
TOTAL EM R\$					4.131.532,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO -----%					

2. Validade da Proposta 60 dias;

2.1 A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

2.2 Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos de referência;

2.3 O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, trabalhista, previdenciária, entre outras, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

2.4 Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

2.5 Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

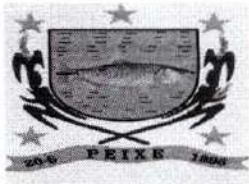
2.6 Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

2.7 Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

_____ / ____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nº CNPJ
Representante Legal

9



ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

Processo nº: 045/2022

Modalidade: Pregão SRP nº 003/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Taxa de Administração

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado via WEB com utilização de cartão magnético a ser utilizado no fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais de transporte de pessoal e carga, frota de veículos agrícolas e equipamentos ou utensílios motorizados de propriedade e/ou locados pelo órgãos municipais: Município de Peixe; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e valores, estabelecidos neste Termo de Referência, Anexo II do Edital.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, bem como que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho que não serão transferidos ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, e dos encargos fiscais e comerciais.

_____, _____, de _____, de 2022.

Representante legal
CPF

4



ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE ME, EPP e MEI

Processo nº: 045/2022

Modalidade: Pregão SRP nº 003/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Taxa de Administração

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado via WEB com utilização de cartão magnético a ser utilizado no fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais de transporte de pessoal e carga, frota de veículos agrícolas e equipamentos ou utensílios motorizados de propriedade e/ou locados pelo órgãos municipais: Município de Peixe; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e valores, estabelecidos neste Termo de Referência, Anexo II do Edital.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:
_____, inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, está enquadrada
como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e
cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos
artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento
entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e
Lei Complementar 147/2014.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos
utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para
regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando
sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

_____, ____ de _____, de 2022.

Representante legal
CPF

4



ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo nº: 045/2022

Modalidade: Pregão SRP nº 003/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Taxa de Administração

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado via WEB com utilização de cartão magnético a ser utilizado no fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais de transporte de pessoal e carga, frota de veículos agrícolas e equipamentos ou utensílios motorizados de propriedade e/ou locados pelo órgãos municipais: Município de Peixe; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e valores, estabelecidos neste Termo de Referência, Anexo II do Edital.

A empresa _____, CNPJ nº _____, **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico SRP nº **003/2022**.

_____, de _____, de 2022.

Representante legal
CPF

4



ANEXO VII

**MODELO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO
DA BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BNC - Bolsa Nacional de Compras do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo VII-I
 - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto neste Anexo do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras

4. O Licitante autoriza a BNC - Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos neste Anexo do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BNC - Bolsa Nacional de Compras qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinatura autorizada)

9



ANEXO VII-I

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE
LICITAÇÕES DA BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BNC - Bolsa Nacional de Compras nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
 - iii. *A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BNC - Bolsa Nacional de Compras para o necessário bloqueio de acesso;*
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BNC - Bolsa Nacional de Compras, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinatura autorizada)



ANEXO VII-II

FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002. que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada. Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

1	PLANO DE ADESÃO	A:	R\$ 98,10 única participação por edital.
2	PLANO DE ADESÃO	B:	R\$ 135,00 mensal
3	PLANO DE ADESÃO	C:	R\$ 387,00 (trimestral)

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

Plano de Adesão C, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de Compras e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão B e C ao termino do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

Para o plano de Adesão A, após a fase de habilitação, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso).



DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema e PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BNC - Bolsa Nacional de Compras. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

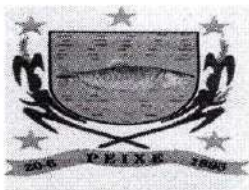
DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinatura autorizada)

4



ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ----/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022

Aos ____ dias do mês de ____ de 2022, **ÓRGÃO GERENCIADOR** o **MUNICÍPIO DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.396.166/0001-02, com sede nesta cidade na Avenida João Visconde de Queiroz, s/n, Centro, Peixe - TO, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal o Sr. **AUGUSTO CÉZAR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e Cédula de Identidade RG nº _____, residente e domiciliado na Av. Oscar José da Silva, nº 406, Centro, Peixe - TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com endereço comercial na _____, representada por seu proprietário o Sr. _____, residente e domiciliado na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Lei nº 8666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal N.º 093/2009, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, em face da proposta classificada apresentada no Pregão Eletrônico SRP em epígrafe **RESOLVE** registrar os preços ofertado pela empresa acima citada:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

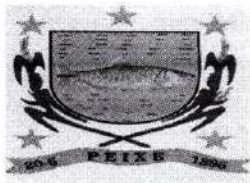
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEIXE - ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 12.780.909/0001-99, com sede à Avenida João Visconde de Queiroz, Qd. 09, Lote Único, Centro - PEIXE - TO;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 14.774.877/0001-44, com endereço sito na Av. João Visconde de Queiroz, Quadra Única, Lote Único, Centro, Peixe - TO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 29.999.576/0001-96, com endereço sito na Rua Herculano de Queiroz, s/n, Setor Norte, Peixe - TO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado via WEB com utilização de cartão magnético a ser utilizado no fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais de transporte de pessoal e carga, frota de veículos agrícolas e equipamentos ou utensílios motorizados de propriedade e/ou locados pelo órgãos



municipais: Município de Peixe; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e valores, estabelecidos neste Termo de Referência, Anexo II do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Representante:

Valor Total: R\$ (_____)

Taxa de Administração %

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Conforme Requisição de cada Unidade Demandante e valores expressos em Planilha “Mapa de Apuração” da sessão da licitação, e editados nas planilhas a seguir.

3.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

3.3. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

3.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

3.5. O FORNECEDOR obrigará-se a realizar os serviços pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

3.6. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

3.7. Fica registrado os preços de conformidade com a planilha abaixo:

PLANILHA UNIFICADA DE QUANTIDADES E VALORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Etanol	Lts	3.000	6,09	18.270,00
2	Gasolina Comum	Lts	238.600	7,32	1.746.552,00
3	Gasolina Aditivada	Lts	5.000	7,37	36.850,00
4	Diesel Comum	Lts	275.000	5,73	1.575.750,00
5	Diesel S-10	Lts	133.000	5,67	754.110,00
TOTAL					4.131.532,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PREVISTA -----%					



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, e publicação do extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Executar o objeto em concordância com as normas adotadas pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, com observância fiel ao Edital da licitação, em especial seu Termo de Referência e este Instrumento.

5.2. No valor estabelecido estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, tributos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o fornecimento dos produtos.

5.3. Quando em serviço no interior das instalações do ÓRGÃO DEMANDANTE, o FORNECEDOR deve manter seus colaboradores devidamente uniformizados com crachá de identificação, e em completas condições de postura e com proteção de segurança individual e/ou coletiva.

5.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do ÓRGÃO DEMANDANTE.

5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados ao ÓRGÃO DEMANDANTE e/ou a terceiros em decorrência de execução do objeto com baixa qualidade ou em desacordo com os padrões estabelecidos tanto neste instrumento quanto no convocatório, e demais legislações atinentes ao objeto do Edital.

5.6. Fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações e condições por ela assumidas, assim como nas fases de qualificação e habilitação exigidas no procedimento licitatório.

5.7. Repor, imediatamente, os objetos que venham a ser recusados pela Administração Pública, por estar em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório.

5.8. Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto, será de única e total responsabilidade do FORNECEDOR, correndo por conta da mesma, o risco integral de toda a operação.

5.9. Apresentar Nota Fiscal para que seja procedido o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS DEMANDANTES

6.1. Emitir autorização do abastecimento via sistema, com identificação do veículo e do condutor.



6.2. Promover, a gestão e fiscalização da execução contratual, formalizando indicação de servidor ou servidores para tais atribuições, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio (Relatório de Acompanhamento de Execução) atestando a execução do objeto ou não, e nesta hipótese relatar as falhas detectadas comunicando através de notificação à Contratada as ocorrências para as medidas cabíveis.

6.3. O relatório mencionado no item anterior, deve ser juntado aos autos com a Nota Fiscal do FORNECEDOR na fase que antecede ao pagamento, para que seja analisado pela Secretaria de Controle Interno anterior a autorização do pagamento.

6.4. Permitir acesso aos funcionários do FORNECEDOR, desde que devidamente credenciados, às dependências do ÓRGÃO DEMANDANTE.

6.5. Rejeitar qualquer material/serviços em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, Edital e anexos.

6.6. Efetuar pagamento ao FORNECEDOR quinzenalmente, posterior ao atesto da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

7.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

7.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

7.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;

b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;



7.4. No caso do FORNECEDOR se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

7.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação dos serviços, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

7.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os Proponentes a nova ordem.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de prestação dos serviços registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

8.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumida com o ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.3. Compete ao órgão não participante a observância dos termos dos Decretos nºs 7.892/2013 e 9.488/2018.

MUNICÍPIO DE PEIXE

Augusto César Pereira dos santos
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE

Fabiana Pereira do Nascimento
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEIXE

Joana Pereira da Cruz Rodrigues
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXE

Leonice Viana da Costa
Órgão Participante

Responsável
Contratada



ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO Nº -----/2022

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, **ÓRGÃO GERENCIADOR** o **MUNICÍPIO DE PEIXE, Estado do Tocantins**, com sede nesta cidade à Avenida João Visconde de Queiroz, inscrito no CNPJMF sob o nº 02.396.166/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. _____, brasileira, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº _____._____._____-__, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam às seguintes cláusulas e condições:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEIXE - ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 12.780.909/0001-99, com sede à Avenida João Visconde de Queiroz, Qd. 09, Lote Único, Centro - PEIXE - TO;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 14.774.877/0001-44, com endereço sito na Av. João Visconde de Queiroz, Quadra Única, Lote Único, Centro, Peixe - TO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 29.999.576/0001-96, com endereço sito na Rua Herculano de Queiroz, s/n, Setor Norte, Peixe - TO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão SRP nº 003/2022, na Forma Eletrônica, Processo Administrativo nº 045/2022, homologada em, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e Decreto Municipal N.º 093/2009, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão.

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 003/2022 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 045/2022.

1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado via WEB com utilização de cartão magnético a ser utilizado no fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais de transporte de pessoal e carga, frota de veículos agrícolas e equipamentos ou utensílios motorizados de propriedade e/ou locados pelo órgãos municipais: Município de Peixe; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e valores, estabelecidos neste Termo de Referência, Anexo II do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

3.1.1 Promover o Fornecimento dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 DA CONTRATANTE:

3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022, na forma eletrônica;

3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.4 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.5 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

4.6 O Prazo para assinatura do Contrato pelas empresas vencedoras será de no máximo 05 (Cinco) dias após a convocação, e respectivamente e edição do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

5.1 O Gerenciamento da frota se dar através sistema web, e os combustíveis deverão ser entregue de imediato, ou seja o abastecimento será diretamente na bomba dos estabelecimentos credenciados pela Contratada.



CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1.1 VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$ 4.131.532,00 (quatro milhões, cento e trinta e um mil, quinhentos trinta e dois reais), com Taxa de Administração de -----% (-----) conforme planilhas abaixo:

7 MUNICÍPIO DE PEIXE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Álcool/Etanol	Lts	3.000	6,09	18.270,00
02	Gasolina Comum	Lts	98.000	7,32	717.360,00
03	Gasolina Aditivada	Lts	5.000	7,37	36.850,00
04	Diesel Comum	Lts	100.000	5,73	573.000,00
05	Diesel S-10	Lts	90.000	5,67	510.300,00
TOTAL					1.855.780,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Gasolina Comum	Lts	90.000	7,32	658.800,00
02	Diesel Comum	Lts	5.000	5,73	28.650,00
03	Diesel S-10	Lts	33.000	5,67	187.110,00
TOTAL					874.560,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEIXE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Gasolina Comum	Lts	27.600	7,32	202.032,00
TOTAL					202.032,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Gasolina Comum	Lts	23.000	7,32	168.360,00
02	Diesel S-10	Lts	10.000	5,67	56.700,00
03	Diesel Comum	Lts	170.000	5,73	974.100,00
TOTAL					1.199.160,00

PLANILHA UNIFICADA DE QUANTIDADES E VALORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Etanol	Lts	3.000	6,09	18.270,00
2	Gasolina Comum	Lts	238.600	7,32	1.746.552,00
3	Gasolina Aditivada	Lts	5.000	7,37	36.850,00
4	Diesel Comum	Lts	275.000	5,73	1.575.750,00
5	Diesel S-10	Lts	133.000	5,67	754.110,00
TOTAL					4.131.532,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PREVISTA 1,67%					68.996,58



6.1 FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado quinzenalmente, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado para tal ato. O Pagamento será realizado mediante transferência online em nome da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 A Gestão do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura, na pessoa do Secretário AIER RIBEIRO LOUÇA; Secretaria Municipal de Saúde na pessoa da Secretária FABIANA PEREIRA DO NASCIMENTO; Secretaria Municipal de Assistência Social na pessoa da Secretária JOANA PEREIRA DA CRUZ RODRIGUES e a Secretaria Municipal de Educação na pessoa da Secretária LEONICE VIANA DA COSTA.

9.2 A fiscalização ficará a cargo da servidora LORENA PEREIRA DOS SANTOS, designada mediante a portaria 048/2021 para ser a responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta da Dotações Orçamentárias, Elemento de Despesa e Fontes de Recursos constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício Financeiro de 2022, e exercícios subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV,



Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Peixe – TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Peixe – TO, _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE PEIXE

Augusto César Pereira dos santos
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE

Fabiana Pereira do Nascimento
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEIXE

Joana Pereira da Cruz Rodrigues
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXE

Leonice Viana da Costa
Órgão Participante

Responsável
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PORTARIA Nº 006/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

“NOMEIA PREGOEIRO E OS MEMBROS QUE COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE E FUNDOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEIXE, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Orgânica deste Município, (art. 70,XI) e art. 91 inciso II, alínea “c”.

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços do setor de Compras, licitações e contratos, o qual não deve ser interrompido e requer o suprimento imediato através de servidores apto ao cargo;

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam nomeados os membros para atuarem como Pregoeiro e os Membros para atuarem em Licitações na modalidade de pregão, com abrangência a todos os Fundos de Gestão Financeira da Administração. Ficando assim constituída para vigência no período de 04 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para processar, rubricar documentos e propostas, julgar e promover diligências em qualquer fase da licitação, composta pelos servidores abaixo qualificados:

NOME: **PAULO DENISSON ALVES GOMES** – Pregoeiro

NOME: **CLEONICE DA SILVA CARES** – 1º Membro

NOME: **MAZURQUANE HELENA STELER PACHÊCO** – 2º Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário, especialmente as que instituem Comissão de Licitação de qualquer modalidade.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

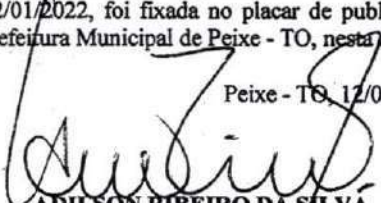
GABINETE DE PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE-TO, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2022.


AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Secretário de Gestão e Finanças, no exercício de suas atribuições certifica que a Portaria nº 006/2022, de 12/01/2022, foi fixada no placar de publicações da Prefeitura Municipal de Peixe - TO, nesta data.

Peixe - TO, 12/01/2022.


ADILSON RIBEIRO DA SILVA
Secretário de Gestão e Finanças
Decreto nº 178/2022

187
[Handwritten signature]

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/03/2022 | Edição: 50 | Seção: 3 | Página: 334

Órgão: Prefeituras/Estado do Tocantins/Prefeitura Municipal de Peixe

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGAO ELETRONICO SRP Nº 3/2022

O Município de Peixe - TO, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará as 09:30h do dia 29 de março de 2022, Pregão Eletrônico SRP, Processo Administrativo nº 45/2022, Tipo, Menor Taxa de Administração, para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado via WEB com utilização de cartão magnético no fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais de transporte de pessoal e carga, frota de veículos agrícolas e equipamentos ou utensílios motorizados de propriedade e/ou locados pelos órgãos municipais: Município de Peixe; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses. O Edital será adquirido via e-mail: pmpeixe2017@gmail.com, no site www.bnc.org.br e no Portal de Transparência do Município de Peixe - TO, ou ainda junta a Comissão Permanente de Licitação. Outras informações pelo telefone (63) 3356-2104.

Peixe-TO, 14 de março de 2022

MARILEIDE PEREIRA MAIA

Presidente da CPL

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

188
[Handwritten signature]

A Prefeitura Municipal de Peixe - TO, vem por meio deste documento comprovar a publicação da seguinte licitação em seu Site/Portal Oficial:

Pregão eletrônico 003/2022

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE

Data de publicação: 15/03/2022

Descrição/Objeto

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NO GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO/INTEGRADO VIA WEB COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO A SER UTILIZADO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE POSTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DE TRANSPORTE DE PESSOAL E CARGA, FROTA DE VEÍCULOS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS OU UTENSÍLIOS MOTORIZADOS DE PROPRIEDADE E/OU LOCADOS PELO ÓRGÃOS MUNICIPAIS: MUNICÍPIO DE PEIXE; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Disponibilizado na subseção **Licitações** através do endereço eletrônico:

<https://www.peixe.to.gov.br/licitacao/147>

Carimbo e assinatura do responsável

[Handwritten signature]

Marilene Pereira Maia
Presidente de CPL
Decreto nº 005/2021

189
[assinatura]

PEIXE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Procedimento Administrativo 185/2022. Nos termos do §3º, do art. 75, da Lei 14.133/2021, o Município de Peixe - TO, torna público que pretende contratar a empresa, METALÚRGICA E CONSTRUTORA SANTOS EIRELI, CNPJ nº 33.212.029/0001-96, para prestação serviço com mão de obra e fornecimento de material para confecção de 24 (vinte e quatro) bancas de ferro em metalão 50x30 chapa 18, com 1mt de altura, 0,80cm de largura, 1,50 comprimento, para exposição de produtos em feira livre. Valor Global R\$ 17.976,00 (dezessete mil, novecentos e setenta e seis reais). Eventuais propostas de menor valor e que atendam os requisitos constantes do processo citado deverão ser apresentadas até as 11:00 horas, do dia 17/03/2022, através do e-mail: pmpeixe2017@gmail.com.

Augusto César Pereira dos Santos
Prefeito Municipal de Peixe

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

O Município de Peixe - TO, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:30h, do dia 29 de março de 2022, Pregão Eletrônico, Processo Administrativo nº 45/2022, Tipo Menor Taxa de Administração, para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado via WEB com utilização de cartão magnético no fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais de transporte de pessoal e carga, frota de veículos agrícolas e equipamentos ou utensílios motorizados de propriedade e/ou locados pelos órgãos municipais: Município de Peixe; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

O Edital será adquirido via e-mail: pmpeixe2017@gmail.com, no site: www.bnc.org.br e no Portal de Transparência do Município de Peixe, ou ainda junto a Comissão Permanente de Licitação. Outras informações pelo telefone: (63) 3356-2104.

Marileide Pereira Maia
Presidente da CPL

SANDOLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - FME
CONTRATO Nº 004/2022-CTL-FME
Processo Administrativo Nº 025/2022-FME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS DA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANDOLÂNDIA PARA O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2022.
CONTRATADO: REINALDO DA SILVA FERREIRA, 30212499149; no CNPJ/MF nº 45.134.377/0001-71.
VALOR GLOBAL: R\$ 147.630,00 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/02/2022

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - FME
CONTRATO Nº 005/2022-CTL-FME
Processo Administrativo Nº 025/2022-FME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS DA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANDOLÂNDIA PARA O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2022.
CONTRATADO: LEONARDO PORTILHO DA FONSECA, 00375197192; no CNPJ/MF nº 27.021.850/0001-22.
VALOR GLOBAL: R\$ 125.400,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/02/2022

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - FME
CONTRATO Nº 006/2022-CTL-FME
Processo Administrativo Nº 025/2022-FME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS DA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANDOLÂNDIA PARA O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2022.
CONTRATADO: RODRIGO DE CARVALHO, 01461325137; no CNPJ/MF nº 32.543.987/0001-87.
VALOR GLOBAL: R\$ 96.900,00 (noventa e seis mil e novecentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/02/2022

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - FME
CONTRATO Nº 007/2022-CTL-FME
Processo Administrativo Nº 025/2022-FME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS DA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANDOLÂNDIA PARA O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2022.
CONTRATADO: JOSIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS, 01558046186; no CNPJ/MF nº 14.330.588/0001-56.
VALOR GLOBAL: R\$ 159.600,00 (Cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/02/2022

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - FME
CONTRATO Nº 008/2022-CTL-FME
Processo Administrativo Nº 025/2022-FME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS DA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANDOLÂNDIA PARA O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2022.
CONTRATADO: SONIA MARIA PEREIRA MACHADO, 03372691148; no CNPJ/MF nº 32.560.680/0001-94.
VALOR GLOBAL: R\$ 117.420,00 (cento e dezessete mil, quatrocentos e vinte reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/02/2022

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - FME
CONTRATO Nº 009/2022-CTL-FME
Processo Administrativo Nº 025/2022-FME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS DA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANDOLÂNDIA PARA O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2022.
CONTRATADO: VALÉRIA CAMPOS DOS SANTOS, 06341755139; no CNPJ/MF nº 40.674.572/0001-52.
VALOR GLOBAL: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/02/2022

190
[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Peixe <pmpeixe2017@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE EDITAL - PREF. DE PEIXE

2 mensagens

SOARES Clara <clara.soares@edenred.com>

15 de março de 2022 12:10

Para: "pmpeixe2017@gmail.com" <pmpeixe2017@gmail.com>, ERBR - TLOG - Licitações TicketLog <licitacoes@edenred.com>

Prezados, boa tarde!

Não consegui localizar no site da Prefeitura e em nenhum outro o edital abaixo. Poderiam nos encaminhar?

Objeto

* Licitação eletrônica * Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado via WEB com utilização de cartão magnético no fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais de transporte de pessoal e carga, frota de veículos agrícolas e equipamentos ou utensílios motorizados de propriedade e/ou locados pelos órgãos municipais: Município de Peixe; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 doze meses.

Datas

Prazo: 29/03/2022 09:30

Situação

NOVA

Edital

PE/3/2022

Nº Conlicitação

14339971

Processo

-

Órgão

Prefeitura Municipal de Peixe

Código

-

Cidade

Peixe - TO

Endereço

Avenida João Visconde de Queiroz, S/nº - Centro

Tel

(63) 3356-2104

Site

-

Obs

O Edital será adquirido via e-mail. pmpeixe2017@gmail.com, no site www.bnc.org.br e no Portal de Transparência do Município de Peixe - TO, ou ainda junta a Comissão Permanente de Licitação. Outras informações pelo telefone 63 3356-2104. Peixe-TO, 14 de março de 2022

Atenciosamente,



Handwritten signature in blue ink.

Ticket Log
uma nova Edenered

CLARA GABRIELA ALBINOS SOARES
 Mercado Público - Licitações
 Tel. +55 51 3920-2200 Ramal 1063
 ticketlog.com.br



Frota e Soluções de Mobilidade
 Mercado Urbano

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e ser usada somente pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. É vedada a qualquer pessoa que não seja o destinatário usar, revelar, distribuir ou copiar qualquer parte desta mensagem. Ambiente de comunicação sujeito a monitoramento.



Frota e Soluções de Mobilidade
 Mercado Urbano

image007.png
194K

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e ser usada somente pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. É vedada a qualquer pessoa que não seja o destinatário usar, revelar, distribuir ou copiar qualquer parte desta mensagem. Ambiente de comunicação sujeito a monitoramento.

Prefeitura Municipal de Peixe <pmpeixe2017@gmail.com>
 Para: SOARES Clara <clara.soares@edenred.com>

15 de março de 2022 13:56

BOA TARDE,

DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO ENCAMINHAMOS O EDITAL E SEUS ANEXOS

ATT.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PEIXE
 (63) 3356-2104 ou 98418-6275
 [Texto das mensagens anteriores oculto]

EDITAL E SEUS ANEXOS.pdf
17444K

192




Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 03/2022

Nº PROC. ADM. 45/2022


Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor PAULO DÉNISSON ALVES GOMES e tendo como autoridade AUCUSTO CÉZAR PEREIRA DOS SANTOS.

PUBLICAÇÃO: 16/03/2022 16:50
INÍCIO REC. PROPOSTA: 16/03/2022 17:00
FIM REC. PROPOSTA: 29/03/2022 08:00
INÍCIO DISPUTA: 29/03/2022 09:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 1,5700

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NO GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO/INTEGRADO VIA WEB COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO A SER UTILIZADO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍ

Para demais informações contato via e-mail: pmpeixe2017@gmail.com, telefone: 6333562100 ou acesso pelo link: https://bnc.com.br/Process/ProcessView?param1=%5B%5D31Pf_OnXWVWYAQwQ317w%2FzUz3rVnTA146WfoGa88xw1913UzP2PEic82LixQZiswmUbjkR0_Uu5YjHlm1YKxzuGfL_n%2F3kHRe_croMmX4%3D



PAULO DÉNISSON ALVES GOMES
Paulo Denisson Alves Gomes
Pregoeiro Geral
Decreto nº 004/2021

193
waf

Prefeitura Municipal de Peixe <pmpeixe2017@gmail.com>

Solicitação de edital - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

2 mensagens

PALMAS - VALTEIR PAULO TEIXEIRA RESENDE <valteir@volus.com>

16 de março de 2022 11:24

Para: pmpeixe2017@gmail.com

Bom dia!

Gentileza nos enviar edital referente ao pregão eletrônico nº 003/2022 (gerenciamento de sistema abastecimento de veículos), da Prefeitura de Peixe-TO.

Grato!

**Valteir
Rezende**
Gerente Regional

valteir@volus.com
(63) 9.8125 3084 / 2111 0055
volus.com.br

BRASILCARD
AGORA É

Vólus

GESTÃO DE BENEFÍCIOS

**VAMOS CRESCER
JUNTOS.**



Prefeitura Municipal de Peixe <pmpeixe2017@gmail.com>
Para: PALMAS - VALTEIR PAULO TEIXEIRA RESENDE <valteir@volus.com>

16 de março de 2022 13:10


BOA TARDE,

DE ACORDO SOLICITAÇÃO ENCAMINHAMOS EDITAL E SEUS ANEXOS, RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022.

ATT.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PEIXE - TO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **EDITAL E SEUS ANEXOS.pdf**
17444K

194
[assinatura]

Prefeitura Municipal de Peixe <pmpeixe2017@gmail.com>

ESCLARECIMENTOS - 17548 - MUNICIPIO DE PEIXE - TO

1 mensagem

Jose Guilherme Chamorro <jose.chamorro@primebeneficios.com.br>
Para: "pmpeixe2017@gmail.com" <pmpeixe2017@gmail.com>
Cc: Licitacoes Prime <LicitacoesPrime@primebeneficios.com.br>

25 de março de 2022 17:08

Boa tarde Sr(a). Pregoeiro(a), tudo bem ?

A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, tendo interesse em participar do Pregão Eletrônico 003/2022, encaminha os seguintes questionamentos:

1-)

PAGAMENTO

18.3 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do item licitado, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Peixe - TO, mediante transferência online em nome da Contratada;

9.1 Para efeito de medição, a CONTRATADA deverá considerar 02 (duas) quinzenas, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês. Deverá apresentar um relatório analítico discriminando os abastecimentos realizados no período, por base operacional e respectivo centro de custo, que será pago 30 (trinta) dias após a emissão do relatório de medição, contendo as seguintes informações:

ESCLARECIMENTO: Conforme mencionado no subitem 18.3 do Edital, o prazo estimado apresentado para PAGAMENTO foi de 15 (quinze) dias, e no subitem 9.1 do Termo de Referência, menciona que o prazo será de 30 (trinta) dias. Gostaríamos de confirmar qual prazo correto será adotado para pagamento?

Resposta:

2-)

ENTREGA DA REDE

6.1 Credenciamento da rede de postos de combustíveis nas cidades relacionadas no item 7.4, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato;

7.4 A empresa deverá credenciar no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, e manter sob pena de rescisão contratual, a rede de estabelecimentos, cujo objeto dos serviços seja igual ou compatível com o objeto deste termo, devidamente equipados para aceitar as transações do seu sistema, no mínimo nos seguintes municípios: Peixe, Palmas, Gurupi, Aliança, Arraias, Araguaina, Colinas, Guará, Paraíso do Tocantins, Miracema do Tocantins, Porto Nacional, Alvorada, Miranorte, Palmeiropolis e demais municípios no Estado, bem como as Capitais Goiânia e Brasília.

ESCLARECIMENTO: Conforme mencionado no subitem 6.1 do TERMO DE REFERÊNCIA o prazo estimado para entrega da REDE CREDENCIADA será de até 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, e no subitem 7.4 do TERMO DE REFERÊNCIA menciona que o prazo será no máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato. Entendemos que o prazo a ser considerado para entrega da REDE será máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, informado no subitem 7.4. Estamos corretos nesse entendimento?

Resposta:

3-)

NOVOS CREDENCIADOS

6.2 Credenciamento de novos postos de combustíveis de menor preço, que não estiverem credenciados na rede da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias a contar da solicitação.

7.5 A CONTRATADA deverá ainda, no prazo de 30 dias a contar da solicitação, credenciar postos em novos municípios que sejam necessário

ESCLARECIMENTO: Conforme mencionado no subitem 6.2 do TERMO DE REFERÊNCIA o prazo estimado para NOVOS CREDENCIADOS será no máximo de 10 (dez) dias a contar da solicitação, e no subitem 4.5 do TERMO DE REFERÊNCIA menciona que o prazo será de 30 dias a contar da solicitação. Entendemos que o prazo a ser considerado para NOVOS CREDENCIADOS será de 30 dias, conforme informado no subitem 7.5. Estamos corretos nesse entendimento?

Resposta:

4-)

DESLOCAMENTO

195
[Handwritten signature]

1.1 Contratacao de pessoa juridica para a prestacao de servico especializado no gerenciamento de abastecimento, implantacao e operacao de um sistema informatizado/integrado via WEB com utilizacao de cartao magnetico a ser utilizado no fornecimento de combustiveis, atraves de postos credenciados, para atender a frota de veiculos oficiais de transporte de pessoal e carga, frota de veiculos agricolas e equipamentos ou utensilios motorizados de propriedade e/ou locados pelo orgaos municipais: Municipio de Peixe; Fundo Municipal de Saude; Fundo Municipal de Assistencia Social e Secretaria Municipal de Educacao, pelo periodo de 12 (doze) meses, conforme quantidades e valores, estabelecidos neste Termo de Referencia.

ESCLARECIMENTO: No caso de "MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS", entendemos que a logística de abastecimento ficará sob responsabilidade do contratante, estamos corretos no entendimento?

Resposta:

5-)

IMPLANTAÇÃO SISTÊMICA

6.4 Implantacao do Sistema de Gerenciamento pela CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura do contrato;

7.11 A CONTRATADA devera implantar o sistema no prazo maximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pelo CONTRATANTE, e devera oferecer todas as informacoes relativas a eventuais falhas operacionais e providencias necessarias para sang-las;

ESCLARECIMENTO: Conforme mencionado no item 6.4 do Termo de Referência o prazo estimado para implantação foi de 10 (dez) dias contados da data de assinatura do contrato, e no item 7.11 do Termo de Referência menciona que o prazo será no maximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato. Entendemos que o prazo a ser considerado será no maximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato informado no item 7.11. Estamos corretos nesse entendimento?

Resposta:

Considerando que os esclarecimentos se fazem necessários para a participação da empresa, contamos com a vossa colaboração e aguardamos retorno.

Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente.



José Guilherme Chamorro | Licitação
Rua Açú, 47 - Alphaville Empresarial
Campinas / SP - Tel (19) 3518-7000 | 7021



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade social e compromisso com o meio ambiente.



ESCLARECIMENTOS

À EMPRESA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº 05.340.639/0001-30

Em resposta ao pedido de esclarecimento, venho manifestar que a solicitação foi intempestiva, uma vez que o prazo de pedido de esclarecimento e impugnação expiraram em 25/03/2022, às 09:30 horas, respectivamente, conforme folha de rosto do cadastro do Pregão Eletrônico nº 003/2022, junto ao sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC, (cópia em anexo).

Ademais, deve ser dito que a via utilizada pela Empresa para realizar o referido pedido foi inadequada, já que consta expressamente no item 23.2 e 23.5 que as impugnações e os pedidos de esclarecimento deveriam ser feitos diretamente pelo sistema www.bnc.org.br. Vejamos:

“DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO”,

Subitem: 23.1 **“Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital”** (grifo nosso);

Subitem: 23.2 **“A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.bnc.org.br/”** (grifo nosso);

Subitem: 23.5 **“Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema”** (grifo nosso);

Subitem: 23.6 **“O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos”** (grifo nosso);

Ante ao exposto, resta prejudicada a análise do pedido de esclarecimento suscitado pela Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, já que padece de intempestividade e inadequação da via eleita.


PAULO DENISSON ALVES GOMES
Pregoeiro Geral do Município de Peixe – TO
Decreto nº 004/2021 e Portaria nº 006/2022

198
[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Peixe <pmpeixe2017@gmail.com>

ESCLARECIMENTOS

1 mensagem

Prefeitura Municipal de Peixe <pmpeixe2017@gmail.com>

28 de março de 2022 15:55

Para: jose.chamorro@primebeneficios.com.br, LicitacoesPrime@primebeneficios.com.br

BOA TARDE, SR. JOSÉ GUILHERME,

SIRVO-ME DO PRESENTE PARA ENCAMINHAR A VOSSA SENHORIA, RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

ATT.

PAULO DÊNISON ALVES GOMES
Pregoeiro do Município de Peixe - TO
(63) 98418-6275

3 anexos

 **ESCLARECIMENTOS.pdf**
281K

 **FOLHA DE RECEBIMENTO DE E-MAIL.pdf**
90K

 **FOLHA DE ROSTO DO CADASTRO DO PREGÃO JUNTO A BNC.pdf**
330K

199
Gomes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
PEIXE-TO

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
Processo Administrativo Nº 45/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: PAULO DÊNISON ALVES GOMES
Data de Publicação: 16/03/2022 16:50:20

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: SV Val. Ref.: 1,67

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÃO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 046	PRÓPRIA / PRÓPRIO	1,67
PARTICIPANTE 021	. / .	0,01
PARTICIPANTE 091	própria / conforme edital	1,65
PARTICIPANTE 063	serviço / serviço	0,01

PROPOSTA COMERCIAL
Ao Município de Peixe - TO
Pregão Eletrônico 003/2022
Processo Administrativo 045/2022

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado via WEB com utilização de cartão magnético a ser utilizado no fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais de transporte de pessoal e carga, frota de veículos agrícolas e equipamentos ou utensílios motorizados de propriedade e/ou locados pelo órgãos municipais: Município de Peixe; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA	
Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville	
Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP	CEP: 06541-078
Fone/Fax: (19) 3518-7021	
E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br	
CNPJ nº 05.340.639/0001-30	
Insc. Estadual: 623.051.405.115	Insc. Municipal: 72270
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0	
Responsável pela assinatura do contrato: Taisa Marsola Spaduzano, brasileira, casada, portador do RG: 33.687.973-8 e CPF: 303.953.118-29	
Endereço: Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13.098-335. Fone/ fax: (19) 3518-7021.	

PLANILHA DE QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Etanol	Lts	3.000	R\$ 6,09	R\$ 18.270,00
2	Gasolina Comum	Lts	238.600	R\$ 7,32	R\$ 1.746.552,00
3	Gasolina Aditivada	Lts	5.000	R\$ 7,37	R\$ 36.850,00
4	Diesel Comum	Lts	275.000	R\$ 5,73	R\$ 1.575.750,00
5	Diesel S-10	Lts	133.000	R\$ 5,67	R\$ 754.110,00
TOTAL SEM TAXA R\$					R\$ 4.131.532,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %					1,67%
VALOR DA TAXA R\$					R\$ 68.996,58
TOTAL DA PROPOSTA R\$					R\$ 4.200.528,58

Valor Estimado: R\$ 4.131.532,00 (quatro milhões e cento e trinta e um mil e quinhentos e trinta e dois reais)

Taxa de Administração: 1,67% (um vírgula sessenta e sete por cento)

Valor da Taxa de Administração: R\$ 68.996,58 (sessenta e oito mil e novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos)

Valor Total da Proposta: R\$ 4.200.528,58 (quatro milhões e duzentos mil e quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos)

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

2.1 A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

2.2 Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos de referência;

2.3 O preço proposto compreende todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, trabalhista, previdenciária, entre outras, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

2.4 Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

2.5 Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

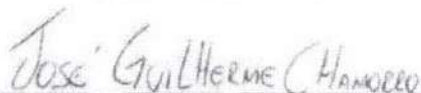
2.6 Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

2.7 Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

Marca: Prime

Central de atendimento 24 horas / 07 (sete) dias por semana: 0800 745 8877

Santana de Parnaíba-SP, 29 Março de 2022


PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

José Guilherme N. Chamorro – Procurador

RG: 46.848.939-3 - SSP/SP CPF: 421.946.298-82

Tel/Fax: (19) 3518-7065 / E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

www.primebeneficios.com.br

Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial

Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000


05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

201
15/03/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
PEIXE-TO

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
Processo Administrativo Nº 45/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: PAULO DÊNISON ALVES GOMES
Data de Publicação: 16/03/2022 16:50:20

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: SV Val. Ref.: 1,67
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÃO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIO	1,67
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA	. / .	0,01
R V CARDS CARTÕES EIRELI	própria / conforme edital	1,65
BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI	serviço / serviço	0,01

DOCUMENTOS ANEXADOS

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Horário: 28/03/2022 18:07

Documento: Outros documentos

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d72cad5224ea4ea6a73567c1ef154fea.zip>

BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

Horário: 28/03/2022 23:35

Documento: Outros documentos

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b3b2abf6844d40b59344bba1664bddc6.zip>

R V CARDS CARTÕES EIRELI

Horário: 29/03/2022 07:54

Documento: Outros documentos

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ff164fb046394b33973be4011a27b65f.pdf>

VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

Horário: 29/03/2022 07:59

Documento: Outros documentos

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0d0afd3e88bc475ca9156e6541d148ac.zip>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS


Paulo Denisson Alves Gomes
Pregoeiro Geral
Decreto nº 004/2021

202
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
PEIXE-TO

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

Processo Administrativo Nº 45/2022

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: PAULO DÊNISON ALVES GOMES

Data de Publicação: 16/03/2022 16:50:20

LOTE 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA
DE CARTÃO

29/03/2022 09:30:21	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA	VÁLIDO	0.01
29/03/2022 09:30:21	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	VÁLIDO	1.67
29/03/2022 09:30:21	BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI	VÁLIDO	0.01
29/03/2022 09:30:21	R V CARDS CARTÕES EIRELI	VÁLIDO	1.65
29/03/2022 09:30:47	R V CARDS CARTÕES EIRELI	VÁLIDO	0.00
29/03/2022 09:32:35	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	VÁLIDO	-0.10
29/03/2022 09:34:49	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	VÁLIDO	-0.20
29/03/2022 09:36:27	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA	VÁLIDO	-0.50
29/03/2022 09:36:37	BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI	VÁLIDO	-0.56
29/03/2022 09:36:55	R V CARDS CARTÕES EIRELI	VÁLIDO	-0.57
29/03/2022 09:37:13	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	VÁLIDO	-1.00
29/03/2022 09:37:17	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA	VÁLIDO	-0.60
29/03/2022 09:38:28	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA	VÁLIDO	-1.05
29/03/2022 09:38:37	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	VÁLIDO	-1.10
29/03/2022 09:39:20	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA	VÁLIDO	-1.20

29/03/2022 09:39:36	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	VÁLIDO	-1.30
29/03/2022 09:39:55	R V CARDS CARTÕES EIRELI	VÁLIDO	-1.31
29/03/2022 09:39:58	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA	VÁLIDO	-1.50
29/03/2022 09:40:12	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	VÁLIDO	-1.70
29/03/2022 09:40:23	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA	VÁLIDO	-1.80
29/03/2022 09:40:41	BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI	VÁLIDO	-1.81
29/03/2022 09:40:51	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	VÁLIDO	-2.00
29/03/2022 09:40:55	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA	VÁLIDO	-1.85
29/03/2022 09:41:51	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	VÁLIDO	-2.20
29/03/2022 09:42:15	R V CARDS CARTÕES EIRELI	VÁLIDO	-1.90
29/03/2022 09:42:28	BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI	VÁLIDO	-1.95
29/03/2022 09:42:42	R V CARDS CARTÕES EIRELI	VÁLIDO	-1.99
29/03/2022 09:43:41	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	VÁLIDO	-2.30


Paulo Denisson Alves Gomes
Pregoeiro Geral
Decreto nº 004/2021

203
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
PEIXE-TO

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
Processo Administrativo Nº 45/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: PAULO DÊNISON ALVES GOMES
Data de Publicação: 16/03/2022 16:50:20

MOVIMENTOS DO PROCESSO

17/03/2022 17:17:20	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA (00.604.122/0001-97)
Qual o atual fornecedor e a taxa de administração praticada?		
18/03/2022 08:27:39	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
ESTAMOS TRABALHANDO COM A EMPRESA VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 0,0% (ZERO VÍRGULA ZERO POR CENTO)		
25/03/2022 16:59:47	CADASTRO DE PROPOSTA	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
26/03/2022 08:54:06	CADASTRO DE PROPOSTA	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
28/03/2022 18:07:39	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
28/03/2022 21:53:43	CADASTRO DE PROPOSTA	R V CARDS CARTÕES EIRELI
28/03/2022 23:30:16	CADASTRO DE PROPOSTA	BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI
28/03/2022 23:36:02	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI
29/03/2022 07:55:09	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	R V CARDS CARTÕES EIRELI
29/03/2022 07:59:47	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÃO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SV	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÃO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: -2,30	Valor Total: -2,30	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	046 05.340.639/0001-30	1,67	-2,30	Não
2 R V CARDS CARTÕES EIRELI	091 27.509.356/0001-01	1,65	-1,99	Sim
3 BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL	063 28.008.410/0001-06	0,01	-1,95	Sim
4 VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS	021 03.817.702/0001-50	0,01	-1,85	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

16/03/2022 16:50:19	PUBLICADO	
16/03/2022 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
29/03/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
29/03/2022 09:30:21	DISPUTA	
29/03/2022 09:30:21	LANCE	R V CARDS CARTÕES EIRELI (PARTICIPANTE 091) 1,65

[Handwritten signature]

204

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
PEIXE-TO

29/03/2022 09:30:21	LANCE	BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI	0,01
29/03/2022 09:30:21	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	1,67
29/03/2022 09:30:21	LANCE	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA (PARTICIPANTE	0,01
29/03/2022 09:30:47	LANCE	R V CARDS CARTÕES EIRELI (PARTICIPANTE 091)	
29/03/2022 09:32:35	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	-0,10
29/03/2022 09:34:49	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	-0,20
29/03/2022 09:36:27	LANCE	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA (PARTICIPANTE	-0,50
29/03/2022 09:36:37	LANCE	BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI	-0,56
29/03/2022 09:36:55	LANCE	R V CARDS CARTÕES EIRELI (PARTICIPANTE 091)	-0,57
29/03/2022 09:37:13	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	-1,00
29/03/2022 09:37:17	LANCE	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA (PARTICIPANTE	-0,60
29/03/2022 09:38:28	LANCE	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA (PARTICIPANTE	-1,05
29/03/2022 09:38:28	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
29/03/2022 09:38:37	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	-1,10
29/03/2022 09:39:20	LANCE	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA (PARTICIPANTE	-1,20
29/03/2022 09:39:36	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	-1,30
29/03/2022 09:39:55	LANCE	R V CARDS CARTÕES EIRELI (PARTICIPANTE 091)	-1,31
29/03/2022 09:39:58	LANCE	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA (PARTICIPANTE	-1,50
29/03/2022 09:40:12	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	-1,70
29/03/2022 09:40:23	LANCE	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA (PARTICIPANTE	-1,80
29/03/2022 09:40:41	LANCE	BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI	-1,81
29/03/2022 09:40:51	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	-2,00
29/03/2022 09:40:55	LANCE	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA (PARTICIPANTE	-1,85
29/03/2022 09:41:51	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	-2,20
29/03/2022 09:42:15	LANCE	R V CARDS CARTÕES EIRELI (PARTICIPANTE 091)	-1,90
29/03/2022 09:42:28	LANCE	BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI	-1,95
29/03/2022 09:42:42	LANCE	R V CARDS CARTÕES EIRELI (PARTICIPANTE 091)	-1,99
29/03/2022 09:43:41	LANCE	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	-2,30
29/03/2022 09:45:41	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA			
29/03/2022 09:45:41	HABILITAÇÃO		



PREGOEIRO: PAULO DÊNISSON ALVES GOMES

Paulo Denisson Alves Gomes
Pregoeiro Geral
Decreto nº 004/2021

205
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
PEIXE-TO

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
Processo Administrativo Nº 45/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: PAULO DÊNISON ALVES GOMES
Data de Publicação: 16/03/2022 16:50:20

TOTAL DO PROCESSO: -2,30

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL 05.340.639/0001-30 -2,30
LTDA

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 046 -2,30 **Total: -2,30**

Item: 1 Unidade: SV Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIO

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÃO

Quantidade: 1 **Valor Unit.: -2,30** Total Item: -2,30



PREGOEIRO: PAULO DÊNISON ALVES GOMES

Paulo Denisson Alves Gomes
Pregoeiro Geral
Decreto nº 004/2021

206
0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
PEIXE-TO

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
Processo Administrativo Nº 45/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: PAULO DÊNISON ALVES GOMES
Data de Publicação: 16/03/2022 16:50:20

TOTAL DO PROCESSO: -2,30

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL 05.340.639/0001-30 -2,30
LTDA

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 046 -2,30 **Total: -2,30**

Item: 1 Unidade: SV Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIO

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÃO

Quantidade: 1 Valor Unit.: -2,30 Total Item: -2,30



AUTORIDADE: AUGUSTO CÉZAR PEREIRA DOS SANTOS



PREGOEIRO: PAULO DÊNISON ALVES GOMES

Paulo Denisson Alves Gomes
Pregoeiro Geral
Decreto nº 004/2021

207
13/03/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
PEIXE-TO

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
Processo Administrativo Nº 45/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: PAULO DÉNISSON ALVES GOMES
Data de Publicação: 16/03/2022 16:50:20

MOVIMENTOS DO PROCESSO

17/03/2022 17:17:20	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA (00.604.122/0001-97)
Qual o atual fornecedor e a taxa de administração praticada?		
18/03/2022 08:27:39	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
ESTAMOS TRABALHANDO COM A EMPRESA VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 0,0% (ZERO VÍRGULA ZERO POR CENTO)		
25/03/2022 16:59:47	CADASTRO DE PROPOSTA	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
26/03/2022 08:54:06	CADASTRO DE PROPOSTA	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
28/03/2022 18:07:39	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
28/03/2022 21:53:43	CADASTRO DE PROPOSTA	R V CARDS CARTÕES EIRELI
28/03/2022 23:30:16	CADASTRO DE PROPOSTA	BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI
28/03/2022 23:36:02	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI
29/03/2022 07:55:09	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	R V CARDS CARTÕES EIRELI
29/03/2022 07:59:47	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
29/03/2022 10:45:35	PROCESSO SUSPENSO	SISTEMA
Motivo: SENHORES LICITANTES, A SESSÃO SERÁ SUSPENSA PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, E RETORNARÁ AS 15:00 HORAS DE 29/03/2022.		
29/03/2022 15:00:45	MENSAGEM	PREGOEIRO
PROCESSO RETOMADO. Motivo: BOA TARDE SENHORES LICITANTES, APÓS ANÁLISE À DOCUMENTOS DECLARO REABERTA A SESSÃO, PARA CONTINUIDADE À SESSÃO DO PREGÃO.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÃO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SV	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÃO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: -2,30	Valor Total: -2,30	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	046	05.340.639/0001-30	1,67	-2,30	Não
2 R V CARDS CARTÕES EIRELI	091	27.509.356/0001-01	1,65	-1,99	Sim
3 BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL	063	28.008.410/0001-06	0,01	-1,95	Sim
4 VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS	021	03.817.702/0001-50	0,01	-1,85	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

16/03/2022 16:50:19 PUBLICADO

208
Bosco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
PEIXE-TO**

16/03/2022 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
29/03/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
29/03/2022 09:30:21	DISPUTA	
29/03/2022 09:30:21	LANCE R V CARDS CARTÕES EIRELI (PARTICIPANTE 091)	1,65
29/03/2022 09:30:21	LANCE BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI	0,01
29/03/2022 09:30:21	LANCE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	1,67
29/03/2022 09:30:21	LANCE VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA (PARTICIPANTE	0,01
29/03/2022 09:30:47	LANCE R V CARDS CARTÕES EIRELI (PARTICIPANTE 091)	
29/03/2022 09:32:35	LANCE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	-0,10
29/03/2022 09:34:49	LANCE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	-0,20
29/03/2022 09:36:27	LANCE VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA (PARTICIPANTE	-0,50
29/03/2022 09:36:37	LANCE BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI	-0,56
29/03/2022 09:36:55	LANCE R V CARDS CARTÕES EIRELI (PARTICIPANTE 091)	-0,57
29/03/2022 09:37:13	LANCE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	-1,00
29/03/2022 09:37:17	LANCE VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA (PARTICIPANTE	-0,60
29/03/2022 09:38:28	LANCE VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA (PARTICIPANTE	-1,05
29/03/2022 09:38:28	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	
29/03/2022 09:38:37	LANCE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	-1,10
29/03/2022 09:39:20	LANCE VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA (PARTICIPANTE	-1,20
29/03/2022 09:39:36	LANCE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	-1,30
29/03/2022 09:39:55	LANCE R V CARDS CARTÕES EIRELI (PARTICIPANTE 091)	-1,31
29/03/2022 09:39:58	LANCE VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA (PARTICIPANTE	-1,50
29/03/2022 09:40:12	LANCE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	-1,70
29/03/2022 09:40:23	LANCE VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA (PARTICIPANTE	-1,80
29/03/2022 09:40:41	LANCE BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI	-1,81
29/03/2022 09:40:51	LANCE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	-2,00
29/03/2022 09:40:55	LANCE VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA (PARTICIPANTE	-1,85
29/03/2022 09:41:51	LANCE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	-2,20
29/03/2022 09:42:15	LANCE R V CARDS CARTÕES EIRELI (PARTICIPANTE 091)	-1,90
29/03/2022 09:42:28	LANCE BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI	-1,95
29/03/2022 09:42:42	LANCE R V CARDS CARTÕES EIRELI (PARTICIPANTE 091)	-1,99
29/03/2022 09:43:41	LANCE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	-2,30
29/03/2022 09:45:41	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	
29/03/2022 09:45:41	HABILITAÇÃO	
29/03/2022 10:45:34	SUSPENSO	
29/03/2022 15:00:45	HABILITAÇÃO	
29/03/2022 15:07:34	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
29/03/2022 15:16:03	RECURSO MANIFESTADO R V CARDS CARTÕES EIRELI	
	Motivos: 1 - Não foi oferecido o benefício previsto na LC 123/2006; 2 - Nas declarações e na proposta não contém assinatura do representante legal da licitante vencedora, há na verdade uma imagem da assinatura dele (o documento foi montado); 3 - Necessidade de apresentação de planilha de composição de custo, haja vista que em casos de taxa negativa é necessária a apresentação da referida planilha, conforme jurisprudência do TCU.	
29/03/2022 15:37:35	DEFERIMENTO DE RECURSOS	

209
caia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
PEIXE-TO**

29/03/2022 16:22:58 MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA PREGOEIRO

1. No tocante a insatisfação do licitante quanto ao oferecimento do benefício à Microempresa (LC 123/2006), informamos que no edital consta expressamente a oferta do benefício previsto na referida legislação, sendo tal procedimento também praticado no certame. No caso em específico, a Empresa recorrente não pode ser beneficiada com as benesses da referida lei, já que sua proposta ultrapassou o limite previsto no art. 44, §2º, da LC 123/2006.

2. No tocante a alegação de irregularidade das assinaturas da proposta e documentos da licitante vencedora, informamos que o certame deve sempre pautar-se no princípio da boa-fé objetiva, não podendo esta Comissão presumir a má-fé da licitante ou a irregularidade das assinaturas em sua proposta.

29/03/2022 16:27:17 EM ADJUDICAÇÃO

29/03/2022 16:27:58 ADJUDICADO



AUTORIDADE: AUGUSTO CÉZAR PEREIRA DOS SANTOS



PREGOEIRO: PAULO DÊNISON ALVES GOMES

Paulo Denisson Alves Gomes
Pregoeiro Geral
Decreto nº 004/2021



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.340.639/0001-30 DUNS®: 89*****11
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **08/11/2022**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/09/2022
FGTS	Validade:	01/04/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/09/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/04/2022
Receita Municipal	Validade:	02/04/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 18/03/2022 18:43

CPF: 260.464.618-80 Nome: SIRLENE CARDOSO MINGANTI

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

CPF/CNPJ: **05.340.639/0001-30**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:15:34 do dia 02/03/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 3A2N020322091534

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

211
[Assinatura]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**

CPF/CNPJ: **186.425.208-17**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:16:33 do dia 02/03/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 3CU9020322091633

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

212
mf

213
[Handwritten signature]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RODRIGO MANTOVANI**

CPF/CNPJ: **159.882.778-29**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

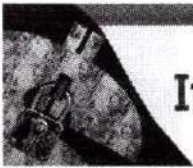
Certidão emitida às 09:17:06 do dia 02/03/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 0GMM020322091706

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2.14
[Handwritten signature]



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

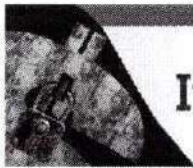
Certifico que nesta data (02/03/2022 às 09:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 621F.607A.8C76.D482 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

215
Belo Horizonte



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/03/2022 às 09:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 186.425.208-17.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 621F.6096.4366.D510 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

216
Cecop



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/03/2022 às 09:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 159.882.778-29.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 621F.60AB.EF54.2531 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/03/2022 09:14:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: **05.340.639/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

287
0001

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30

DATA E HORA DA EMISSÃO: 02/03/2022, às 09h21

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código **4XHKSAP**.
5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

220
[Handwritten signature]

1103621
15988277829
18642520817



JUCESP PROTOCOLO
2.336.397/19-5



247

INSTRUMENTO PARTICULAR _ ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
NIRE 35224557865
CNPJ/MF 05.340.639/0001-30

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

RODRIGO MANTOVANI, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, sito à Rua João Lopes Vieira, nº 81 – Ap. 44 - Res Vila Bella Dom Pedro - CEP 13.087-734; e

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodosqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Abelias, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP 13097-173,

Na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade empresária de responsabilidade limitada **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Saia 3, Bairro Alphaville - Centro Apoio II, CEP 06.541-078, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35224557865, em sessão de 10.08.2010 (“Sociedade”), têm entre si, justo e contratado, alterar e consolidar o Contrato Social que se regerá de acordo com os seguintes termos e condições:

ALTERAÇÕES - Os sócios decidem, por unanimidade efetuar, aumento do capital social, na seguinte composição;

Como resultado da deliberação acima a cláusula 4ª passa a vigorar com a seguinte redação

Alteração Contratual da sociedade *PRIME ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.*

BT - 983342v4

[Handwritten signatures in blue ink]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/163021904219278093646>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-1
Data: 19/04/2021 09:06:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53879-SIEU;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro: São José, João Pessoa - PB
(83) 3244-5400 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

110500
14
271919

“Cláusula 4ª – DO CAPITAL SOCIAL”

Os sócios deliberaram aumento do capital social na ordem de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

- a) **RODRIGO MANTOVANI** – possui 5.000.000,00 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
- b) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** – possui 5.000.000,00 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Primeiro: De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais, referente ao aumento de capital no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
RODRIGO MANTOVANI	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%

Parágrafo Terceiro: Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.

Alteração Contratual da sociedade **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

BT - 983342v4

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646>

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-2
 Data: 19/04/2021 09:06:33
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53880-XZAK;

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3744-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

TJPB

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

- a. Assessoria e Consultoria em gestão empresarial – CNAE 70.20/4-00;
 - b. Emissão de vale refeição, vale alimentação, vale transporte e vale combustível – CNAE 82.99/7-02;
 - c. Comércio Varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores – CNAE 45.30/7-03;
 - d. Intermediação comercial na venda de combustíveis, produtos alimentícios, móveis e equipamentos eletrônicos – CNAE 46.19/2-00;
 - e. Incorporação de empreendimentos imobiliários – CNAE 41.10/7-00;
 - f. Participação em outras sociedades empresariais – CNAE 64.63/8-00;
 - g. Comércio Varejista de equipamentos e suprimentos de informática – CNAE 47.51/2-01;
 - h. Aluguel de máquinas e equipamentos de escritório – CNAE 77.33/1-00;
 - i. Prestação de Serviços de intermediação e Agenciamento de Serviços Negócios em Geral – CNAE 7490/1-04;
 - j. Gerenciamento de frotas e gerenciamento de abastecimento de veículos automotores – CNAE 82.99/7-99;
 - k. Serviço de cessão de direito de uso de software customizável – CNAE 62.02/3-00.
- l. Arranjo de pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; e (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros – CNAE 62.04-0/00.

Parágrafo Único: A Sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.

Alteração Contratual da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

BT - 983342v4

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/163021904219278093646-4>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-4
Data: 19/04/2021 09:06:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,68
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53882-EHXG;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valor Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



223
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

224

ATA
DE
REUNIAO

Cláusula 4ª – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), representados por 10.000.000 (dez milhões) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

- c) **RODRIGO MANTOVANI** – possui 5.000.000 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
- d) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** – possui 5.000.000 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Primeiro: De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais, referente ao aumento de capital no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais, com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
RODRIGO MANTOVANI	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%

Parágrafo Terceiro: Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.

Parágrafo Quarto: Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade; (ii) não

Alteração Contratual da sociedade *PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.*

BT - 983342v4

Confira os dados do ato em: <https://selvcdigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-5
Data: 19/04/2021 09:03:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53883-TXPW;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.com.br>

Valter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.conad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e (iv) não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Cláusula 5ª – DO PRAZO

A Sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu início em 03 de julho de 2002.

Cláusula 6ª – DA ADMINISTRAÇÃO, GERÊNCIA E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será administrada pelos sócios (i) **RODRIGO MANTOVANI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade de Jaguariúna / SP, sito à Rua Oito, nº 1815 – Cond. Fazenda Duas Marias, CEP 13.916-432, que será investido do cargo de “Diretor A”; e (ii) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodosqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Abelias, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP 13097-173, que será investido do cargo de “Diretor B”. Competirá a ambos administrar livremente a Sociedade, praticando com plenos e ilimitados poderes de gestão os atos necessários ao bom andamento de seus negócios e a realização de seus objetivos, podendo representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nomear procuradores “ad judicium” e “ad negotia”, assinar contratos, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avalizar títulos de emissão da Sociedade, abrir e encerrar contas bancárias em bancos públicos ou privados, efetivar saques e movimentação bancária, assinar, enfim, todos os papéis de interesse da Sociedade, isoladamente ou em conjunto com o outro Diretor.

Parágrafo Primeiro: Compete especificamente ao “Diretor A”, sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, o gerenciamento das operações sujeitas aos riscos em geral, exceto pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.

Parágrafo Segundo: Compete especificamente ao “Diretor B”, sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, a responsabilidade pelo cumprimento das normas relativas à conta de pagamento, pela administração de recursos de terceiros e pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.

Alteração Contratual da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

BT - 98334214

Confira os dados do ato em: <https://seladigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/1630215/4219278093646>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-6
Data: 19/04/2021 09:06:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53884-PHE3;

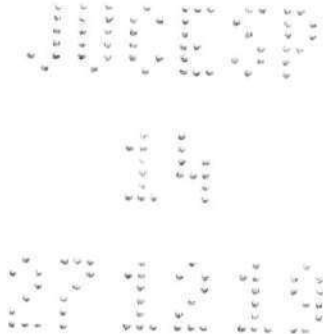


Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Edifício 105 Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5434 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Vilber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Parágrafo Terceiro: Os diretores, no exercício de suas funções, quando nomearem procuradores "ad judícia", devem especificar claramente o mandato do procurador, da mesma forma procedendo com relação aos procuradores "ad negotia".

Parágrafo Quarto: Fica vedado aos diretores o uso do nome Sociedade em avais, fianças, aceites e endossos de mero favor e de outros documentos estranhos ao objetivo social, sob pena de serem considerados nulos de pleno direito à responsabilidade social.

Parágrafo Quinto: O contrato poderá ser reformado no tocante à administração, por consenso dos sócios.

Parágrafo Sexto: Os diretores farão jus, individualmente, a uma retirada mensal a título de "pró-labore", que será determinada de comum acordo entre os sócios, dentro das possibilidades financeiras da Sociedade.

Cláusula 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE

As políticas e procedimentos internos da Sociedade para controle e prevenção dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, deverão ser aprovadas pela Diretoria da Sociedade e observarão as seguintes diretrizes: (i) elaborar um manual interno das políticas e procedimentos indicando as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição; (ii) contemplar a coleta e registro de informações tempestivas sobre clientes, que permitam a identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes; (iii) definir os critérios e procedimentos para seleção, treinamento e acompanhamento da situação econômico-financeira dos empregados da Sociedade; (iv) incluir a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção dos mencionados crimes; e (v) receber ampla divulgação interna

Parágrafo primeiro: Os procedimentos internos devem incluir medidas prévia e expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes e identificar os beneficiários finais das operações e possibilitar a caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

Parágrafo segundo: A Sociedade deve observar política de governança, aprovada pela Diretoria, que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos, gestão de patrimônio e à preservação do valor e da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

Parágrafo terceiro: A política de governança da Sociedade deve ser adequadamente documentada e submetida a revisões anuais, com a documentação mantida à disposição do Banco Central do Brasil; definir atribuições e responsabilidades; e garantir a independência das atividades de gerenciamento de riscos, inclusive mediante segregação entre a área operacional e a de gestão de risco. "

Ateração Contratual da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
BT - 383342v4

Confira os dados do ato em: <http://seledigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/1630216/121978093646>

	CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 183021804219278093646-7 Data: 19/04/2021 09:03:34 Valor Total do Ato: R\$ 4,66 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53865-QMWM		Cartório Azevêdo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br https://azevedobastos.not.br		T.JPB
	Valber Azevêdo de M. Cavalcanti Titular				
	CNJ 06879-3				
	O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade . O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.				

ATA
DE
REUNIAO

havendo acordo nesse sentido, os haveres do sócio falecido ou impedido serão apurados em balanço especialmente levantados na ocasião e serão pagos aos seus herdeiros da forma que se combinar entre as partes, sempre levando em consideração os interesses sociais. Porém, a Sociedade se dissolverá no caso de falecimento ou impedimento do sócio administrador e o prazo de pagamento dos seus haveres não poderá ultrapassar o prazo de dois anos.

Cláusula 14ª – DA RESOLUÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida, desde que haja acordo entre os quotistas ou por disposição da lei. Depois de pagas as dívidas porventura existentes, o saldo será rateado entre os sócios na proporção de suas quotas.

Cláusula 15ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E FORO

Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 16ª – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Aos casos omissos deste contrato social, aplicar-se-ão as disposições da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente o disposto na Lei 6.404/76.

Cláusula 17ª – Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.”

Alteração Contratual da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

BT - 963342v4

Confira os dados do ato em: <https://sibdigital.tjpb.tis.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/15021804219278093646>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-9
Data: 19/04/2021 09:06:34
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53987-E2LQ;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1143
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

229

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
SECRETARIA GERAL

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social de Constituição em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os devidos fins e efeitos de direito. Santana de Parnaíba/SP, 17 de dezembro de 2019.

Sócios:

[Handwritten signatures of Rodrigo Mantovani and João Marcio Oliveira Ferreira]

RODRIGO MANTOVANI
RG nº 20.103.621 SSP/SP
CPF/MF - 159.882.778-29

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
RG nº 20.907.947-2 SSP/SP
CPF/MF - 186.425.208-17

Diretores:

[Handwritten signatures of Rodrigo Mantovani and João Marcio Oliveira Ferreira]

RODRIGO MANTOVANI
RG nº 20.103.621 SSP/SP
CPF/MF - 159.882.778-29

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
RG nº 20.907.947-2 SSP/SP
CPF/MF - 186.425.208-17

Testemunhas:

[Handwritten signatures of Dayanne Freire de Araujo and Bruna Fernanda Souza Postale]

DAYANNE FREIRE DE ARAUJO
CPF 391.068.978-39
RG 38.964.686-6 SSP/SP

BRUNA FERNANDA SOUZA POSTALE
CPF 456.820.728-20
RG 40.764.376-X - SSP/SP

Alteração Ccr
BT - 983342v4

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA GERAL

7 DEZ 2019

JUCESP
CAMPINAS

681.119/19-6

[Handwritten signature] 10

Confira os dados do ato em: <https://saisdigital1...> Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/199/021904219278093646>

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 183021904219278093646-10
Data: 19/04/2021 09:06:34
Valor Total do Ato: R\$ 4,68
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53868-582E;

Cartorio Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitacio Pessoa - 1145
Bairro dos Entaos, Joao Pessoa - PB
(83) 3244-5406 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	05.340.639/0001-30
NOME EMPRESARIAL:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$10.000.000,00 (Dez milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	RODRIGO MANTOVANI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/02/2022 às 16:08 (data e hora de Brasília).

231

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 15 de Novembro de 1988
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 EXTERNA - RUIZINHA DE MARIANO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2225518718

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2225518718

Nome: JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSÃO / EP: 20907947 SSP/SP

CNPJ: 186.425.208-17 DATA NASCIMENTO: 19/06/1972

FILIAÇÃO: JOAO BOSCO VIELIN FERREIRA, MARIA JOSE GOMES DE OLIVEIRA FERREIRA

INSCRIÇÃO: 25

VI. REGISTRO: 01849004756 VALIDADE: 07/06/2031 P. PUBLICADO: 21/08/2000

LOCAL: CAMPINAS - SP DATA EMISSÃO: 08/07/2021

59194716179
 91005529404

SÃO PAULO

Confira os dados do ato em: <https://seidigital.tjpb.us.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163022207216872611448>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 163022207216872611448-1
 Data: 22/07/2021 15:05:32
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALV11313-84UK;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3344-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Václav Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 22 de julho de 2021 15:12:15 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

232
Dada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE SÃO PAULO
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REGISTRO: 079225 DATA DO REGISTRO: 13/07/2000 VIA: 2ª

NOME: RODRIGO MANTOVANI

TÍTULO PROFISSIONAL: ADMINISTRADOR

DOC. IDENTIFICAÇÃO: 20.103.621-6 DATA EXP: 29/08/2003 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SESP/SP

CPF: 158.882.779-29

ASSINATURA DO PORTADOR

TER FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 4.206/75

FELICIAÇÃO: ELZIRA PEREIRA RIBEIRO MANTOVANI

ALDO MARIO MANTOVANI

NASCIMENTO: 28/02/1972 NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURALIDADE: RIBEIRÃO PRETO - SP

DIPLOMADO POR: UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO - UNAERP

REGISTRO MEC Nº: 309

Considera profissional de ADMINISTRAÇÃO, subscrito na Lei nº 4.206, de 02/08/1965

CIP/ABRABATE: INDETERMINADO

SÃO PAULO - SP 26/11/2019

LOCAL E DATA DE EXP: PRESIDENTE DO CRA-SP

TER FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 4.206/75

[Handwritten signature]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021904213929820103>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 163021904213929820103-1
Data: 19/04/2021 09:06:35
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53890-56M4;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten signature]
Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

233
000



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, estabelecida à Calçada Canopo, 11, 2º andar, Sala 03, Centro Apolo II, Bairro de Alphaville, na cidade de Santana do Parnaíba/SP - CEP: 06502-160, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Insc. Estadual nº 623.051.405.115 e Inscr. Municipal nº 72270; e **suas filiais**, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. **JOÃO MÁRCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 20.907.947 e CPF nº 186.425.208-17.

OUTORGADOS: RENATA NUNES FERREIRA, brasileira, casada, portadora do RG: 48.537.010-4 e CPF: 371.237.288-40; **FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG: 48.585.759-5 e CPF: 358.233.098-21; **TAISA MARSOLA SPADUZANO** brasileira, casada, portador do RG: 33.687.973-8 e CPF: 303.953.118-29; **ANDRESSA CRISTINA CORDEIRO**, brasileira, divorciada, portadora do RG: 40.053.259-1 e CPF: 361.950.468-76; **ANA PAULA TEIXEIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG: 49.030.49-0 e CPF: 417.642.318-80; **MATEUS FELIPE FRANCELINO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 45.266.343-X e CPF: 445.695.628-33; **LEONARDO HENRIQUE SENE**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 30.962.173-2 e CPF: 289.150.728-20; **RAFAEL DE MORAES CAMINI**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 46.263.921-6 e CPF: 387.267.178-24; **FÁBIO CRODA MARETTO**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 46.202.729-6 e CPF: 395.340.338-98; **ANDERSON AREGAZONE**, brasileiro, casado, portador do RG: 34.378.979-6 e CPF: 223.837.988-60; **WILLIAM CÉSAR CAVALARI**, brasileiro, casado, portador do RG 32.904.257-9 e CPF: 219.779.818-95; **RUBIA CARDENAS CHAVES**, brasileira, solteira, portadora do RG: 38.675.051-8 e CPF: 443.500.518-21; **LEONARDO QUAQUIO MARCOLINO**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 44.470.933-2 e CPF: 426.900.768-02; **JOSÉ GUILHERME NEPOMUCENO CHAMORRO**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 46.848.939-3 e CPF: 421.946.298-82; **RICARDO BEGO SAPATA**, brasileiro, casado, portador do RG: 21.596.435-4 e CPF: 118.848.658-60; **LINCOLN GUYNATTI PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 47.133.310-4 e CPF: 332.619.588-55; **JONATÁ DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador do RG: 50.628.252-1 e CPF: 463.464.118-61; **VÍTOR RAFAEL SALES LOURENÇO**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 34.223.524-2 e CPF: 229.573.848-25; **RENATO LOPES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB, Seção São Paulo nº 406.595B e CPF: 289.028.248-10; **TIAGO DOS REIS MAGOGA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB, Seção São Paulo nº 283.834 e CPF: 295.277.348-35; **ANA LAURA LOAYZA DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB nº 448.752 OAB/SP - Subseção Campinas e CPF: 407.288.328-01; **RICARDO JORDÃO SANTOS**, brasileiro, solteiro advogado, inscrito na OAB Nº 454.451 OAB/SP - Subseção Campinas e CPF: 485.171.368-10; **RAYZA FIGUEIREDO MONTEIRO**, brasileira, solteira, CPF nº 144.232.187-36, OAB/SP nº 442.216; **MATEUS BARBOSA COUTO**, brasileiro, solteiro, CPF nº 448.288.498-74, OAB/SP nº 463.494, todos com endereço à Rua Açú, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial, Campinas/SP - CEP: 13098-335

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, o Outorgante confere aos Outorgados plenos poderes para participar de licitações em todas as modalidades inclusive pregão presencial e eletrônico, podendo para tanto assinar todas as declarações, propostas, solicitar e prestar esclarecimentos, assinar atas, contratos e demais documentos, interpor impugnações, vistorias, realizar e acompanhar a apresentação de sistema e treinamentos, recursos, desistir, receber intimações, ofertar lances, acordar, transigir, firmar compromissos, praticar enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo ainda substabelecer no todo ou em parte, arcando o Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força de poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pelo outorgado no cumprimento deste mandato.

Procuração válida por 12 (doze) meses.

Santana de Parnaíba-SP, 24 de março de 2022.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
JOÃO MÁRCIO OLIVEIRA FERREIRA - SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG: 20.907.947 / CPF: 186.425.208-17
Tel/Fax: (19) 3518-7000 / E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

www.primebeneficios.com.br

Matriz: Rua Calçada Canopo, 11 - Sl. 03 - Andar 2 - Centro de Apolo II - Alphaville - Santana de Parnaíba / SP | CEP: 06541-078
Filial: Rua Açú, 47 - Alphaville Empresarial - Campinas / SP | CEP: 13098-335

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/16302250322194311821>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 16302250322194311821-1
Data: 25/03/2022 14:04:28
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Seló Digital Tipo Normal C: AN/S85579-OCQJ;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em sexta-feira, 25 de março de 2022 14:06:28 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CARTÓRIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO
 Rua Maria de Almeida César, 42 - Barão Geraldo - Campinas / SP
 CEP: 13.061-700 Fone: (19) 3249-7111
 cartorio@not.com.br www.cartoriog.com.br

Reconheço por Semelhança 6/V (irmas(a) de: *****
 JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA*****

Campinas 25 de março de 2022 Em Test _____ da Verdade.

LUIZ FERNANDO ROGATTO DE CARVALHO - ESCRIVENTE
 Custas: R\$ 7,50 C.A.Fimbo: 3161385
 Selos: 0196AA-925815*****



(Handwritten signature in blue ink)

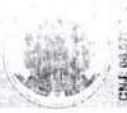
TAISA MARSOLA
SPADUZANO:3
0395311829

Assinado de forma digital por TAISA MARSOLA
 SPADUZANO:3039531182
 9
 Dados: 2022.03.25 11:56:51 -03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/163022570222*94011621



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Idígito: 453162005241185 - 102112
 Data: 25/03/2022 14:11:23
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMS65590-BIQS;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

(Handwritten signature)
 Váber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em sexta-feira, 25 de março de 2022 14:06:28 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelias, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

235

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 ADMINISTRAÇÃO DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1696858140

VALOR: R\$ 4,66

JOSE GUILHERME NEPOMUCENO CHAMORRO

DOC. IDENTIDADE / C.R.G. EMISSOR / UF
 468489395 8585P

CPF
 421.946.298-82 DATA NASCIMENTO
 30/06/1995

MULHER

FILIAÇÃO
 JOSE ANTONIO CHAMORRO
 SUSIMEIRE NEPOMUCENO

ESTADO
 SP

M.º REGISTRADO
 05935796920 VALIDADE
 28/07/2023 EM HABILITAÇÃO
 20/11/2013

OSBROS. / OBS.

JOSE GUILHERME CHAMORRO

PROBADO PLASTIFICAR
 1696858140

LOCAL AMERICANA, SP DATA EMISSÃO
 01/08/2018

92854955290
 SP939934680

SIGNATURA DO EMISSOR

SÃO PAULO

[Handwritten signature]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163022604210296970441>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 163022604210296970441-1
 Data: 26/04/2021 10:33:03
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ83070-T619;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten signature]
 Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 10:42:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

236
500

TAISA MARCELA SPADAZANO

DOC. EM PRESELA / ORG. EMISSOR / UF
33697973 SSP/SP

CPF
369.953.118-29 DATA NASCIMENTO
28/06/1982

RELACIONADO
EDSON LUIZ MARSOLA
MARIA DO CARMO MARSOLA

VALIDADEZ
02/09/2022 28/03/2002

PROVIDO PLASTIFICAR
1503151697

CAMPINAS, SP 02/09/2017

35008469511
SP9690500EG

SÃO PAULO

[Handwritten signature]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163022604210323994856>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 163022604210323994856-1
 Data: 26/04/2021 10:33:01
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ83068-C3FC;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3246-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten signature]
 Váber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 10:42:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.340.639/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2002
NOME EMPRESARIAL PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO CALC CANOPO	NÚMERO 11	COMPLEMENTO ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II
CEP 06.541-078	BAIRRO/DISTRITO ALPHAVILLE	MUNICÍPIO SANTANA DE PARNAIBA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PRIMEBENEFICIOS.COM.BR	TELEFONE (11) 4154-2398	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/03/2022 às 11:08:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: **05.340.639/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:07:26 do dia 02/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2022.

Código de controle da certidão: **3C65.29F1.2DC1.0791**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

238

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 05.340.639/0001-30**Razão Social:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**Endereço:** CAL CANOPO 11 2 AND S 3 C APO 2 / ALPHAVILLE / SANTANA DE
PARNAIBA / SP / 06541-078

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2022 a 20/04/2022 ✓**Certificação Número:** 2022032201240833027273

Informação obtida em 22/03/2022 10:46:08 ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

240
[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Certidão nº: 7028895/2022
Expedição: 02/03/2022, às 09:10:44
Validade: 29/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS -
Cadesp

Código de controle da consulta: 4d819b4f-3dc0-4fa6-8161-e7f3bbabcc28

Estabelecimento	
IE: 623.051.405.115	
CNPJ: 05.340.639/0001-30	
Nome Empresarial: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	
Nome Fantasia:	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: CALCADA CANOPO	
Nº: 11	Complemento: ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II
CEP: 06.541-078	Bairro: ALPHAVILLE
Município: SANTANA DE PARNAIBA	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 31/08/2011
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - BARUERI
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividade Econômica: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 26/07/2012	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010	

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.07.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22030014371-91

Data e hora da emissão 02/03/2022 09:08:30

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

243
[Handwritten signature]



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

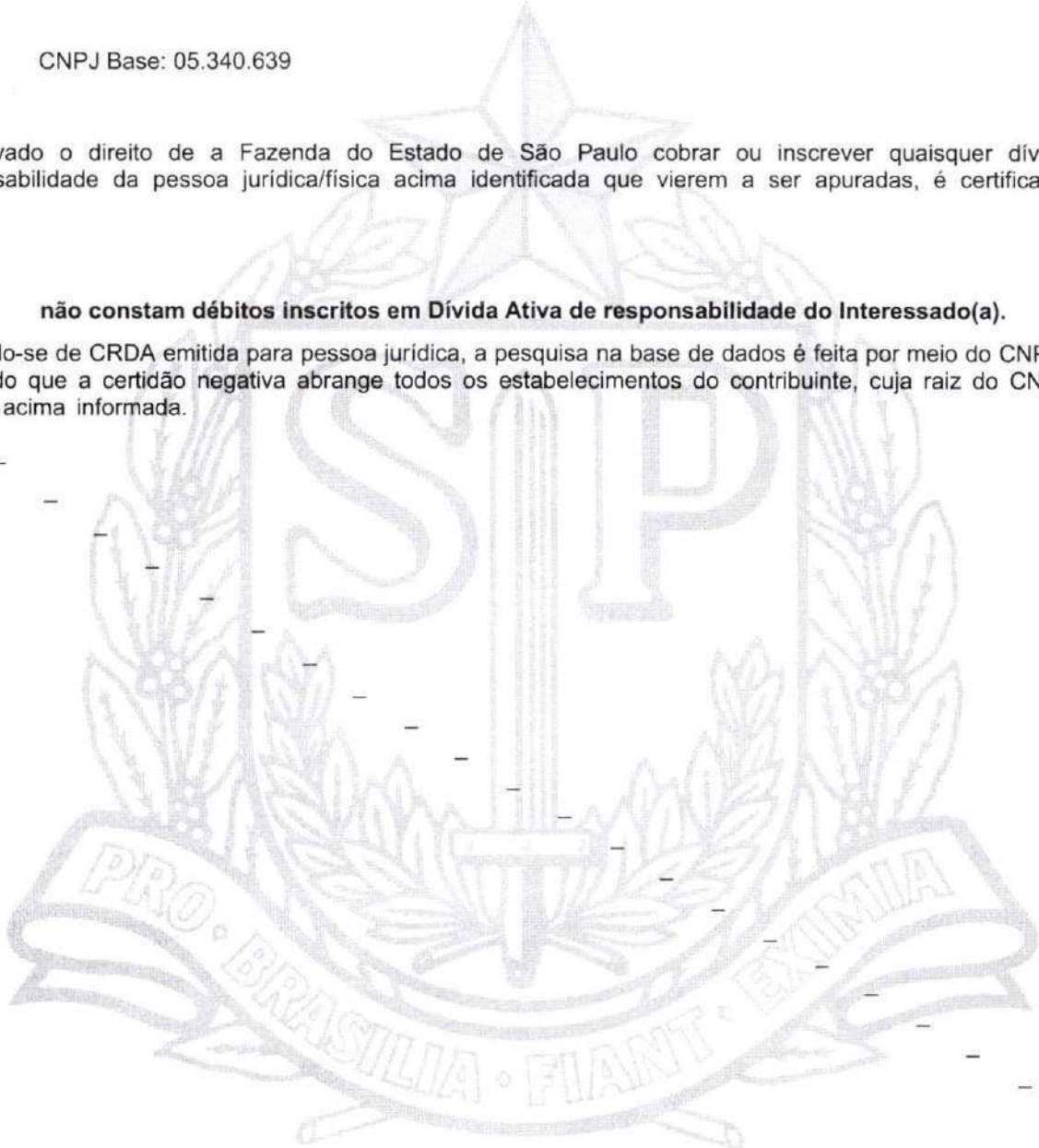
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 05.340.639

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 35039960

Data e hora da emissão 15/03/2022 08:23:41

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Receita Imobiliária – DRI

CERTIDÃO DE EMPRESA Nº 27/2022 - SMF

Certificamos para os devidos fins que até a presente data, pesquisando em nosso cadastro imobiliário NÃO foi localizado imóvel cadastrado em nome da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30**, e desta forma sem débitos perante esta municipalidade.

VALIDADE: 60 DIAS

Santana de Parnaíba, 1 de fevereiro de 2022

(Handwritten signature)
WILLIAN RODRIGUES COSTA
 Secretária Municipal de Finanças
 Atendimento Tributário

SIRLENE CARDOSO MINGANTI
 :26046461880
 Assinado de forma digital por SIRLENE CARDOSO MINGANTI:26046461880
 Dados: 2022.02.01 11:40:32 -03'00'

O PRESENTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO COM O CANHOTO AUTENTICADO PELO BANCO

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163020102223267491141-1>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 163020102223267491141-1
 Data: 01/02/2022 11:57:34
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMM83691-YWT3:



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

(Handwritten signature)
 Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 1 de fevereiro de 2022 12:00:34 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

244
(Handwritten initials)

245

0339.83694 95000.001206 71770.001015 8 88970000001255



033-7 03399.83694 95000.001206 71770.001015 8 88970000001255

PARCELA: 01/01	VENCIMENTO: 15/02/2022
CONTRIBUINTE: 7961	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO: 4195 / 8369950
NOSSO NÚMERO: 000012071770-0	INSCRIÇÃO CADASTRAL:
ESPECIE: R\$	QUANTIDADE:
(=) VALOR DOCUMENTO: 12,55	(-) Desc./Abatim./Outras Deduções:
(+) MORA / MULTA / JUROS:	(+) OUTROS ACRÉSCIMOS:
(=) VALOR COBRADO:	
PAGADOR: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT - CNPJ: 05.340.639/0001-30	INSCRIÇÃO: CANOPO, - CEP: 06541-078 - ALPHAVILLE C A2 - SANTANA DE PARNAIBA
UF: SP	
PAGADOR: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT - CNPJ: 05.340.639/0001-30	INSCRIÇÃO: CANOPO, - CEP: 06541-078 - ALPHAVILLE C A2 - SANTANA DE PARNAIBA
INSCRIÇÃO: CANOPO, - CEP: 06541-078 - ALPHAVILLE C A2 - SANTANA DE PARNAIBA	UF: SP
BENEFICIÁRIO: MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIBA - CNPJ: 46522983000127	AGÊNCIA / CÓDIGO BENEFICIÁRIO: 4195 / 8369950
AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1283 - SÍTIO DO MORRO - 06517520 - SANTANA DE PARNAIBA - SP	
NÚMERO DO DOCUMENTO: 7961 / 2022 / GUIA EXPEDIENTE	DATA DO DOCUMENTO: 15/02/2022
Autenticação Mecânica no Verso	

LOCAL DE PAGAMENTO:	PARCELA: 01/01	VENCIMENTO: 15/02/2022
BENEFICIÁRIO: MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIBA - CNPJ: 46522983000127	AGÊNCIA / CÓDIGO BENEFICIÁRIO: 4195 / 8369950	
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 - Sítio do Morro - 06517520 - SANTANA DE PARNAIBA / SP		
DATA DO DOCUMENTO: 15/02/2022	NÚMERO DO DOCUMENTO: 7961 / 2022 / GUIA EXPEDIENTE	ESPECIE DOC: RC
ACEITE: N	DATA PROCESSAMENTO: 01/02/2022	NOSSO NÚMERO: 000012071770-0
USO DO BANCO:	CARTEIRA: RCR	ESPECIE MOEDA: R\$
QTDE MOEDA:	VALOR: X	(=) VALOR DOCUMENTO: 12,55
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO) Taxa de Expe		
FINALIDADE GUIA DE EXPEDIENTE NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO - VENCIMENTOS EM SABADOS ,DOMINGOS E FERIADOS PODEM SER PAGOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE. APÓS VENCIMENTO EMITIR NOVA GUIA.		
Observações: TAXA REF. CERTIDÃO DE EMPRESA N°27 /2022		
PAGADOR PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT - CPF: 05.340.639/0001-30		
Inscrição: CANOPO, - CEP: 06541-078 - ALPHAVILLE C A2 - SANTANA DE PARNAIBA		
UF: SP		
PAGADOR: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT - CNPJ: 05.340.639/0001-30		
INSCRIÇÃO: CANOPO, - CEP: 06541-078 - ALPHAVILLE C A2 - SANTANA DE PARNAIBA		
COD. BAZIA:		

(-) DESCONTO:
(-) OUTRAS DEDUÇÕES/ABATIMENTO:
(+) MORA / MULTA / JUROS:
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS:
(=) VALOR COBRADO:



Ficha de Compensação Grupo de Tributo 05 Versão: [5.0.505] Autenticação Mecânica no Verso



MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIBA - CNPJ : 46522983000127 GUIA DE EXPEDIENTE ISSQN / TAXAS - Nº 1 - 2022

Exercício: 2022	Contribuinte: 7961	Inscrição Municipal:	Emitido por: WILLIAN 01/02/2022 08:19:26	Composição de Valores: CERT 12,55
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT		CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30		
Endereço de Entrega: CANOPO, - ANDAR 2 SALA 3 CEP: 06541-078 - ALPHAVILLE C A2 - SANTANA DE PARNAIBA/SP				
Endereço da Empresa: CANOPO, - CEP: 06541-078 - ALPHAVILLE C A2 - SANTANA DE PARNAIBA/SP				
Atividade(s):				
Observações: Observações: TAXA REF. CERTIDÃO DE EMPRESA N°27 /2022				
Finalidade:				

Handwritten signature



Emissão 2ª Via

No. compromisso banco 900003562	No. compromisso cliente 3094/8369950-3	Data do Crédito 02/02/2022	Valor 12,55
Convênio 0033-4423-004905982001	Data da Solicitação 02/02/2022	Agência/Conta Corrente 4423 / 000130014158	
Nome/Razão Social do Pagador Original PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA		CPF/CNPJ do Pagador Original 05.340.639/0001-30	
Nome/Razão Social do Beneficiário Original MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIB		CPF/CNPJ do Beneficiário Original 46.522.983/0001-27	
Nome/Razão Social do Pagador Efetivo PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA		CPF/CNPJ do Pagador Efetivo 05.340.639/0001-30	

Instituição Financeira Favorecida
033 - BCO SANTANDER BRASIL S.A.

Código de Barras
03399.83694.95000.001206.71770.001015.8.88970000001255

Valor Nominal	Desc. / Abat.	Juros	Valor a Pagar
12,55	0,00	0,00	12,55

Tipo de Serviço
Pagamento Fornecedor

Complemento do Tipo de Serviço

Autenticação Bancária
375BE6FE6676584A1FB210E

Central de Atendimento Santander Empresarial

4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800-726-2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.

0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)



247
[Handwritten signature]

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Receitas Mobiliárias

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 13933/2022 - VIA WEB

Razão Social:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/CPF N°:05.340.639/0001-30
Inscrição Atual...:72270
Logradouro:CALC CANOPO 11 ANDAR 2 SALA 3
Bairro:ALPHAVILLE C A2
Cidade.....:SANTANA DE PARNAIBA - SP
CEP:06541-078

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviço de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicados(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS que fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

SEXTA-FEIRA, 4 DE MARÇO DE 2022

Validade desta Certidão: 90 dias.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Santana de Parnaíba, no Endereço:</p> <p>www.santanadeparnaiba.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente.</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade:</p> <p>Inscrição Cadastral : 72270 Número de Controle : 20442352236525911 Data da Emissão : 04/03/2022 Hora da Emissão : 09:05:03</p>
--	---

Qualquer adulteração, rasura ou emenda, invalida este documento.

SMF - Secretaria Municipal de Finanças
Centro Administrativo Bandeirantes
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 - Bairro: Votuparim - CEP: 06517-520
PABX: (11) 4622-7500 - site: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br

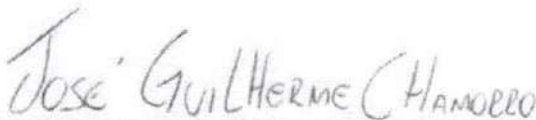
[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO QUE NAO EMPREGA MENOR CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Ao Município de Peixe - TO
Pregão Eletrônico 003/2022
Processo Administrativo 045/2022

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado via WEB com utilização de cartão magnético a ser utilizado no fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais de transporte de pessoal e carga, frota de veículos agrícolas e equipamentos ou utensílios motorizados de propriedade e/ou locados pelo órgãos municipais: Município de Peixe; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

A Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, CEP: 06.541-078, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. José Guilherme N. Chamorro portador da Carteira de Identidade nº 46.848.939-3 e do CPF nº 421.946.298-82, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, bem como que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal a nas leis trabalhistas, normas infra legais, convenções coletivas de trabalho que não serão transferidos ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, e dos encargos fiscais e comerciais.

Santana de Parnaíba-SP, 29 de Março de 2022


PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

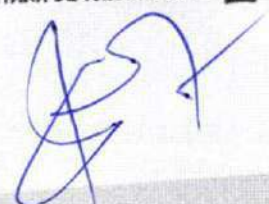
José Guilherme N. Chamorro – Procurador

RG: 46.848.939-3 - SSP/SP CPF: 421.946.298-82

 Tel/Fax: (19) 3518-7065 / E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.951.485.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 Calçada Canopo, nº11, 2º and. St. 3, Centro de Apoio II
 Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAIBA/SP

www.primebeneficios.com.br
 Rua Açú, 47- Alphaville Empresarial
 Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

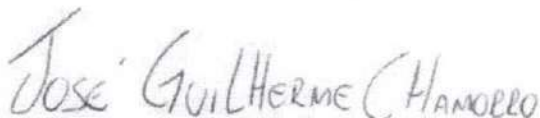


DECLARAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO
Ao Município de Peixe - TO
Pregão Eletrônico 003/2022
Processo Administrativo 045/2022

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado via WEB com utilização de cartão magnético a ser utilizado no fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais de transporte de pessoal e carga, frota de veículos agrícolas e equipamentos ou utensílios motorizados de propriedade e/ou locados pelo órgãos municipais: Município de Peixe; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

A Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, CEP: 06.541-078, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. José Guilherme N. Chamorro portador da Carteira de Identidade nº 46.848.939-3 e do CPF nº 421.946.298-82, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico SRP no 003/2022.

Santana de Parnaíba-SP, 29 de Março de 2022


PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

José Guilherme N. Chamorro – Procurador

RG: 46.848.939-3 - SSP/SP CPF: 421.946.298-82

 Tel/Fax: (19) 3518-7065 / E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
 I.E: 623.051.485.115
 PRIME CONSULTORIA E
 ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
 Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP


www.primebeneficios.com.br

 Rua Açú, 47- Alphaville Empresarial
 Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

250
0000

DECLARAÇÃO GERAL

Ao Município de Peixe - TO

Pregão Eletrônico 003/2022

Processo Administrativo 045/2022

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado via WEB com utilização de cartão magnético a ser utilizado no fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais de transporte de pessoal e carga, frota de veículos agrícolas e equipamentos ou utensílios motorizados de propriedade e/ou locados pelo órgãos municipais: Município de Peixe; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

A Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, CEP: 06.541-078, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Guilherme N. Chamorro portador da Carteira de Identidade nº 46.848.939-3 e do CPF nº 421.946.298-82, DECLARA, perante ao Município de Peixe, que:

1. Temos pleno conhecimentos das condições necessárias para prestação do serviço e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
2. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
3. Que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
4. E que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS, Ministério do Trabalho e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.
5. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.
6. Declara, ainda, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Santana de Parnaíba-SP, 29 de Março de 2022

Jose Guilherme Chamorro

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
José Guilherme N. Chamorro – Procurador
RG: 46.848.939-3 - SSP/SP CPF: 421.946.298-82
Tel/Fax: (19) 3518-7065 / E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAIBA/SP

[Handwritten signature]



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35224557865		10/08/2010	03/07/2002	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA						SOCIEDADE LIMITADA	
C.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
05.340.639/0001-30		CALCADA CANOPO			11	2 ANDAR - SAL	
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
ALPHAVILLE		SANTANA DE PARNAIBA		SP	06541-078	R\$	10.000.000,00

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA DAS ABELIAS				1414			
BAIRRO		MUNICÍPIO			UF	CEP	
ALPHAVILLE DOM PEDR		CAMPINAS			SP	13097-173	
CPF		CARGO				QUANTIDADE COTAS	
186.425.208-17		SÓCIO E ADMINISTRADOR				5.000.000,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
RODRIGO MANTOVANI							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA JOAO LOPES VIEIRA				81	AP 44		
BAIRRO		MUNICÍPIO			UF	CEP	
RES VILA BELLA DOM		CAMPINAS			SP	13087-734	
CPF		CARGO				QUANTIDADE COTAS	
159.882.778-29		SÓCIO E ADMINISTRADOR				5.000.000,00	

FILIAIS	
NIRE	CNPJ

252

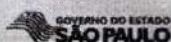
35904344818		05.340.639/0002-10			
ENDEREÇO RUA ACU		NÚMERO 47	COMPLEMENTO TERREO/1 PAV		
BAIRRO LOTEAMENTO ALPHAVIL		MUNICÍPIO CAMPINAS		UF SP	CEP 13098-335

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA 21/07/2021	NÚMERO 320.578/21-5	
ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 30/04/2021. DA ORDEM DO DIA: TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E DELIBERAR SOBRE O BALANÇO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONÔMICO RELATIVO AO EXERCÍCIO ENCERRADO DO ANO DE 2020.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35224557865

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 17/03/2022



documento
assinado
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 168225016, quinta-feira, 17 de março de 2022 às 09:17:47.



[Handwritten signature]

253
[Handwritten signature]

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 05.340.639/0001-30
Número de Ordem do Livro: 13
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE	35224557865
CNPJ	05.340.639/0001-30
Número de Ordem	13
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	Santana de Parnaíba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/10/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	162743

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	13
Quantidade total de linhas do arquivo digital	162743
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.AC.89.AA.BA.CB.47.E0.3F.57.E4.B4.AC.98.24.D3.84.5F.A0.C2-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 05.340.639/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 13
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 52.106.313,59	R\$ 62.098.138,88
CIRCULANTE		R\$ 50.904.117,60	R\$ 60.870.963,88
DISPONÍVEL		R\$ 8.057.816,84	R\$ 18.869.746,30
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 9.861,99	R\$ 9.810,58
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 45,00	R\$ 4.009.541,30
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 8.047.909,85	R\$ 14.850.394,42
CLIENTES		R\$ 6.216.984,30	R\$ 1.983.246,16
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 6.216.984,30	R\$ 1.983.246,16
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 36.629.316,46	R\$ 40.017.971,42
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R\$ 36.589.940,40	R\$ 39.974.930,71
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 38.510,25	R\$ 43.025,80
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 865,81	R\$ 14,91
NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.202.195,99	R\$ 1.227.175,00
IMOBILIZADO		R\$ 833.411,26	R\$ 858.390,27
IMÓVEIS		R\$ 66.000,00	R\$ 66.000,00
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 1.472.416,15	R\$ 1.695.399,95
(-)- DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R\$ (705.004,89)	R\$ (903.009,68)
INTANGÍVEL		R\$ 368.784,73	R\$ 368.784,73
INTANGÍVEL		R\$ 368.784,73	R\$ 368.784,73
PASSIVO		R\$ 52.106.313,59	R\$ 62.098.138,88
CIRCULANTE		R\$ 26.172.848,17	R\$ 23.856.494,15
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 40.776,09
FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO		R\$ 0,00	R\$ 40.776,09
FORNECEDORES		R\$ 206.628,10	R\$ 488.667,87
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 206.628,10	R\$ 488.667,87
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 1.367.911,92	R\$ 1.661.114,71
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 1.331.413,99	R\$ 1.633.863,50
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 36.497,93	R\$ 27.251,21
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS		R\$ 117.818,71	R\$ 675.231,54
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 9.768,02	R\$ 15.543,78
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 108.050,69	R\$ 135.218,67
PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ 524.469,09
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 24.480.489,44	R\$ 20.990.703,94
CONTAS A PAGAR		R\$ 24.432.489,44	R\$ 20.942.703,94
OUTROS DÉBITOS		R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 25.933.465,42	R\$ 38.241.644,73
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 15.933.465,42	R\$ 28.241.644,73
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.843.768,86	R\$ 7.627.415,26
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 14.089.696,56	R\$ 20.614.229,47

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.AC.89.AA.BA.CB.47.E0.3F.57.E4.B4.AC.98.24.D3.84.5F.A0.C2-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



255
0000

Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 05.340.639/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 13
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 39.980.552,11	R\$ 47.658.753,69
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 39.924.954,62	R\$ 47.658.753,69
LOCAÇÃO DE IMOVEIS		R\$ 55.597,49	R\$ 0,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (2.302.718,15)	R\$ (2.726.621,89)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (2.302.718,15)	R\$ (2.726.621,89)
(-) (-) ISS		R\$ (843.428,00)	R\$ (987.077,42)
(-) (-) PIS		R\$ (259.873,59)	R\$ (309.781,90)
(-) (-) COFINS		R\$ (1.199.416,56)	R\$ (1.429.762,57)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (12.231.472,56)	R\$ (11.843.694,36)
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R\$ 12.231.472,56	R\$ 10.543.308,19
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (12.231.472,56)	R\$ (10.543.308,19)
MAO-DE-OBRA DIRETA		R\$ (2.448.439,10)	R\$ 0,00
GASTOS GERAIS		R\$ (8.487.908,21)	R\$ 0,00
UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (1.055.232,61)	R\$ 0,00
ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS		R\$ (81.294,52)	R\$ 0,00
DEPRECIações AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES		R\$ (6.889,63)	R\$ 0,00
DESPESAS GERAIS		R\$ (151.708,49)	R\$ 0,00
(-) MÃO-DE-OBRA DIRETA		R\$ 0,00	R\$ (3.480.413,32)
(-) GASTOS GERAIS		R\$ 0,00	R\$ (8.363.281,04)
(-) (+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (6.954.032,68)	R\$ (7.287.680,16)
(-) DE VENDAS		R\$ (4.177,03)	R\$ (42.220,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (4.177,03)	R\$ (42.220,00)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (6.786.064,37)	R\$ (6.928.591,49)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (1.737.287,29)	R\$ (2.003.532,14)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (453.500,00)	R\$ 0,00
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R\$ (1.683.042,92)	R\$ (1.257.841,74)
(-) OCUPAÇÃO		R\$ (410.581,32)	R\$ (477.371,59)
(-) DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES		R\$ (6.908,00)	R\$ (113.375,26)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (399.336,51)	R\$ (964.152,48)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ (17.590,13)	R\$ (25.336,44)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (2.077.818,20)	R\$ (2.086.981,84)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (245.265,71)	R\$ (332.296,82)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (245.265,71)	R\$ (332.296,82)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 225.742,53	R\$ 69.356,54
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 225.742,53	R\$ 69.356,54
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (144.268,10)	R\$ (54.056,43)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (144.268,10)	R\$ (54.056,43)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 128,04
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ 128,04
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (1.171.755,57)	R\$ (1.379.257,37)
(-) CSLL		R\$ (1.171.755,57)	R\$ (1.379.257,37)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (3.230.876,59)	R\$ (3.807.270,44)
(-) IRPJ		R\$ (3.230.876,59)	R\$ (3.807.270,44)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 14.089.696,56	R\$ 20.614.229,47

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.AC.89.AA.BA.CB.47.E0.3F.57.E4.B4.AC.98.24.D3.84.5F.A0.C2-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Número de Ordem do Livro: 13
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNP 05.340.639/0001-30
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Histórico	Código de Aglutinação das Contas do Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	Capital Social (R\$)	Lucros Acumulados (R\$)	Lucros do Exercício (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2020	10.000.000,00	1.843.768,86	14.089.696,56	25.933.465,42
Lucro Acumulado em 2019		14.089.696,56	(-)14.089.696,56	0,00
Lucro Líquido do Exercício 2020			20.614.229,47	20.614.229,47
Distribuição de Lucros		(-)8.306.050,16		(-)8.306.050,16
Saldo Final em 31.12.2020	10.000.000,00	7.627.415,26	20.614.229,47	38.241.644,73

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.AC.89.AA.BA.CB.47.E0.3F.57.E4.B4.AC.98.24.D3.84.5F.A0.C2-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

Página 1 de 1

256

257
[Handwritten signature]

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 35224557865	CNPJ 05.340.639/0001-30
NOME EMPRESARIAL PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 13
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) DD.AC.89.AA.BA.CB.47.E0.3F.57.E4.B4.AC.98.24.D3.84.5F.A0.C2	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05340639000130	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA:05340639000130	526136657467080260 6	16/06/2021 a 16/06/2022	Sim
Contador	82019908891	JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891	783593264378756695 3	08/02/2021 a 08/02/2022	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	82019908891	JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891	783593264378756695 3	08/02/2021 a 08/02/2022	-

NÚMERO DO RECIBO:
DD.AC.89.AA.BA.CB.47.E0.3F.57.E4.B
4.AC.98.24.D3.84.5F.A0.C2-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 07/07/2021 às 17:21:07

73.7A.17.99.B6.A8.25.2D
85.BD.7E.A3.C4.0A.C9.E2

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



258
10000

Nome Empresarial: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30 Nire: 35224557865 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário
Natureza do Livro: LIVRO DIARIO
Identificação do arquivo(hash): DD.AC.89.AA.BA.CB.47.E0.3F.57.E4.B4.AC.98.24.D3.B4.5F.A0.C2-

Consulta Realizada em: 27/07/2021 14:25:35

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

259
 BCF

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA INDIRETO
 Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2020 a 31/12/2020	Período de 01/01/2019 a 31/12/2019
1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	20.614.229,47	14.089.696,56
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTEIORES	0,00	0,00
DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	198.004,79	(4.528,62)
RESULTADO NA VENDA DE ATIVOS PERMANENTES	0,00	0,00
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0,00	0,00
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	0,00	0,00
(AUMENTO) REDUÇÃO EM CONTAS A RECEBER	4.233.738,14	(2.953.467,63)
(AUMENTO) REDUÇÃO DOS ESTOQUES	0,00	0,00
(AUMENTO) DIREITOS A RECEBER	(3.350.789,44)	(11.595.498,51)
AUMENTO (REDUÇÃO) EM FORNECEDORES	282.039,77	43.858,74
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	557.412,83	47.197,29
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	293.202,79	333.664,27
AUMENTO (REDUÇÃO) OUTRAS CONTAS A PAGAR	(3.489.785,50)	5.472.705,65
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC. NAS) ATIV OPERAC	19.338.052,85	5.433.627,75
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
COMPRAS DE IMOBILIZADO	(260.849,32)	1.604.300,19
VENDA DO IMOBILIZADO	0,00	0,00
RECEBIMENTOS DE DIVIDENDOS	0,00	0,00
VENDA DE PARTICIPAÇÃO	0,00	0,00
INVESTIMENTO A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTO EM OUTRAS SOCIEDADES	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC NAS) ATIV INVEST	(260.849,32)	1.604.300,19
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	0,00	1.150.000,00
PAGAMENTOS DE LUCROS/DIVIDENDOS	(8.306.050,16)	(9.168.762,99)
EMPRÉSTIMOS TOMADOS	76.758,36	0,00
PAGAMENTOS DE EMPRÉSTIMOS/DEBÊNTURES	(35.982,27)	0,00
FUTURO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	(1.150.000,00)
JUROS PAGOS POR EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GER PELAS (APL NAS) ATIV DE FINANCIAMENTO	(8.265.274,07)	(9.168.762,99)
4 - AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES (1+/-2+/-3)	10.811.929,46	(2.130.835,05)
5 - DISPONIBILIDADES NO INÍCIO DO PERÍODO	8.057.816,84	10.188.651,89
6 - DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO (4+/-5)	18.869.746,30	8.057.816,84

RODRIGO MANTOVANI:15988277829
 Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
 Dados: 2021.07.14 17:23:48 -03'00'
 RODRIGO MANTOVANI
 SOCIO
 CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:8201990889
 Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:8201990889
 Dados: 2021.07.06 14:30:55 -03'00'
 JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
 CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
 CPF: 820.199.088-91

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163022607212328558062>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 163022607212328558062-1
 Data: 26/07/2021 08:20:20
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALV14746-WCUO;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Passos - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-3484 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 26 de julho de 2021 08:29:45 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

NOTAS EXPLICATIVAS

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis.

Nota 1 – Contexto Operacional

A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Santana de Parnaíba no Estado de São Paulo, Brasil, e tem como principais operações de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.638/2007.

Nota 3 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

3.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

3.1.1 – Os valores em caixa e em bancos são demonstrados pelos valores líquidos.

3.1.2 – Os valores de aplicação financeira a curto prazo são demonstrados com o reconhecimento dos juros pelo princípio da competência até a data do encerramento do Balanço Patrimonial, representam recursos com livre movimentação de acordo com as políticas da empresa.

3.2 – Adiantamento a Fornecedores

Representam valores pagos antecipadamente a fornecedores e prestadores de serviços.

3.3 – Repasse a Receber

Valores a receber de contratos de repasse relativo às atividades da empresa.

3.4 – Imobilizado

O imobilizado é registrado pelo valor de custo de aquisição. São bens destinados à manutenção das atividades desta empresa refletem seu valor adequado de mercado na data do encerramento do Balanço Patrimonial.

3.5 – Intangível

Refere-se à aquisição do direito de uso do software registrado pelo valor do custo incorrido, amortizado conforme vida útil estimada.

3.6 – Fornecedores

Obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios com prazo médio de pagamento em torno de 30 dias.

3.7 – Repasse a Pagar

Valores a pagar de contratos de repasse relativos às atividades da empresa.

3.8 – Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social

Refere-se ao encargo do Imposto de Renda e da Contribuição Social calculado pela forma de tributação do Lucro Presumido pelo Regime da Competência.

3.9 – Capital

O capital social dessa sociedade é representado por quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 10.000.000,00.

3.10 – Receitas, Despesas e Custos



260
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 26 de julho de 2021 08:29:45 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

NOTAS EXPLICATIVAS

Essa empresa adota como prática o registro de suas contas de resultados pelo princípio da competência independente do seu efetivo recebimento ou pagamento.

4.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

DESCRIÇÃO	VALOR
Caixa	R\$ 9.810,58.
Bancos	R\$ 4.009.541,30.
Aplicações	R\$ 14.850.394,42.
TOTAL DISPONIVEL	R\$ 18.869.746,30.

4.2 – Ativo Imobilizado

4.2.1 Bens em Operação

	Custo de Aquisição	Depreciação
Máquinas e Equipamentos	R\$ 137.012,88	R\$ -111.265,43
Móveis e Utensílios	R\$ 395.952,40	R\$ -188.315,85
Veículos	R\$ 240.196,37	R\$ -172.405,06
Equipamentos de Informática	R\$ 724.154,34	R\$ -337.882,23
Equipamentos de Proc. Dados	R\$ 91.325,08	R\$ -74.976,13
Benfeitorias Imóveis Terceiros	R\$ 100.443,88	R\$ -16.649,43
Equipamentos de Comunicação	R\$ 6.315,00	R\$ -1.515,55
Total	R\$ 1.695.399,95	R\$ -903.009,68

4.2.1 Imóveis

	Custo de Aquisição	Depreciação
Terrenos	R\$ 66.000,00	R\$ 0,00

4.2.2 Intangíveis



NOTAS EXPLICATIVAS

	Custo de Aquisição	Depreciação
Software ou Programa de Computador	R\$ 368.784,73	R\$ 0,00

4.3 – Capital Social

O Capital Social da empresa perfaz o valor de R\$ 10.000.000,00 e distribuído em quotas com o valor nominal de R\$ 1,00 cada uma.

As quotas distribuídas e participação societárias serão demonstradas conforme quadro abaixo.

RODRIGO MANTOVANI	5.000.000 cotas	5.000.000,00
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000 cotas	5.000.000,00

Indicadores Contábeis

INDICE	FORMULA	VALORES 2019	RESULTADO	VALORES 2020	RESULTADO
LIQUIDEZ GERAL	AC+REAL. LP	50.904.117,60	1,94	60.870.963,88	2,55
	PC + EX. LP	26.172.848,17		23.856.494,15	
LIQUIDEZ CORRENTE	ATIVO CIRCULANTE	50.904.117,60	1,94	60.870.963,88	2,55
	PASSIVO CIRCULANTE	26.172.848,17		23.856.494,15	
LIQUIDEZ SECA	AC - ESTOQUE	50.904.117,60	1,94	60.870.963,88	2,55
	PASSIVO CIRCULANTE	26.172.848,17		23.856.494,15	
SOLVENCIA/GRAU GERAL	ATIVO TOTAL	52.106.313,59	1,99	62.098.138,88	2,60
	PC + EX. LP	26.172.848,17		23.856.494,15	
ENDIVIDAMENTO TOTAL	PC + EX LP	26.172.848,17	0,50	23.856.494,15	0,38
	ATIVO TOTAL	52.106.313,59		62.098.138,88	
GARANTIA DE CAPITAIS	PATRIMONIO LIQUIDO	25.933.465,42	0,99	38.241.644,73	1,60
	PC + EX. LP	26.172.848,17		23.856.494,15	
LIQUIDEZ IMEDIATA	ATIVO DISPONIVEL	8.057.816,84	0,31	18.869.746,30	0,79
	PASSIVO CIRCULANTE	26.172.848,17		23.856.494,15	

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163022607212328558062>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 163022607212328558062-4
 Data: 26/07/2021 08:20:21
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALV14749-4R3M;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

TJPB
 Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 26 de julho de 2021 08:29:45 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

26/07/2021

NOTAS EXPLICATIVAS

RODRIGO
MANTOVANI:1598827
7829

Assinado de forma digital por
RODRIGO
MANTOVANI:15988277829
Dados: 2021.07.14 17:22:22 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
SOCIO
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO
VICINANCA
FILHO:82019908891

Assinado de forma digital por
JOSE ROBERTO VICINANCA
FILHO:82019908891
Dados: 2021.07.01 16:07:50
-03'00'

JOSE ROBERTO VICINANÇA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

263



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 163022607212328558062-5
Data: 26/07/2021 08:20:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV14750-8FVB;



CNPJ: 06.870-9

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





264
[Handwritten signature]

"PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA"

CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30

NIRE sob nº. 35.224.55786-5

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 30 dias de Abril de 2021, às 10:00 hs na cidade de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, na sede da sociedade **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita na CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30, com sede na cidade de Santana de Parnaíba / SP, à Calçada Canopo, nº. 11 – 2º Andar Sala 3 Centro Apoio II, Alphaville - CEP. 06.541-078;

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Presentes em primeira chamada os sócios que representam 100% (cem por cento) das quotas do capital social, as quais se encontram totalmente integralizadas, tudo nos termos da lei e da cláusula 4ª da Alteração e Consolidação do Contrato Social: (i) **RODRIGO MANTOVANI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portado da cédula de identidade RG nº 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, sito à Rua João Lopes Vieira, nº 81 – Apto 44 – Res. Villa Bella Dom Pedro- CEP.13.087-734 (ii) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural Brodósqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, sito à Rua das Abelias, nº 1.414 – Condomínio Alphaville Dom Pedro –CEP.13.097-173. Respeitado o "quorum" mínimo legal para a instalação da reunião em primeira chamada, estabelecida nos termos legais de, no mínimo, ¾ (três quartos) ou 75% (setenta e cinco por cento)

[Handwritten signature]

Parte integrante da **ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS DA SOCIEDADE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

1
[Handwritten signature]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163022607212326558062>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163022607212326558062-6
Data: 26/07/2021 08:20:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV14751-YC61;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 26 de julho de 2021 08:29:45 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br / autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

265
2020

das quotas referentes ao capital social integralizado, sendo que em primeira chamada, voluntariamente, compareceram todos os sócios, representando assim, a totalidade das quotas societárias da sociedade **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita na CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30 com sede na cidade de Santa de Parnaíba / SP, à Calçada Canopo, nº. 11 – 2º Andar Sala 3 Centro Apoio II, Alphaville - CEP. 06.541-078 ficam dispensadas as formalidades relacionadas aos anúncios de convocação, conforme art. 1.072, § 2º do Código Civil Brasileiro. A leitura das atas de reuniões anteriores foi preterida.

DA COMPOSIÇÃO DA MESA: A mesa para realização dos trabalhos é composta pelo Sr. **RODRIGO MANTOVANI**, na condição de Presidente, e pelo Sr. **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** na condição de Secretário, conforme art. 1.075 do Código Civil Brasileiro.

DA ORDEM DO DIA: Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico relativo ao exercício encerrado do ano de 2020;

DAS DELIBERAÇÕES: após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foram aprovados por **UNANIMIDADE**, sem reservas e restrições, as contas dos administradores o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

DO ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Não havendo mais assuntos a serem discutidos e inexistindo qualquer outra manifestação, a reunião foi encerrada e os trabalhos terminados, lavrando-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios. Sr. **RODRIGO MANTOVANI**, na condição de Presidente, e pelo Sr. **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** na condição de Secretário.

2

Parte integrante da **ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS DA SOCIEDADE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163022607212328558062>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163022607212328558062-7
Data: 26/07/2021 08:20:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV14752-VXWQ;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 26 de julho de 2021 08:29:45 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

266
[Handwritten signature]

Página de assinaturas da Ata de Reunião de Sócios da empresa denominada, " **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** " celebrada em 30 de Abril de 2021.

[Handwritten signature of Sr. Rodrigo Mantovani]

Sr. RODRIGO MANTOVANI - Presidente

[Handwritten signature of Sr. João Marcio Oliveira Ferreira]

Sr. JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA - Secretário

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO

GIBEL SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL

320.578/21-5



JUCESP

JUCESP

21 JUL. 2021

ACIC - CAMPINAS

[Handwritten signature]

3

Parte integrante da **ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS DA SOCIEDADE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163022607212328558062>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 163022607212328558062-8

Data: 26/07/2021 08:20:21

Valor Total do Ato: R\$ 4,66

Selo Digital Tipo Normal C: ALV14753-JXVE;



Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

<https://azevedobastos.not.br>



Valter Azevedo de M. Cavalcanti

Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 26 de julho de 2021 08:29:45 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

267
ENTRADA

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 05.340.639/0001-30
Número de Ordem do Livro: 13

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE	35224557865
CNPJ	05.340.639/0001-30
Número de Ordem	13
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	Santana de Parnaíba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/10/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	162745

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	13
Quantidade total de linhas do arquivo digital	162745
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F8.1A.AB.22.07.D5.11.20.5E.EB.F2.60.60.83.ED.E4.67.58.3D.F3-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 05.340.639/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 13
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 52.106.313,59	R\$ 62.098.138,88
CIRCULANTE		R\$ 50.904.117,60	R\$ 60.870.963,88
DISPONÍVEL		R\$ 8.057.816,84	R\$ 18.869.746,30
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 9.861,99	R\$ 9.810,58
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 45,00	R\$ 4.009.541,30
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 8.047.909,85	R\$ 14.850.394,42
CLIENTES		R\$ 6.216.984,30	R\$ 1.983.246,16
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 6.216.984,30	R\$ 1.983.246,16
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 36.629.316,46	R\$ 40.017.971,42
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R\$ 36.589.940,40	R\$ 39.974.930,71
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 38.510,25	R\$ 43.025,80
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 865,81	R\$ 14,91
NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.202.195,99	R\$ 1.227.175,00
IMOBILIZADO		R\$ 833.411,26	R\$ 858.390,27
IMÓVEIS		R\$ 66.000,00	R\$ 66.000,00
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 1.472.416,15	R\$ 1.695.399,95
(-) (-) DEPRECIACÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R\$ (705.004,89)	R\$ (903.009,68)
INTANGÍVEL		R\$ 368.784,73	R\$ 368.784,73
INTANGÍVEL		R\$ 368.784,73	R\$ 368.784,73
PASSIVO		R\$ 52.106.313,59	R\$ 62.098.138,88
CIRCULANTE		R\$ 26.172.848,17	R\$ 23.856.494,15
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 40.776,09
FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO		R\$ 0,00	R\$ 40.776,09
FORNECEDORES		R\$ 206.628,10	R\$ 488.667,87
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 206.628,10	R\$ 488.667,87
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 1.367.911,92	R\$ 1.661.114,71
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 1.331.413,99	R\$ 1.633.863,50
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 36.497,93	R\$ 27.251,21
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS		R\$ 117.818,71	R\$ 675.231,54
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 9.768,02	R\$ 15.543,78
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 108.050,69	R\$ 135.218,67

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F8.1A.AB.22.07.D5.11.20.5E.EB.F2.60.60.83.ED.E4.67.58.3D.F3-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

Página 1 de 2

269
Dau

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 05.340.639/0001-30
Número de Ordem do Livro: 13
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ 524.469,09
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 24.480.489,44	R\$ 20.990.703,94
CONTAS A PAGAR		R\$ 24.432.489,44	R\$ 20.942.703,94
OUTROS DÉBITOS		R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 25.933.465,42	R\$ 38.241.644,73
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 15.933.465,42	R\$ 28.241.644,73
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.843.768,86	R\$ 7.627.415,26
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 14.089.696,56	R\$ 20.614.229,47

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F8.1A.AB.22.07.D5.11.20.5E.EB.F2.60.60.83.ED.E4.67.58.3D.F3-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Número de Ordem do Livro: 13
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNP 05.340.639/0001-30
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	Capital Social (R\$)	Lucros Acumulados (R\$)	Lucros do Exercício (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2020	10.000.000,00	1.843.768,86	14.089.696,56	25.933.465,42
Lucro Acumulado em 2019		14.089.696,56	(-)14.089.696,56	0,00
Lucro Líquido do Exercício 2020			20.614.229,47	20.614.229,47
Distribuição de Lucros		(-)8.306.050,16		(-)8.306.050,16
Saldo Final em 31.12.2020	10.000.000,00	7.627.415,26	20.614.229,47	38.241.644,73

Notas

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F8.1A.AB.22.07.D5.11.20.5E.EB.F2.60.60.83.ED.E4.67.58.3D.F3-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

270

271
0000

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 05.340.639/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 13
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 39.980.552,11	R\$ 47.658.753,69
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 39.924.954,62	R\$ 47.658.753,69
LOCAÇÃO DE IMOVEIS		R\$ 55.597,49	R\$ 0,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (2.302.718,15)	R\$ (2.726.621,89)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (2.302.718,15)	R\$ (2.726.621,89)
(-) (-) ISS		R\$ (843.428,00)	R\$ (987.077,42)
(-) (-) PIS		R\$ (259.873,59)	R\$ (309.781,90)
(-) (-) COFINS		R\$ (1.199.416,56)	R\$ (1.429.762,57)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (12.231.472,56)	R\$ (11.843.694,36)
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R\$ 12.231.472,56	R\$ 10.543.308,19
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (12.231.472,56)	R\$ (10.543.308,19)
MAO-DE-OBRA DIRETA		R\$ (2.448.439,10)	R\$ 0,00
GASTOS GERAIS		R\$ (8.487.908,21)	R\$ 0,00
UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (1.055.232,61)	R\$ 0,00
ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS		R\$ (81.294,52)	R\$ 0,00
DEPRECIACÕES AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES		R\$ (6.889,63)	R\$ 0,00
DESPESAS GERAIS		R\$ (151.708,49)	R\$ 0,00
(-) MÃO-DE-OBRA DIRETA		R\$ 0,00	R\$ (3.480.413,32)
(-) GASTOS GERAIS		R\$ 0,00	R\$ (8.363.281,04)
(-) (+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (6.954.032,68)	R\$ (7.287.680,16)
(-) DE VENDAS		R\$ (4.177,03)	R\$ (42.220,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (4.177,03)	R\$ (42.220,00)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (6.786.064,37)	R\$ (6.928.591,49)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (1.737.287,29)	R\$ (2.003.532,14)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (453.500,00)	R\$ 0,00
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R\$ (1.683.042,92)	R\$ (1.257.841,74)
(-) OCUPAÇÃO		R\$ (410.581,32)	R\$ (477.371,59)
(-) DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (6.908,00)	R\$ (113.375,26)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (399.336,51)	R\$ (964.152,48)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ (17.590,13)	R\$ (25.336,44)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (2.077.818,20)	R\$ (2.086.981,84)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (245.265,71)	R\$ (332.296,82)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (245.265,71)	R\$ (332.296,82)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F8.1A.AB.22.07.D5.11.20.5E.EB.F2.60.60.83.ED.E4.67.58.3D.F3-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

279
03/01/20

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 05.340.639/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 13
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 225.742,53	R\$ 69.356,54
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 225.742,53	R\$ 69.356,54
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (144.268,10)	R\$ (54.056,43)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (144.268,10)	R\$ (54.056,43)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 128,04
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ 128,04
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (1.171.755,57)	R\$ (1.379.257,37)
(-) CSLL		R\$ (1.171.755,57)	R\$ (1.379.257,37)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (3.230.876,59)	R\$ (3.807.270,44)
(-) IRPJ		R\$ (3.230.876,59)	R\$ (3.807.270,44)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 14.089.696,56	R\$ 20.614.229,47

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F8.1A.AB.22.07.D5.11.20.5E.EB.F2.60.60.83.ED.E4.67.58.3D.F3-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

Página 2 de 2

273
0007

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA INDIRETO
Valores expressos em Reais (R\$)

1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	
	20.614.229,47	
	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTEIORES	0,00
	DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	198.004,79
	RESULTADO NA VENDA DE ATIVOS PERMANENTES	0,00
	EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0,00
	VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	0,00
RECEBER	(AUMENTO) REDUÇÃO EM CONTAS A RECEBER	4.233.738,14
	(AUMENTO) REDUÇÃO DOS ESTOQUES	0,00
)	(AUMENTO) DIREITOS A RECEBER	(3.388.654,96
	AUMENTO (REDUÇÃO) EM FORNECEDORES	282.039,77
	AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	557.412,83

AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES
TRIBUTARIAS 293.202,79

AUMENTO (REDUÇÃO) OUTRAS CONTAS A
PAGAR (3.489.785,50)

= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS
PELAS (APLIC. NAS) ATIV OPERAC 19.300.187,33

2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

COMPRAS DE IMOBILIZADO (222.983,80)

VENDA DO IMOBILIZADO 0,00

RECEBIMENTOS DE DIVIDENDOS 0,00

VENDA DE PARTICIPAÇÃO 0,00

INVESTIMENTO A LONGO PRAZO 0,00

INVESTIMENTO EM OUTRAS SOCIEDADES
0,00

= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GERADAS
PELAS (APLIC NAS) ATIV INVEST (222.983,80)

3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS

INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL 0,00

PAGAMENTOS DE LUCROS/DIVIDENDOS



225
JUNHO

(8.306.050,16)

EMPRÉSTIMOS TOMADOS 76.758,36

PAGAMENTOS DE
EMPRÉSTIMOS/DEBÊNTURES (35.982,27)

FUTURO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL 0,00

= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GER PELAS
(APL NAS) ATIV DE FINANCIAMENTO (8.265.274,07)

**4 - AUMENTO (REDUÇÃO) NAS
DISPONIBILIDADES (1+/-2+/-3) 10.811.929,46**

**5 - DISPONIBILIDADES NO ÍNICIO DO PERÍODO
8.057.816,84**

PERÍODO (4+/-5)

6 - DISPONIBILIDADES NO FINAL DO
18.869.746,30

RODRIGO MANTOVANI
SOCIO
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

276


NOTAS EXPLICATIVAS

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis:

Nota 1 - Contexto Operacional

A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Santana de Parnaíba no Estado de São Paulo, Brasil, e tem como principais operações de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Nota 2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.638/2007.

Nota 3 - Sumário das Principais Práticas Contábeis

3.1 - Caixa e Equivalente de Caixa

3.1.1 - Os valores em caixa e em bancos são demonstrados pelos valores líquidos.

3.1.2 - Os valores de aplicação financeira a curto prazo são demonstrados com o reconhecimento dos juros pelo princípio da competência até a data do encerramento do Balanço Patrimonial, representam recursos com livre movimentação de acordo com as políticas da empresa.

3.2 - Adiantamento a Fornecedores

Representam valores pagos antecipadamente a fornecedores e prestadores de serviços.

3.3 - Repasse a Receber

Valores a receber de contratos de repasse relativo às atividades da empresa.

3.4 - Imobilizado

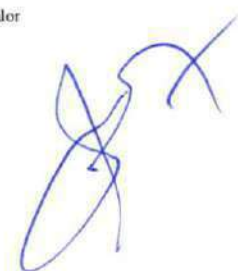
O imobilizado é registrado pelo valor de custo de aquisição. São bens destinados à manutenção das atividades desta empresa refletem seu valor adequado de mercado na data do encerramento do Balanço Patrimonial.

3.5 - Intangível

Refere-se à aquisição do direito de uso do software registrado pelo valor do custo incorrido, amortizado conforme vida útil estimada.

3.6 - Fornecedores

São obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios com prazo médio de pagamento em torno de 30 dias.



3.7 - Repasse a Pagar

Valores a pagar de contratos de repasse relativos às atividades da empresa.

3.8 - Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social

Refere-se ao encargo do Imposto de Renda e da Contribuição Social calculado pela forma de tributação do Lucro Presumido pelo Regime da

Competência.

3.9 - Capital

O capital social dessa sociedade é representado por quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 10.000.000,00

3.10 - Receitas, Despesas e Custos

Essa empresa adota como prática o registro de suas contas de resultados pelo princípio da competência independente do seu efetivo recebimento ou pagamento.

4.1 - Caixa e Equivalentes de Caixa

DESCRIÇÃO	VALOR
Caixa	R\$ 9.810,58.
Bancos	R\$ 4.009.541,30.
Aplicações	R\$ 14.850.394,42.
TOTAL DISPONIVEL	R\$ 18.869.746,30.

4.2 - Ativo Imobilizado

4.2.1 Bens em Operação

278

NOTAS EXPLICATIVAS

	Custo de Aquisição	Depreciação			
Máquinas e Equipamentos	R\$ 137.012,88		Móveis e Utensílios	R\$ 395.952,40	R\$ -188.315,85
Veículos	R\$ 240.196,37	R\$ -172.405,06	Equipamentos de Informática	R\$ 724.154,34	R\$ -337.882,23
Equipamentos de Comunicação	R\$ 6.315,00	R\$ -1.515,55	Equipamentos de Proc. Dados	R\$ 91.325,08	R\$ -74.976,13
Benfeitorias Imóveis Terceiros	R\$ 100.443,88	R\$ -16.649,43			
Total	R\$ 1.695.399,95	R\$ -903.009,68			

4.2.1 Imóveis

	Custo de Aquisição	Depreciação
Terrenos	R\$ 66.000,00	R\$ 0,00

4.2.2 Intangíveis

	Custo de Aquisição	Depreciação
Software ou Programa de Computador	R\$ 368.784,73	R\$ 0,00

4.3 - Capital Social

O Capital Social da empresa perfaz o valor de R\$ 10.000.000,00 e distribuído em quotas com o valor nominal de R\$ 1,00 cada uma.

As quotas distribuídas e participação societárias serão demonstradas conforme quadro abaixo.

RODRIGO MANTOVANI	5.000.000 quotas	5.000.000,00
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000 quotas	5.000.000,00

5 - Indicadores Contábeis

ÍNDICE	FÓRMULA	VALORES 2019	RESULTADO	VALORES 2020	RESULTADO	
LIQUIDEZ GERAL	AC+REAL.LP	50.904.117,60		1,94	60.870.963,88	2,55
	PC + EX.LP	26.172.848,17	23.856.494,15			
LIQUIDEZ CORRENTE	ATIVO CIRCULANTE		50.904.117,60	1,94	60.870.963,88	
	PASSIVO CIRCULANTE	26.172.848,17	23.856.494,15			
LIQUIDEZ SECA	AC - ESTOQUE	50.904.117,60		1,94	60.870.963,88	2,55

229
Banco

PASSIVO CIRCULANTE		26.172.848,17		23.856.494,15	
SOLVENCIA/GRAU GERAL	ATIVO TOTAL	52.106.313,59	1,99	62.098.138,88	2,60
	PC + EX. LP	26.172.848,17		23.856.494,15	
ENDIVIDAMENTO TOTAL	PC + EX LP	26.172.848,17	0,50	23.856.494,15	0,38
	ATIVO TOTAL	52.106.313,59		62.098.138,88	
GARANTIA DE CAPITAIS	PATRIMONIO LIQUIDO	25.933.465,42	0,99	38.241.644,73	1,60
	PC + EX. LP	26.172.848,17		23.856.494,15	
LIQUIDEZ IMEDIATA	ATIVO DISPONIVEL	8.057.816,84	0,31	18.869.746,30	0,79
	PASSIVO CIRCULANTE	26.172.848,17		23.856.494,15	

280
SERPRO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 35224557865	CNPJ 05.340.639/0001-30
NOME EMPRESARIAL PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 13
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) F8.1A.AB.22.07.D5.11.20.5E.EB.F2.60.60.83.ED.E4.67.58.3D.F3	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	82019908891	JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891	745370343794961245 3	07/02/2022 a 07/02/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05340639000130	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA:05340639000130	526136657467080260 6	16/06/2021 a 16/06/2022	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	82019908891	JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891	745370343794961245 3	07/02/2022 a 07/02/2023	-

NÚMERO DO RECIBO:

F8.1A.AB.22.07.D5.11.20.5E.EB.F2.60.
60.83.ED.E4.67.58.3D.F3-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 16/03/2022 às 13:14:34
F4.8C.B9.88.87.5D.64.C5
E1.2B.E8.56.25.E7.C5.1B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



281
@@

Nome Empresarial: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30 Nire: 35224557865 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário
Natureza do Livro: LIVRO DIARIO
Identificação do arquivo(hash): F8.1A.AB.22.07.D5.11.20.5E.EB.F2.60.60.83.ED.E4.67.58.3D.F3-

Consulta Realizada em: 16/03/2022 11:25:59

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).



282
[Handwritten signature]

"PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA"

CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30

NIRE sob nº. 35.224.55786-5

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 30 dias de Abril de 2021, às 10:00 hs na cidade de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, na sede da sociedade **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita na CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30, com sede na cidade de Santana de Parnaíba / SP, à Calçada Canopo, nº. 11 – 2º Andar Sala 3 Centro Apoio II, Alphaville - CEP. 06.541-078;

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Presentes em primeira chamada os sócios que representam 100% (cem por cento) das quotas do capital social, as quais se encontram totalmente integralizadas, tudo nos termos da lei e da cláusula 4ª da Alteração e Consolidação do Contrato Social: (i) **RODRIGO MANTOVANI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portado da cédula de identidade RG nº 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, sito à Rua João Lopes Vieira, nº 81 – Apto 44 – Res. Villa Bella Dom Pedro- CEP.13.087-734 (ii) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural Brodósqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, sito à Rua das Abelias, nº 1.414 – Condomínio Alphaville Dom Pedro –CEP.13.097-173. Respeitado o "quorum" mínimo legal para a instalação da reunião em primeira chamada, estabelecida nos termos legais de, no mínimo, ¾ (três quartos) ou 75% (setenta e cinco por cento)

Parte integrante da **ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS DA SOCIEDADE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

1

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



das quotas referentes ao capital social integralizado, sendo que em primeira chamada, voluntariamente, compareceram todos os sócios, representando assim, a totalidade das quotas societárias da sociedade **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita na CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30 com sede na cidade de Santa de Parnaíba / SP, à Calçada Canopo, nº. 11 – 2º Andar Sala 3 Centro Apoio II, Alphaville - CEP. 06.541-078 ficam dispensadas as formalidades relacionadas aos anúncios de convocação, conforme art. 1.072, § 2º do Código Civil Brasileiro. A leitura das atas de reuniões anteriores foi preterida.

DA COMPOSIÇÃO DA MESA: A mesa para realização dos trabalhos é composta pelo Sr. **RODRIGO MANTOVANI**, na condição de Presidente, e pelo Sr. **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** na condição de Secretário, conforme art. 1.075 do Código Civil Brasileiro.

DA ORDEM DO DIA: Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico relativo ao exercício encerrado do ano de 2020;

DAS DELIBERAÇÕES: após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foram aprovados por **UNANIMIDADE**, sem reservas e restrições, as contas dos administradores o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

DO ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Não havendo mais assuntos a serem discutidos e inexistindo qualquer outra manifestação, a reunião foi encerrada e os trabalhos terminados, lavrando-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios. Sr. **RODRIGO MANTOVANI**, na condição de Presidente, e pelo Sr. **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** na condição de Secretário.

Parte integrante da **ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS DA SOCIEDADE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163022607212328558062>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163022607212328558062-7
Data: 26/07/2021 08:20:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV14752-VXVQ;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular




283
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 26 de julho de 2021 08:29:45 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

284
15000

Página de assinaturas da Ata de Reunião de Sócios da empresa denominada, " **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** " celebrada em 30 de Abril de 2021.


Sr. RODRIGO MANTOVANI - Presidente


Sr. JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA - Secretário



JUCESP





Parte integrante da **ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS DA SOCIEDADE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 163022607212328558062-8
Data: 26/07/2021 08:20:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV14753-JXVE;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





22/03/2022

0055976869

285
10/03/2022

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6048769

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/03/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de março de 2022.

PEDIDO Nº:

0055976869





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
RUA MERGENTHALER, BLOCO II, 13º ANDAR - Bairro VILA LEOPOLDINA, São Paulo/SP, CEP 05311900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.correios.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 53177.015435/2018-31

Interessado: Centro de Transporte Operacional Vitória

Atestamos para os devidos fins, que a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP, situada a Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 - Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, Santana de Parnaíba/SP CEP 06502-160, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30 e Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, Inscrição Municipal nº 72270, na categoria de prestadora de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores, objeto desta licitação, executa para a empresa BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ Nº 34.028.316/0012 -66, conforme abaixo especificado:

- **Contrato Nº:** 0046/2015;
- **Origem:** PGE/30/2015-DR/ES;
- **Primeira Vigência:** 24/12/2015 a 24/12/2016, Valor Global: R\$ 2.478.507,94;
- **Segunda Vigência:** 25/12/2016 a 25/12/2017, Valor Global: R\$ 2.478.507,94;
- **Vigência Atual:** 26/12/2017 a 26/12/2018, Valor Global: R\$ 2.478.533,83;
- **Serviços realizados:**
Prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da ECT-DR/ES, de acordo com o quadro abaixo:

Descrição/Quantitativo	G	A	D
Quantidade estimada de veículos	634	8	109
Consumo anual estimado de combustível	475.858,71	200,99	306.441,23

Atestamos ainda que os serviços estão sendo executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo/SP, de Abril de 2018

(documento assinado eletronicamente)

Carlos dos Santos

287
[Handwritten signature]

JCOS/fjc



Documento assinado eletronicamente por **Carlos dos Santos, Gerente**, em 24/04/2018, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1231442** e o código CRC **832A7E5D**.

Referência: Processo nº 53177.015435/2018-31

SEI nº 1231442

[Handwritten signature]

288
B. B. B.

Carta nº 1/2018
CTO_CUIABÁ

Várzea Grande/MT, 03 de abril de 2018

À Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Sirlene Cardoso Mingantil
Prime Consultoria e Assessoria Técnica Empresarial Ltda
Endereço: Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03-Centro Apoio II, Bairro Alphaville
Cep 06502-160 - Santana de Parnaíba-SP

Assunto: ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Prezado Senhor (a),

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**, situada a Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, Santana de Parnaíba / SP Cep. 06502-160, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30 e Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, fornece/forneceu à empresa **Brasileira de Correios e Telégrafos, Superintendências Regional de Mato Grosso, CNPJ Nº 34.028.316/0016-90**, situado à Praça da República, nº 101, Bairro Centro, Cuiabá/MT. CEP: 78.005-900, através do Contrato nº 97/2015, na categoria de prestadora de serviços de Gerenciamento Informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da Superintendência Regional de Mato Grosso SE MT, conforme abaixo especificados:

SERVIÇOS EXECUTADOS: Prestação de serviços de Gerenciamento Informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores dos CORREIOS de MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADOS: Contrato 97/2015 – R\$ 1.425.548,66 (Um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos), com vigência de 16/01/2016 a 16/01/2017 e PRORROGAÇÃO com valor de R\$ 1.389.995,99 (Um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos), com vigência de 17/01/2017 a 17/01/2018 e PRORROGAÇÃO com valor R\$ 1.389.995,99 (Um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos), com vigência de 18/01/2018 a 18/01/2019.

QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 352 (trezentos e cinquenta e dois)

QUANTIDADES DE LITROS DE COMBUSTIVEL:

DESCRIÇÃO	G	E	D-S10	D
Quantidade estimada de veículos	257	40	52	3
Consumo Anual estimado de combustíveis (L ou m³)	226.107,75	46.691,62	149.924,45	16.134,72

Atestamos ainda que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente,

Mirian Cristina da Cruz

Gerente do CTO CUIABA SE MT

Documento assinado eletronicamente por **Miriam Cristina da Cruz, Gerente Centro Transp Oper TP II**, em 03/04/2018, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

289
(Handwritten signature)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1030007** e o código CRC **02620E8C**.

Referência: Processo nº 53143.001346/2018-02

SEI nº 1030007

Centro de Transporte Operacional Cuiabá
AVENIDA DOM ORLANDO CHAVES - Bairro CRISTO REI, Várzea Grande/MT, CEP 78115975
Telefone: (065) 6881134 E-mail: [E-mail unidade] - <http://www.correios.com.br>

(Handwritten signature)

290



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
RUA MERGENTHALER, BLOCO II, 13º ANDAR - Bairro VILA LEOPOLDINA, São Paulo/SP, CEP 05311900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.correios.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 53177.015396/2018-71

Interessado: Gerência Regional de Transporte - GETRA/SPI

Atestamos para os devidos fins, que a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP, situada a Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 - Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, Santana de Parnaíba/SP CEP 06502-160, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30 e Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, Inscrição Municipal nº 72270, na categoria de prestadora de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores, executa para a empresa BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO INTERIOR, CNPJ Nº 34.028.316/7101 -51, conforme abaixo especificado:

- **Contrato Nº:** 0077/2013;
- **Origem:** PGE/12000280-DR/SPI;
- **Primeira Vigência:** 27/02/2013 a 27/02/2014, Valor Global: R\$ 9.724.651,04;;
- **Segunda Vigência:** 28/02/2014 a 28/02/2015, Valor Global R\$ 10.556.122,17;
- **Terceira Vigência:** 01/03/2015 a 01/03/2016, Valor Global R\$ 10.556.122,17;
- **Quarta Vigência:** 02/03/2016 a 02/03/2017, Valor de R\$ 12.398.464,04 ;
- **Última Vigência:** 03/03/2017 a 26/02/2018, Valor Global: R\$ 12.398.359,16.
- **Serviços realizados:**

Prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da ECT-SPI, de acordo com o quadro abaixo:

Descrição/Quantitativo	G	A	D
Quantidade estimada de veículos	1943	867	70
Consumo anual estimado de combustível	1.201.275	2.285.815	1.178.321

Atestamos ainda que os serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

291
[Handwritten signature]

São Paulo/SP, de Abril de 2018

(documento assinado eletronicamente)

Carlos dos Santos
Gerente de Compras e Suprimentos/GGER/SPM

JCOS/fjc



Documento assinado eletronicamente por **Carlos dos Santos, Gerente**, em 24/04/2018, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1253314** e o código CRC **91E07962**.

Referência: Processo nº 53177.015396/2018-71

SEI nº 1253314



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Administração e Planejamento-DAP
Divisão de Transportes



292
0000

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO - CRA-SP
Registramos o presente atestado (RCA) sob o nº 4082/2020 em 30/10/20, cuja validade obriga apresentação de Certidão.
Sebastião Juarez Pereira Nakamura

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Nº do processo: 1.974/2018
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 06/2018
Contrato nº: 04/2019-DT
Vigência: 01/09/2019 a 31/11/2020

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, com endereço à Calçada Canopo, 11, 2º andar, Sala 03 — Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana de Parnaíba-SP - CEP 06502-160; inscrita no CNPJ nº: 05.340.639/0001-30; Insc. Estadual nº: 623.051.405.115; Inscr. Municipal nº: 72270; prestou a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, através do **Contrato 04/2019-DT**, os serviços a seguir:

Natureza dos Serviços Prestados: Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado, integrado com a utilização de cartão de controle de pagamento micro processado (**com chip**) que possam ser utilizados no posto mantido pela **Polícia Civil do Estado de São Paulo** e na Rede de Postos de Combustível particulares credenciados, para a distribuição de combustíveis - álcool hidratado (etanol), gasolina comum, óleo diesel comum e S-10 -, lubrificante automotivo (óleo para motor), troca de filtros de óleo e serviços de lavagem, para a frota de veículos automotores, da **Polícia Civil do Estado de São Paulo**.

Consumo Total no Período de Vigência do Contrato – 01/09/2019 a 31/11/2020

Tipo de Combustível	Nº de Veículos	Consumo Mensal (Lts)	Valor Mensal	Consumo Total (Lts)	Valor Anual
Álcool (etanol)	7.062	1.298.321,00	R\$ 2.534.322,59	19.474.815,00	R\$ 38.014.838,88
Gasolina	2.076	342.188,71	R\$ 1.119.641,46	5.132.830,65	R\$ 16.794.621,89
Diesel e S10	654	99.615,00	R\$ 271.749,72	1.494.225,00	R\$ 4.076.245,80
Total	9.792	1.740.124,71	R\$ 3.925.713,77	26.101.870,65	R\$ 58.885.706,57

Tipo de Produto	Nº de Veículos	Consumo Mensal (Lts)	Valor Mensal	Consumo Total (Lts)	Valor Anual
Óleo fluido de motor	10.280	1 troca a cada 10 mil	R\$ 146.666,67	110.000,00	R\$ 2.200.000,00
Filtro de óleo	10.280	1 troca a cada 10 mil	R\$ 45.000,00	15.000,00	R\$ 675.000,00
Arla 32	4	712,68 litros anual	R\$ 259,59	890,85	R\$ 3.893,82
Total			R\$ 191.926,25	125.890,85	R\$ 2.878.893,82

Porte do Veículo	Nº de Veículos	Quantidade Mensal de Lavagens	Valor Mensal	Quantidade Anual de Lavagens	Valor Anual
Pequeno	9.956	19.912	R\$ 935.864,00	298.680,00	R\$ 14.037.960,00
Grande	324	648	R\$ 55.663,20	9.720,00	R\$ 834.948,00
Total	10.280	20.560	R\$ 991.527,20	308.400,00	R\$ 14.872.908,00

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e os prazos e serviços devidamente cumpridos, com fornecimento em todos os Estados da Federação do Brasil e não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Edson Minoru Nakamura
Sebastião Juarez Pereira Nakamura

São Paulo, 08 de outubro de 2020

EDSON MINORU NAKAMURA
DELEGADO DE POLÍCIA DIVISIONÁRIO
DA DIVISÃO DE TRANSPORTES-DAP
RG :7.901.367
Tel:11.3331.0784

RODRIGO MANTOVANI
CPF: 159.882.778-29
RG: 20.103.621
CRA-SP 73225

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/163020408213034073323>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163020408213034073323-1
Data: 04/08/2021 08:26:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV61751-FHQV;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 4 de agosto de 2021 08:30:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

293
R00P

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 4 de agosto de 2021 08:30:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 5º SUBDISTRITO SANTA EFIGÊNIA
 Av. Ipiranga, nº 1892, São Paulo - SP - Fone/Fax: (11)3228-3471

Cartes Eduardo Rodrigues
 Oficial Intermittente

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) EDSON MINORU
 NAKAMURA, em documento sem valor econômico, dou fé.
 São Paulo, 14 de outubro de 2020.
 Em Teste *EC* da verdade. Cod. [2018140712164106095352-000181]

Val. Total: R\$ 6,66. Válido somente com a autenticação
 pelo(s): 1. Ato:105344-0663271

AB427752



[Handwritten signature in blue ink]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163020408213034073323>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 163020408213034073323-2
 Data: 04/08/2021 08:26:32
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALV61752-JV11;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



TJPB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba/SP - CEP 06502-160, inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, foi a vencedora da licitação em epígrafe, para realização de prestação de serviços de gerenciamento de combustíveis para os municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, CNPJ nº 19.193.527/0001-08, localizado à Rua Tupis, 437, 1º andar, Melo, Montes Claros – MG, conforme especificado abaixo:

Ata de Registro de Preço nº	019/2019	Procedimento Licitatório	028/2019
Pregão Presencial por Registro de Preço nº	011/2019	Quantidade De Veículos	3.855 aprox.
Objeto:	Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais dos Municípios consorciados ao CODANORTE, por meio de sistema eletrônico, com a utilização de cartões magnéticos ou microprocessado (chip), de aceitabilidade para aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e diesel), em postos credenciados, com a utilização de sistema integrado via internet para monitoramento de abastecimentos.		
Valor:	R\$ 68.568.316,54 (sessenta e oito milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), considerando o percentual de desconto de -2,24 %, que incidirá sobre os combustíveis adquiridos.		
Vigência:	29/07/2019 a 29/07/2020		
Municípios Consorciados	Bocaiuva, Juramento, Januária, Botumirim, Lagoa dos Patos, Itacarambi, Buritizeiro, Lontra, São Francisco, Campo Azul, Mirabela, Cônego Marinho, Capitão Enéas, Olhos d'Água, Jaíba, Claro dos Poções, Padre Carvalho, Ubaí, Coração de Jesus, Patis, Juvenilha, Cristália Pirapora, Brasília de Minas, Engenheiro Navarro, Ponto Chique, Manga, Francisco Dumont, São João da Lagoa, Mathias Cardoso, Francisco Sá, São João da Ponte, Pedra de Maria da Cruz, Grão Mogol, São João do Pacuí, Luislandia, Guaraciama, Varzelândia, Icarai de Minas, Ibiaí, Várzea da Palma, Itaobim, Ibiracatu, Catuti, Augusto de lima, Itacambira Montalvania, Glaucilândia, Japonvar, Monte Azul, Montes Claros, Jequitaiá, Buenópolis, Divisa Alegre, Josenópolis, Bonito de Minas		
Abrangência da Rede Credenciada:	Bocaiuva, Juramento, Januária, Botumirim, Lagoa dos Patos, Itacarambi, Buritizeiro, Lontra, São Francisco, Campo Azul, Mirabela, , Capitão Enéas, Jaíba, Claro dos Poções, Padre Carvalho, Ubaí, Coração de Jesus, Patis, Juvenilha, Cristália Pirapora, Brasília de Minas, Manga, Francisco Dumont, São João da Lagoa, Mathias Cardoso, Francisco Sá, São João da Ponte, Pedra de Maria da Cruz, Grão Mogol, Luislandia, Varzelândia, Icarai de Minas, Itaobim, Augusto de lima, Itacambira Montalvania, Japonvar, Monte Azul, Montes Claros, Jequitaiá, Buenópolis, Divisa Alegre.		

QTD ANUAL	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
600.000	Litros	Álcool Combustível (Etanol)
1.200.000	Litros	Gasolina Comum
1.440.000	Litros	Óleo Diesel Comum
720.000	Litros	Óleo Diesel S10

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE ITAMBÉRA - MG

João Manoel Ribeiro
Presidente do CODANORTE
CPF 667.015.036-91

RECONHECIMENTO NO VERSO

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/163021908217435159882>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163021908217435159882-1
Data: 19/08/2021 12:18:01
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALX06461-M4Q2;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>


Valdir Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEU DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 19 de agosto de 2021 12:18:18 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - arlqo 22.

Atestamos ainda que até a presente data, não constam em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas perante aos municípios consorciados que solicitaram a adesão da ata de registro, sendo os serviços executados em ordem e prazos devidamente cumpridos.

Montes Claros-MG, 07 de Outubro de 2020.


João Manoel Ribeiro
Presidente do CODANORTE
CPF 667.015.036-91

19.193.527/0001-08
CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
SUSTENTAVEL DO NORTE DE MINAS
CODANORTE
Rua Tapia, 437, 02º Andar, Melo,
CEP: 39401-068
MONTES CLAROS - MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CONJUNTO DE NOTAS
Cartório de Registro Civil e Notas

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de JOÃO MANOEL RIBEIRO em testemunho da verdade.
#TACAMBIRA-MG, 04 de novembro de 2020.

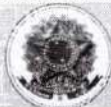
SELO DE CONSULTA: DGB66129
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9668.8022.8019.7209
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por: ELIANE NORONHA LEAO - OFICIAL I
*Emot.: R\$ 5,48 - Tx.Judic.: R\$ 1,70 - Total: R\$ 7,18 - ISS: R\$ 0,00
Consulte a validade deste selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>.

Nº DA ETIQUETA: AA0383041

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021908217435159882>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163021908217435159882-3
Data: 19/08/2021 12:18:02
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALX06463-VYH5;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



295
2020

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEIO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 19 de agosto de 2021 12:18:18 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - COMPLEXORUA GRANDE JUSTIÇA
 Cartório de Registro Civil e Notas

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de **DAO MANOEL RIBEIRO** em testemunho de verdade.
 //TACAMBIRA-MG, 04 de novembro de 2020

SELO DE CONSULTA: DGB66128
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7634.6528.8112.2239

Quantidade de atos praticados: 01
 Atos praticados por: ELIANE NORONHA LEÃO - OFICIAL

Embr.: R\$ 3,48 - Tx.Judic.: R\$ 1,70 - Total: R\$ 7,18 - ISS: R\$ 0,00
 Consulte a validade deste selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AA0263040



DAO Manoel Ribeiro

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

[Handwritten signature]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021908217435159882>

	CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 163021908217435159882-2 Data: 19/08/2021 12:18:02 Valor Total do Ato: R\$ 4,66 Selo Digital Tipo Normal C: ALX06462-F347;		Cartório Azevêdo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br https://azevedobastos.not.br		TJPB
	CNJ: 06.870-0		Valber Azevêdo de M. Cavalcanti Titular		

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 19 de agosto de 2021 12:18:18 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

297
5000

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E NOTAS
VALER SO
EM BRANCO

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021908217435159882>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 163021908217435159882-4
Data: 19/08/2021 12:18:02
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALX06464-4QQT;



CNJ 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 19 de agosto de 2021 12:18:18 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022**

Ao 1º dia do mês de abril de 2022, **ÓRGÃO GERENCIADOR** o **MUNICÍPIO DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.396.166/0001-02, com sede nesta cidade na Avenida João Visconde de Queiroz, s/n, Centro, Peixe – TO, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal o Sr. **AUGUSTO CÉZAR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, pequeno agricultor, portador do CPF nº 761.865.551-00 e Cédula de Identidade 2ª via RG nº 89287 SSP/TO, residente e domiciliado na Av. Oscar José da Silva, nº 406, Centro, Peixe – TO, CEP.: 77.460-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30, com endereço comercial sito na Calc Canopo, nº 11, Andar 2, Sala 3, Centro Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba – SP, CEP.: 06.541-078, representada por seus sócios os Senhores: **RODRIGO MANTOVANI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador do CPF nº 159.882.778-29 e Cédula de Identidade nº 20.103.621-6, residente e domiciliado na Rua João Lopes Vieira, nº 81, Apto. 44, Res Vila Bella Dom Pedro, Campinas – SP, CEP.: 13.087-734, e, **JOÃO MÁRCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua das Abelias, nº 1414, Condomínio Alphavile Dom Pedro, Campinas – SP, CEP.: 13.097-173, o que se faz, neste ato, pela pessoa (procuradora) de **TAISA MARSOLA SPADUZANO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 303.953.118-29 e Cédula de Identidade RG nº 33687973-8 SSP/SP, mediante **Outorga de Instrumento Particular de Procuração** sob a Autenticação Digital Código: 163022503222194311821-1, pelo Cartório Azevêdo Basto, a seguir denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal N.º 093/2009, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, em face da proposta classificada apresentada no Pregão Eletrônico SRP em epígrafe **RESOLVE** registrar os preços ofertado pela empresa acima citada, e,

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEIXE - ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 12.780.909/0001-99, com sede à Avenida João Visconde de Queiroz, Qd. 09, Lote Único, Centro - PEIXE – TO, CEP.: 77.460-000, neste ato representado por sua Gestora a Sra. **FABIANA PEREIRA DO NASCIMENTOS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº portadora do CPF nº 011.526.361-92 e Cédula de Identidade RG nº 2432283 SSP/DF, residente e domiciliada na Rua 7-A, nº 130, Vila São José, nesta cidade de Peixe – TO, CEP.: 77.460-000;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.774.877/0001-44, com sede nesta cidade à Avenida João Visconde de Queiroz, s/n, Centro, Peixe – TO, neste ato representado por sua atual Gestora a Sra. **JOANA PEREIRA DA CRUZ RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 418.409.411-20 e Cédula de Identidade RG nº 1.297.055 SSP/TO, residente e domiciliada na Av. brigadeiro Eduardo Gomes, s/n, Setor Sul, nesta cidade de Peixe – TO, CEP.: 77.460-000; e,

AUGUSTO CÉZAR
PEREIRA DOS
SANTOS:76186551
00

Assinado de forma digital por
AUGUSTO CÉZAR PEREIRA DOS
SANTOS:7618655100
Dados: 2022.04.01 06:54:05
+03'00'

Assinado de
forma digital por
FABIANA
PEREIRA DO
NASCIMENTO:
01152639188
Dados:
2022.04.01
07:00:25 -03'00'

Assinado de
forma digital
por JOANA
PEREIRA DA
CRUZ
RODRIGUES:418
40941120
Dados:
2022.04.01
07:05:04 -03'00'

941120

Assinado de
forma digital
por LEONICE
VIANA DA
COSTA:77
6187
92257618
Dados:
2022.04.01
07:13:48 -01'00'

Assinado de
forma digital
por TAISA
MARSOLA
SPADUZANO:
0:3039531
1829
Dados:
30395311829



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 29.999.576/0001-96, com endereço sito na Rua Herculano de Queiroz, s/n, Setor Norte, Peixe – TO, neste ato por sua atual Gestora a Sra. **LEONICE VIANA DA COSTA**, brasileira, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 773.225.761-87 e Cédula de Identidade RG nº 65.009 2ª via SSP/TO, residente e domiciliada na Fazenda Brejo Alto, zona rural, Município de Peixe – TO, CEP.: 77.460-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado via WEB com utilização de cartão magnético a ser utilizado no fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais de transporte de pessoal e carga, frota de veículos agrícolas e equipamentos ou utensílios motorizados de propriedade e/ou locados pelo órgãos municipais: Município de Peixe; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e valores, estabelecidos neste Termo de Referência, Anexo II do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO

Empresa: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Endereço: Calc Canopo, nº 11, Andar 2, Sala 3, Centro Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba – SP, CEP.: 06.541-078.

Representantes: **RODRIGO MANTOVANI** e **JOÃO MÁRCIO OLIVEIRA FERREIRA**

Valor Total: R\$ 4.131.532,00 (quatro milhões, cento e trinta e um mil, quinhentos e trinta e dois reais)

Taxa de Administração: -2,30% (dois vírgula trinta por cento, negativa)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Conforme Requisição da Unidade Demandante e valores expressos em Planilha “ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1” da sessão da licitação, e editados em demais anexos emitidos pelo sistema.

3.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

3.3. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

3.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

3.5. O FORNECEDOR obrigará-se a realizar os serviços pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

3.6. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

AUGUSTO CEZAR
PEREIRA DOS
SANTOS:76186555
100

Assinado de forma digital por
AUGUSTO CEZAR
PEREIRA DOS
SANTOS:76186555100
Dados: 2022.04.01 06:55:36
-03'00

FABIANA
PEREIRA DO
NASCIMENT
O:01152639 9209488

Assinado de forma digital por
FABIANA PEREIRA
DO
NASCIMENTO:011
52639 9209488
188
Dados: 2022.04.01
07:01:09 -03'00

JOANA
PEREIRA
DA CRUZ
RODRIGUE
S:4184094
1120

Assinado de forma digital por
JOANA PEREIRA
DA CRUZ
RODRIGUES:4184
094320
Dados: 2022.04.01
07:05:51 -03'00

LEONICE VIANA DA
COSTA:7732257618
7

Assinado de forma digital por
LEONICE VIANA DA
COSTA:77322576187
Dados: 2022.04.01 07:14:52
-03'00

TAISA
MARSOLA
SPADUZA
NO:30395
311829

Assinado de forma digital por
TAISA
MARSOLA
SPADUZA
NO:30395311829



3.7. Fica registrado os preços de conformidade com a planilha abaixo:

PLANILHA DE QUANTIDADES E VALORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Etanol	Lts	3.000	6,09	18.270,00
2	Gasolina Comum	Lts	238.600	7,32	1.746.552,00
3	Gasolina Aditivada	Lts	5.000	7,37	36.850,00
4	Diesel Comum	Lts	275.000	5,73	1.575.750,00
5	Diesel S-10	Lts	133.000	5,67	754.110,00
TOTAL					4.131.532,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PREVISTA -2,30%					-95.025,24

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, e publicação do extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Executar o objeto em concordância com as normas adotadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, com observância fiel ao Edital da licitação, em especial seu Termo de Referência e este Instrumento.

5.2. No valor estabelecido estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, tributos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o fornecimento dos produtos.

5.3. Quando em serviço no interior das instalações do ÓRGÃO GERENCIADOR, o FORNECEDOR deve manter seus colaboradores devidamente uniformizados com crachá de identificação, e em completas condições de postura e com proteção de segurança individual e/ou

coletiva.

5.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou a terceiros em decorrência de execução do objeto com baixa qualidade ou em desacordo com os padrões estabelecidos tanto neste instrumento quanto no convocatório, e demais legislações atinentes ao objeto do Edital.

5.6. Fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações e condições por ela assumidas, assim como nas fases de qualificação e habilitação exigidas no procedimento licitatório.

5.7. Repor, imediatamente, os objetos que venham a ser recusados pela Administração Pública, por estar em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório.

AUGUSTO CEZAR
PEREIRA DOS
SANTOS:76186555100

Assinado de forma digital por
AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS
SANTOS:76186555100
Dados: 2022.04.01 06:55:58
-0300

FABIANA PEREIRA
DO

Assinado de forma digital por
FABIANA PEREIRA DO
152679188
NASCIMENTO: 01
TO:011926
39188
Dados: 2022.04.01
07:01:44 -0300

JOANA PEREIRA
DA CRUZ
RODRIGU
ES:41840
941120

Assinado de forma digital por
LEONICE VIANA DA
COSTA:7732257618
7
Dados: 2022.04.01
07:15:28 -0300

TAISA MARSOLA
SPADUZAN
O:30399311829

Assinado de forma digital por
TAISA MARSOLA
SPADUZAN
30399311829



5.8. Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto, será de única e total responsabilidade do FORNECEDOR, correndo por conta da mesma, o risco integral de toda a operação.

5.9. Apresentar Nota Fiscal, acompanhado de relatórios de cada veículo, para que seja procedido o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS DEMANDANTES

6.1. Emitir autorização do abastecimento via sistema, com identificação do veículo e do condutor.

6.2. Promover, a gestão e fiscalização da execução contratual, formalizando indicação de servidor ou servidores para tais atribuições, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio (Relatório de Acompanhamento de Execução) atestando a execução do objeto ou não, e nesta hipótese relatar as falhas detectadas comunicando através de notificação à Contratada as ocorrências para as medidas cabíveis.

6.3. O relatório mencionado no item anterior, deve ser juntado aos autos com a Nota Fiscal do FORNECEDOR na fase que antecede ao pagamento, para que seja analisado pelo Setor Responsável, anterior a autorização do pagamento.

6.4. Permitir acesso aos funcionários do FORNECEDOR, desde que devidamente credenciados, às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.5. Rejeitar qualquer material/serviços em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, Edital e anexos.

6.6. Efetuar pagamento ao FORNECEDOR quinzenalmente, posterior ao atesto da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

7.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

7.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

7.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

- a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;
- b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

304
Assinado de forma digital por AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS:761851865100
Dados: 2022.04.01 06:56:26 -0300

Assinado de forma digital por FABIANA PEREIRA DO NASCIMENTO:01152639188
Dados: 2022.04.01 07:02:10 -0300

Assinado de forma digital por JOANA PEREIRA DA CRUZ RODRIGUES:41840941120
Dados: 2022.04.01 07:06:56 -0300

Assinado de forma digital por LEONICE VIANA DA COSTA:777057A:77322576187
Dados: 2022.04.01 07:16:06 -0300

Assinado de forma digital por TAISSA SPADUZA MARSOLA NO:30395311829
Dados: 30395311829



7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

7.4. No caso do FORNECEDOR se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

7.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação dos serviços, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

7.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os Proponentes a nova ordem.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de prestação dos serviços registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

8.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumida com o ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.3. Compete ao órgão não participante a observância dos termos dos Decretos nºs 7.892/2013 e 9.488/2018.

AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS:7618655100
Assinado de forma digital por AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS:76186555100
Dados: 2022.04.01 06:56:57 -03'00'

MUNICÍPIO DE PEIXE
Augusto César Pereira dos santos
Contratante

JOANA PEREIRA DA CRUZ RODRIGUES:41840941120
Assinado de forma digital por JOANA PEREIRA DA CRUZ RODRIGUES:41840941120
Dados: 2022.04.01 07:07:32 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEIXE
Joana Pereira da Cruz Rodrigues
Órgão Participante

FABIANA PEREIRA DO NASCIMENTO:01152639188
Assinado de forma digital por FABIANA PEREIRA DO NASCIMENTO:01152639188
Dados: 2022.04.01 07:02:39 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE
Fabiana Pereira do Nascimento
Órgão Participante

LEONICE VIANA DA COSTA:77322576187
Assinado de forma digital por LEONICE VIANA DA COSTA:77322576187
Dados: 2022.04.01 07:16:53 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXE
Leonice Viana da Costa
Órgão Participante

TAISA MARSOLA SPADUZANO:30395311829
Assinado de forma digital por TAISA MARSOLA SPADUZANO:30395311829

PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Taisa Marsola Spaduzano – Procuradora
Contratada



CONTRATO Nº 033/2022 – GERENCIAMENTO DE FROTA

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, **ÓRGÃO GERENCIADOR** o **MUNICÍPIO DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.396.166/0001-02, com sede nesta cidade na Avenida João Visconde de Queiroz, s/n, Centro, Peixe – TO, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal o Sr. **AUGUSTO CÉZAR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, pequeno agricultor, portador do CPF nº 761.865.551-00 e Cédula de Identidade 2ª via RG nº 89287 SSP/TO, residente e domiciliado na Av. Oscar José da Silva, nº 406, Centro, Peixe – TO, CEP.: 77.460-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30, com endereço comercial sito na Calc Canopo, nº 11, Andar 2, Sala 3, Centro Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba – SP, CEP.: 06.541-078, representada por seus sócios os Senhores: **RODRIGO MANTOVANI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador do CPF nº 159.882.778-29 e Cédula de Identidade nº 20.103.621-6, residente e domiciliado na Rua João Lopes Vieira, nº 81, Apto. 44, Res Vila Bella Dom Pedro, Campinas – SP, CEP.: 13.087-734, e, **JOÃO MÁRCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua das Abelias, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, Campinas – SP, CEP.: 13.097-173, o que se faz, neste ato, pela pessoa (procuradora) de **TAISA MARSOLA SPADUZANO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 303.953.118-29 e Cédula de Identidade RG nº 33687973-8 SSP/SP, mediante **Outorga de Instrumento Particular de Procuração** sob a Autenticação Digital Código: 163022503222194311821-1, pelo Cartório Azevêdo Basto, a seguir denominada **CONTRATADA**, convencionam às seguintes cláusulas e condições, e,

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEIXE - ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 12.780.909/0001-99, com sede à Avenida João Visconde de Queiroz, Qd. 09, Lote Único, Centro - PEIXE – TO, CEP.: 77.460-000, neste ato representado por sua Gestora a Sra. **FABIANA PEREIRA DO NASCIMENTOS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº portadora do CPF nº 011.526.361-92 e Cédula de Identidade RG nº 2432283 SSP/DF, residente e domiciliada na Rua 7-A, nº 130, Vila São José, nesta cidade de Peixe – TO, CEP.: 77.460-000;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.774.877/0001-44, com sede nesta cidade à Avenida João Visconde de Queiroz, s/n, Centro, Peixe – TO, neste ato representado por sua atual Gestora a Sra. **JOANA PEREIRA DA CRUZ RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 418.409.411-20 e Cédula de Identidade RG nº 1.297.055 SSP/TO, residente e domiciliada na Av. brigadeiro Eduardo Gomes, s/n, Setor Sul, nesta cidade de Peixe – TO, CEP.: 77.460-000; e,

AUGUSTO
CEZAR
PEREIRA
DOS
SANTOS:76
18655100
Assinado de
forma digital por
AUGUSTO CEZAR
PEREIRA DOS
SANTOS:7618655
5100
Dados: 2022.04.04
07:35:18 -03'00'

FABIANA
PEREIRA DO
NASCIMENTOS
O:01152639
188
Assinado de forma
digital por
FABIANA PEREIRA
DO
NASCIMENTOS
O:01152639
Dados: 2022.04.04
07:40:56 -03'00'

JOANA
PEREIRA DA
CRUZ
RODRIGUES:4
1840941120
Assinado de forma
digital por JOANA
PEREIRA DA CRUZ
RODRIGUES:41184
093130
Dados: 2022.04.04
07:46:56 -03'00'

LEONICE
VIANA DA
COSTA:773
22576187
Assinado de forma
digital por LEONICE
VIANA DA
COSTA:7732257618
7
Dados: 2022.04.04
07:53:13 -03'00'

TAISA
MARSOLA
SPADUZANO:30395
311829
Assinado de
forma digital
por TAISA
MARSOLA
SPADUZANO:
30395311829



304
2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 29.999.576/0001-96, com endereço sito na Rua Herculano de Queiroz, s/n, Setor Norte, Peixe – TO, neste ato por sua atual Gestora a Sra. **LEONICE VIANA DA COSTA**, brasileira, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 773.225.761-87 e Cédula de Identidade RG nº 65.009 2ª via SSP/TO, residente e domiciliada na Fazenda Brejo Alto, zona rural, Município de Peixe – TO, CEP.: 77.460-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão SRP nº 003/2022, na Forma Eletrônica, Processo Administrativo nº 045/2022, homologada em 29/03/2022, do tipo Menor Taxa de Administração, de acordo com a Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e Decreto Municipal N.º 093/2009, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão.

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 003/2022 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 045/2022.

1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

AUGUSTO
CEZAR
PEREIRA
DOS
SANTOS:76
186555100
Assinado de
forma digital por
AUGUSTO CEZAR
PEREIRA DOS
SANTOS:7618655
5100
Dados:
2022.04.04
07:35:57 -03'00'

FABIANA
PEREIRA DO
NASCIMENTO
O:01152639
188
Assinado de
forma digital por
FABIANA PEREIRA
DO
NASCIMENTO:011
52639188
Dados: 2022.04.04
07:40:55 -03'00'

JOANA
PEREIRA DA
CRUZ
RODRIGUES
:418409411
20
Assinado de
forma digital por
JOANA PEREIRA
DA CRUZ
RODRIGUES:4184
0941120
Dados:
2022.04.04
07:47:43 -03'00'

LEONICE VIANA DA
COSTA:7732257618
7

Assinado de forma digital
por LEONICE VIANA DA
COSTA:77322576187
Dados: 2022.04.04 07:54:09
-03'00'

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado via WEB com utilização de cartão magnético a ser utilizado no fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais de transporte de pessoal e carga, frota de veículos agrícolas e equipamentos ou utensílios motorizados de propriedade e/ou locados pelo órgãos municipais: Município de Peixe; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e valores, estabelecidos neste Termo de Referência, Anexo II do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

3.1.1 Promover o Fornecimento do item homologado a seu favor, de acordo com as descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

TAISA
MARSOLA
SPADUZA
NO:30395
311829
Assinado de
forma digital
por TAISA
MARSOLA
SPADUZA:30395
311829



305
Cezar

3.2 DA CONTRATANTE:

3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022, na forma eletrônica;

3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do itens Homologados de acordo com as exigências contidas no Edital e anexos;

3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.4 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.5 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

4.6 O Prazo para assinatura do Contrato pelas empresas vencedoras será de no máximo 05 (Cinco) dias após a convocação, e respectivamente e edição do Instrumento Contratual.

AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS:76186555100
Assinado de forma digital por AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS:76186555100
Dados: 2022.04.04 07:36:33 -03'00'

FABIANA PEREIRA DO NASCIMENTO:01152639188
Assinado de forma digital por FABIANA PEREIRA DO NASCIMENTO:01152639188
Dados: 2022.04.04 07:41:22 -03'00'

JOANA PEREIRA DA CRUZ RODRIGUES:41840941720
Assinado de forma digital por JOANA PEREIRA DA CRUZ RODRIGUES:41840941720
Dados: 2022.04.04 07:48:20 -03'00'

LEONICE VIANA DA COSTA:77322576187
Assinado de forma digital por LEONICE VIANA DA COSTA:77322576187
Dados: 2022.04.04 07:54:53 -03'00'

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

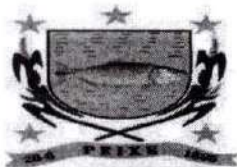
5.1 O Gerenciamento da frota se dar através sistema web, e os combustíveis deverão ser entregue de imediato, ou seja o abastecimento será diretamente na bomba dos estabelecimentos credenciados pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1.1 **VALOR GLOBAL** - O valor estimado para a presente contratação é de R\$ **4.131.532,00 (quatro milhões, cento e trinta e um mil, quinhentos trinta e dois reais)**, com Taxa de Administração de -2,30% (dois vírgula trinta por cento, negativa), conforme planilhas abaixo:

7 MUNICÍPIO DE PEIXE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Álcool/Etanol	Lts	3.000	6,09	18.270,00
02	Gasolina Comum	Lts	98.000	7,32	717.360,00
03	Gasolina Aditivada	Lts	5.000	7,37	36.850,00
04	Diesel Comum	Lts	100.000	5,73	573.000,00
05	Diesel S-10	Lts	90.000	5,67	510.300,00
TOTAL					1.855.780,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PREVISTA -2,30%					-42.682,94

TAISA MARSOLA SPADUZAN:030395311829
Assinado de forma digital por TAISA MARSOLA SPADUZAN:030395311829



306
01/02/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Gasolina Comum	Lts	90.000	7,32	658.800,00
02	Diesel Comum	Lts	5.000	5,73	28.650,00
03	Diesel S-10	Lts	33.000	5,67	187.110,00
TOTAL					874.560,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PREVISTA -2,30%					-20.114,88

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEIXE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Gasolina Comum	Lts	27.600	7,32	202.032,00
TOTAL					202.032,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PREVISTA -2,30%					-4.646,74

Assinado de forma digital por AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS:7618655100
Dados: 2022.04.04 07:36:57 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Gasolina Comum	Lts	23.000	7,32	168.360,00
02	Diesel S-10	Lts	10.000	5,67	56.700,00
03	Diesel Comum	Lts	170.000	5,73	974.100,00
TOTAL					1.199.160,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PREVISTA -2,30%					-27.580,68

Assinado de forma digital por FABIANA PEREIRA DO NASCIMENTO:01152639188
Dados: 2022.04.04 07:41:50 -03'00'

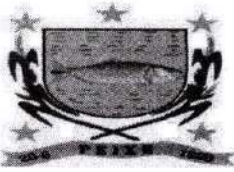
Assinado de forma digital por JOANA PEREIRA DA CRUZ RODRIGUEZ:541840941120
Dados: 2022.04.04 07:48:59 -03'00'

PLANILHA GERAL DE QUANTIDADES E VALORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Etanol	Lts	3.000	6,09	18.270,00
2	Gasolina Comum	Lts	238.600	7,32	1.746.552,00
3	Gasolina Aditivada	Lts	5.000	7,37	36.850,00
4	Diesel Comum	Lts	275.000	5,73	1.575.750,00
5	Diesel S-10	Lts	133.000	5,67	754.110,00
TOTAL					4.131.532,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PREVISTA -2,30%					-95.025,24

Assinado de forma digital por LEONICE VIANA DA COSTA:77322576188
Dados: 2022.04.04 07:55:36 -03'00'

6.1.2 FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado quinzenalmente, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal, que será emitido pelo servidor autorizado para operação do sistema da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, os relatórios de cada veículo, para devido atestado da Nota Fiscal, que a mesma será atestada por servidor designado para tal ato. O Pagamento será realizado mediante transferência online em nome da Contratada.

Assinado de forma digital por TAISA MARSOLA SPADUZA:30395311829
Dados: 2022.04.04 07:55:36 -03'00'



307
[Handwritten signature]

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 A Gestão do Contrato será realizada pela Secretaria de Municipal de Infraestrutura Agricultura, na pessoa do Secretário AIER RIBEIRO LOUÇA; Secretaria de Municipal de Saúde na pessoa da Secretária FABIANA PEREIRA DO NASCIMENTO; Secretaria Municipal de Assistência Social na pessoa da Secretária JOANA PEREIRA DA CRUZ RODRIGUES e a Secretaria Municipal de Educação na pessoa da Secretária LEONICE VIANA DA COSTA.

9.2 A fiscalização ficará a cargo da servidora LORENA PEREIRA DOS SANTOS, designada mediante a portaria 048/2021 para ser a responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 O representante do Município anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta da Dotações Orçamentárias, Elemento de Despesa e Fontes de Recursos constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício Financeiro de 2022, e exercícios subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades.

Assinado de forma digital por AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS. CNPJ: 08.865350-5100. Dados: 2022.04.04 07:37:21 -03'00'

Assinado de forma digital por FABIANA PEREIRA DO NASCIMENTO. CNPJ: 01152639-188. Dados: 2022.04.04 07:42:29 -03'00'

Assinado de forma digital por JOANA PEREIRA DA CRUZ RODRIGUES. CNPJ: 041120-1840941120. Dados: 2022.04.04 07:45:46 -03'00'

Assinado de forma digital por LEONICE VIANA DA COSTA. CNPJ: 7732257-732257610-6182. Dados: 2022.04.04 07:56:21 -03'00'

Assinado de forma digital por TAISSA MARSOLA SPADUZA. CNPJ: 30395-311829-30192311829



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Peixe – TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS:76186555100
Assinado de forma digital por AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS:76186555100
Dados: 2022.04.04 07:37:48 -03'00'
Peixe – TO, 04 de abril de 2022

MUNICÍPIO DE PEIXE

Augusto César Pereira dos santos

Contratante

FABIANA PEREIRA DO NASCIMENTO:01152639188
Assinado de forma digital por FABIANA PEREIRA DO NASCIMENTO:01152639188
Dados: 2022.04.04 07:43:14 -03'00'
188

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE

Fabiana Pereira do Nascimento

Órgão Participante

JOANA PEREIRA DA CRUZ RODRIGUES:41840941120
Assinado de forma digital por JOANA PEREIRA DA CRUZ RODRIGUES:41840941120
Dados: 2022.04.04 07:50:24 -03'00'
40941120

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEIXE

Joana Pereira da Cruz Rodrigues

Órgão Participante

LEONICE VIANA DA COSTA:77322576187
Assinado de forma digital por LEONICE VIANA DA COSTA:77322576187
Dados: 2022.04.04 07:57:12 -03'00'
187

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXE

Leonice Viana da Costa

Órgão Participante

TAISA MARSOLA SPADUZANO:30395311829
Assinado de forma digital por TAISA MARSOLA SPADUZANO:30395311829
11829

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Taísa Marsola Spaduzano – Procuradora

Contratada

TESTEMUNHAS:

Grupo de Apoio C. Ziliana
CPF: 928.359.622-69
Marcelo José de Santana
CPF: 707.878.311-20

309
[Handwritten signature]

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/04/2022 | Edição: 67 | Seção: 3 | Página: 252

Órgão: Prefeituras/Estado do Tocantins/Prefeitura Municipal de Peixe

EXTRATO DE REGISTO DE PREÇOS Nº 2/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2022; ÓRGÃO: MUNICIPIO DE PEIXE - TO e ÓRGÃOS PARTICIPANTES. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado via WEB com utilização de cartão magnético a ser utilizado no fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais de transporte de pessoal e carga, frota de veículos agrícolas e equipamentos ou utensílios motorizados de propriedade e/ou locados pelos órgãos municipais: Município de Peixe; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação. EMPRESA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ N° 05.340.639/0001-30, foi vencedora no item: 01, com valor estimado de R\$ 4.131.532,00 (quatro milhões, cento e trinta e um mil, quinhentos e trinta e dois reais) com taxa de administração de -2,30 (dois virgula trinta por cento negativa), conforme Ata de Registro de Preços n° 002/2022, assinatura: 06/04/2022, com vigência a partir de 12/04/2022, pelo período de 12 (doze) meses.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada

310
[Handwritten signature]

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/04/2022 | Edição: 67 | Seção: 3 | Página: 191

Órgão: Prefeituras/Estado do Tocantins/Prefeitura Municipal de Peixe

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 033/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2022, Pregão Presencial SRP N° 003/2022; OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado via WEB com utilização de cartão magnético a ser utilizado no fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais de transporte de pessoal e carga, frota de veículos agrícolas e equipamentos ou utensílios motorizados de propriedade e/ou locados pelos órgãos municipais: Município de Peixe; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação; CONTRATANTES: MUNICIPIO DE PEIXE - TO e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, Augusto Cezar Pereira dos Santos, representando o Município, Fundo Municipal de Saúde representado por sua Gestora Fabiana Pereira do Nascimento, Fundo Municipal de Assistência Social representado por sua Gestora, Joana Pereira da Cruz Rodrigues e Secretaria Municipal de Educação representada pela Secretária Leonice Viana da Costa; CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ N° 05.340.639/0001-30, valor estimado R\$ 4.131.532,00 (quatro milhões, cento e trinta e um mil, quinhentos e trinta e dois reais), com Taxa de Administração de -2,30 (dois virgula trinta por cento negativa), representada pelos sócios, Rodrigo Mantovani e João Márcio Oliveira Ferreira, o que se faz, neste ato, pela pessoa de Taisa Marsola Spaduzano (procuradora), DATA DA ASSINATURA: 06/04/2022, com vigência a partir de 12/04/2022, pelo período de 12 (doze) meses.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada

331
CASA

FUNDAMENTO JURÍDICO: art. 15, II da Lei nº 8.666/93, Regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013
VALOR: 62.162,50 (Sessenta e dois mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
04.0010.12.361.0009.2018	3.3.90.39

Jaú do Tocantins/TO, 01 de Abril de 2022.

JUNIOR CEZAR GRACIANO
Gestor Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2022/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAÚ DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.235.634/0001-40, com sede na Av. F, nº 31, Centro, Jaú do Tocantins -TO.
CONTRATADA: MRC SOLUÇÕES EM PONTOS E ACESSO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 31.445.480/0001-28 sediada na Rua 114, nº 125, Vila Formosa, Anápolis - GO.
OBJETO: Aquisição, manutenção e gerenciamento em relógio de ponto, integração de software de ponto com a folha de pagamento, aplicativo de ponto de pagamento e aplicativo de ponto com geolocalização para o Fundo Municipal de Saúde de Jaú do Tocantins.
FUNDAMENTO JURÍDICO: art. 15, II da Lei nº 8.666/93, Regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013
VALOR: R\$ 37.412,50 (Trinta e sete mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
04.0016.10.301.0014.2023	3.3.90.39

Jaú do Tocantins/TO, 01 de Abril de 2022.

DANIELLE RODRIGUES DOS REIS
Gestora Municipal

PEIXE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE PEIXE - TO e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado via WEB com utilização de cartão magnético a ser utilizado no fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais de transporte de pessoal e carga, frota de veículos agrícolas e equipamentos ou utensílios motorizados de propriedade e/ou locados pelo órgãos municipais: Município de Peixe; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.
EMPRESA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 05.340.639/0001-30, foi vencedora no item: 01, com valor estimado de R\$ 4.131.532,00 (quatro milhões, cento e trinta e um mil, quinhentos e trinta e dois reais) com Taxa de Administração de - 2,30 (dois vírgula trinta por cento negativa), conforme Ata de Registro de Preços nº 002/2022, assinatura: 06/04/2022, com vigência a partir de 12/04/2022, pelo período de 12 (doze) meses.

AUGUSTO CÉZAR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022, Pregão Presencial SRP Nº 003/2022. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado via WEB com utilização de cartão magnético a ser utilizado no fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais de transporte de pessoal e carga, frota de veículos agrícolas e equipamentos ou utensílios motorizados de propriedade e/ou locados pelo órgãos municipais: Município de Peixe; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PEIXE - TO e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, Augusto César Pereira dos Santos, representando o Município, Fundo Municipal de Saúde representado por sua Gestora Fabiana Pereira do Nascimento, Fundo Municipal de Assistência Social representado por sua Gestora Joana Pereira da Cruz Rodrigues e Secretaria Municipal de Educação representada pela Secretária Leonice Viana da Costa.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 05.340.639/0001-30, valor estimado de R\$ 4.131.532,00 (quatro milhões, cento e trinta e um mil, quinhentos e trinta e dois reais), com Taxa de Administração de - 2,30 (dois vírgula trinta por cento negativa), representada pelos sócios os Senhores: Rodrigo Mantovani e João Márcio Oliveira Ferreira, o que se faz, neste ato, pela pessoa de Taisa Marsola Spaduzano (procuradora), DATA DA ASSINATURA: 06/04/2022, com vigência a partir de 12/04/2022, pelo período de 12 (doze) meses.

AUGUSTO CÉZAR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTO NACIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

O Município de Porto Nacional, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no portal de compras públicas:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - FMS, dia 25 de Abril de 2022 às 09:30 horas (horário de Brasília), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Edital encontra-se disponível Junto aos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.portonacional.to.gov.br, e informação através do fone: (63) 3363-6000, ramal 214.

Porto Nacional - TO, 07 de Abril de 2022.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações

PUGMIL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PUGMIL, ESTADO DO TOCANTINS, mediante a Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço critério de julgamento valor global, forma de execução indireta, por meio de empreitada global, visando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para obras de terraplanagem, pavimentação asfáltica em tsd, execução de meio fio com sarjeta, calçadas e sinalização horizontal e vertical no município de Pugmil-TO, objeto do Convênio nº 38960.000051/2022 programa tocando em frente com abertura das propostas previstas para o dia 22 de abril de 2022, às 08h00min.

Edital e Anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Pugmil, pelo e-mail: licitacaopugmil@gmail.com ou pelo site: www.pugmil.to.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (63) 3397-1170.

Pugmil-TO, 05 de abril de 2022.

MARIA DAS NEVES PEREIRA BRITO
Presidente da CPL

TUPIRAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tupirama, Estado do Tocantins, por intermédio da Prefeitura Municipal, e através de sua Comissão Permanente de Licitações instituída pelo Decreto nº 001/2022, avisa aos interessados que, fará realizar na sede deste Órgão, situado à Avenida Abraão Aguiar, s/nº, Praça Gercina Ramos, Centro, Tupirama/TO. CEP: 77.704-000, Licitação Pública, visando a contratação de acordo com as disposições contidas no Edital em obediência ao disposto Lei 8.666/93.